



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH CONCURSO PÚBLICO 02/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) EDITAL Nº 1 – FSNH-ACS, DE 29 DE MAIO DE 2023

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 1980/2009 e Decreto nº3.879/2009 – de criação da FSNH e suas alterações, e demais disposições contidas na legislação municipal vigente, torna pública a realização de concurso público para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para emprego de nível médio (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) do quadro de pessoal da FSNH.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital e em seus anexos e será executado pelo **INSTITUTO QUADRIX** (endereço eletrônico: www.quadrix.org.br / e-mail: contato@quadrix.org.br), com sede na SHN Quadra 2 Bloco F, Sala 1608, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF.
- 1.2 O concurso público destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva (CR), para emprego de nível médio (**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**) do quadro de pessoal da **FSNH**.
- 1.2.1 Os candidatos aprovados e convocados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT ou regime vigente na data de admissão.
- 1.2.2 A aprovação dos candidatos em cadastro reserva não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação e mediante a abertura de novas vagas e necessidades da **FSNH**.
- 1.3 O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois anos), contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da **FSNH**.
- 1.4 A seleção para os empregos de que trata este edital compreenderá a realização de fase única, referente prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5 As fases do concurso público serão realizadas na cidade de Novo Hamburgo/RS.
- 1.6 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7 Fazem parte deste edital o Anexo I (Cronograma), o Anexo II (Atribuições e requisitos específicos do emprego), o Anexo II (Objetos de avaliação), o Anexo IV (Modelo de requerimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição) e o Anexo V (Quadro Demonstrativo das áreas e microáreas de Abrangência).
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 1.8.1 Para formalizar o pedido de impugnação do edital, deverá ser enviado um *e-mail* para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br, contendo o formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, com a indicação do item/subitem deste edital que será objeto de impugnação.
- 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela FSNH em conjunto com o INSTITUTO QUADRIX.
- 1.8.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 1.8.4 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO

- 2.1 Ter sido aprovado no concurso público e devidamente convocado;
- 2.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constitu ição Federal; 2.3 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- 2.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego, conforme o Anexo II deste edital;
- 2.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da admissão;
- 2.8 Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, o que será verificado através do Exame Admissional e mediante Atestado do Médico do trabalho da **FSNH**;
- 2.9 Não ter sofrido-penalidade impeditiva de contratação em cargo ou emprego público;
- 2.10 Não ser aposentado por invalidez;

- 2.11 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 2.12 Apresentar declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, ou proventos de inatividade, conside rando as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- 2.13 Apresentar, no ato da admissão, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego; e
- 2.14 Cumprir com as demais determinações deste edital.

3 DO EMPREGO, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Cod	Empregos de Nível Médio	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Jornada de trabalho mensal	Salário base
204	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 02 - GETULIO VARGAS	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 03 - GETULIO VARGAS	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 04 - IGUAÇU	2 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 05 – MORADA DOS EUCALIPTOS	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 06 - PETRÓPOLIS	3 + CR	-	1	200	R\$ 2.424,00
209	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 07 – MUNDO NOVO	3 + CR	1	1	200	R\$ 2.424,00
210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 08 – MUNDO NOVO	3 + CR	-	1	200	R\$ 2.424,00
211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 09 – MUNDO NOVO	3 + CR	-	1	200	R\$ 2.424,00
212	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 - PALMEIRA	3 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 – PETRÓPOLIS	3 + CR	-	1	200	R\$ 2.424,00
214	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 – PALMEIRA	3 + CR	1	1	200	R\$ 2.424,00
215	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 14 – PALMEIRA	3 + CR	1	1	200	R\$ 2.424,00
216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 15 - RONDÔNIA	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
217	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 16 - RONDÔNIA	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 17 - RONDÔNIA	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
219	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 - BOA SAÚDE	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 19 - BOA SAÚDE	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 20 - BOA SAÚDE	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 21 - ROSELÂNDIA	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 - ROSELÂNDIA	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 23 - KEPHAS	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
225	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 24 - KEPHAS	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
226	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 25 - LOMBA GRANDE - MICRO 01	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 25 - LOMBA GRANDE - MICRO 02	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
228	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 25 - LOMBA GRANDE - MICRO 03	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
229	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 25 - LOMBA GRANDE - MICRO 04	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 25 - LOMBA GRANDE - MICRO 05	1 + CR	-	=	200	R\$ 2.424,00
231	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 25 - LOMBA GRANDE - MICRO 06	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
232	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 25 - LOMBA GRANDE - MICRO 07	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
233	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 25 - LOMBA GRANDE - MICRO 08	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 25 - LOMBA GRANDE - MICRO 09	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 26 - LOMBA GRANDE - MICRO 01	CR	-	=	200	R\$ 2.424,00
236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 26 - LOMBA GRANDE - MICRO 02	CR	-	=	200	R\$ 2.424,00
237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 26 - LOMBA GRANDE - MICRO 03	CR	-	=	200	R\$ 2.424,00
238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 26 - LOMBA GRANDE - MICRO 04	CR	-	=	200	R\$ 2.424,00
239	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 26 - LOMBA GRANDE - MICRO 05	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 26 - LOMBA GRANDE - MICRO 06	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
241	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 26 - LOMBA GRANDE - MICRO 07	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
242	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 27 - KEPHAS	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
243	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 28 - KEPHAS	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00

Cod	Empregos de Nível Médio	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Jornada de trabalho mensal	Salário base
244	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 29 - IGUAÇU	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
245	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 30 - LOMBA GRANDE - MICRO 01	CR	=	ı	200	R\$ 2.424,00
246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 30 - LOMBA GRANDE - MICRO 02	CR	=	ı	200	R\$ 2.424,00
247	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 30 - LOMBA GRANDE - MICRO 03	CR	=	ı	200	R\$ 2.424,00
248	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 30 - LOMBA GRANDE - MICRO 04	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
249	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 30 - LOMBA GRANDE - MICRO 05	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 30 - LOMBA GRANDE - MICRO 06	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
251	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 30 - LOMBA GRANDE - MICRO 07	CR	=	ı	200	R\$ 2.424,00
252	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 31 – BOA SAÚDE	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
253	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 33 - GUARANI	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 34 - GUARANI	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
255	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 35 - GUARANI	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
256	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 41 – SÃO JORGE	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
257	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 42 - KRAEMER	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
258	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 43 - KRAEMER	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
259	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 44 - KROEFF	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
260	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 45 - KROEFF	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
261	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 46 - KROEFF	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
262	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 47 - REDENTORA	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 48 - LIBERDADE	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 49 - LIBERDADE	CR	-	1	200	R\$ 2.424,00
265	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 50 - GETÚLIO VARGAS	CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
266	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 51 – MORADA DOS EUCALIPTOS	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
267	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 52 - OPERÁRIO	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 53 - OPERÁRIO	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 54 - RONDÔNIA	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
270	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 55 - RONDÔNIA	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00
271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 58 - RONDÔNIA	1 + CR	-	-	200	R\$ 2.424,00

- 3.1. Escolaridade e requisito mínimo exigido: Ensino Médio completo e residir na área de atuação desde a data de publicação deste edital de Abertura, conforme Anexo V Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas de abrangência dos empregos de Agente Comunitário de Saúde.
- 3.1.1 O candidato deverá inscrever-se no emprego relativo à área em que reside, considerando que para admissão será exigido o comprovante de residência, sem o qual o candidato não estará apto à contratação e será eliminado do Concurso Público.
- 3.2 Os Agentes Comunitários de Saúde serão contratados na modalidade mensalista, devendo cumprir a carga horária mensal de 200 horas.
- 3.3 Os Agentes Comunitários de Saúde contratados farão jus ao benefício espontâneo de auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1 Valor das taxas de inscrição: R\$ 90,00.
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 4.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, nem por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3 O **INSTITUTO QUADRIX** disponibiliza a **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**, descrita no subitem 18.6 deste edital, para esclarecimento de dúvidas.

- 4.3.1 Será disponibilizado um Posto de Inscrição Presencial para os candidatos que necessitarem de acesso à internet. O Posto de Inscrição Presencial será no **Telecentro Cras Primavera**, localizado na Rua Marcirio José Pereira, 201, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS, das 8 às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no período estabelecido de inscrição**.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u> e poderá ser impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição.
- 4.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
- 4.5 O pagamento do boleto bancário do valor da taxa de inscrição poderá ser realizado em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos neles.
- 4.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **INSTITUTO QUADRIX**.
- 4.7 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando-se o horário-limite da opção de pagamento escolhida. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.
- 4.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
- 4.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, desde que realizada a respectiva inscrição.
- 4.10.1 A inscrição não será homologada quando:
- a) não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;
- b) o pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;
- c) o pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;
- d) o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou
- e) o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.
- 4.11 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência e negros) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 4.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.
- 4.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego. Uma vez efetivados a inscrição e o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração nem será permitido seu cancelamento.
- 5.2 É proibida a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.
- 5.3 As informações prestadas no formulário do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 5.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela **FSNH** para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do concurso público.
- 5.3.2 Será excluído do concurso público, sem direito a indenização ou devolução de valor da taxa de inscrição, o candidato in scrito que deixar de cumprir qualquer norma ou requisito deste edital.
- 5.4 O candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais antes de finalizar a inscrição, e conferir os dados registrados no boleto no momento do pagamento.
- 5.4.1 Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta ou agendamento de pagamento.
- 5.5 O candidato não poderá se inscrever em mais de um emprego, pois as provas para todos os empregos serão realizadas no mesmo dia e período.
- 5.5.1 Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição.
- 5.5.2 Caso ocorra a hipótese do subitem 5.5.1 deste edital, não haverá restituição, parcial ou integral, sob qualquer circuns tância, dos valores pagos.

5.6 O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público.

5.7 É proibida a transferência do valor pago de inscrição para terceiros, para outros concursos, processos seletivos ou para outro emprego. 5.8 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

6 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 No comprovante definitivo de inscrição, constarão as informações de data, horário, local e sala de prova.
- 6.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, após a homologação da inscrição, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 6.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o seu comparecimento no horário determinado.
- 6.4 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo INSTITUTO QUADRIX.
- 6.5 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de *e-mail* de seu cadastro.
- 6.5.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por informações de endereço de *e-mail* incorretas ou incompletas nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e(ou) falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destinatário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u> a partir da data estabelecida no subitem 6.2 deste edital.
- 6.5.2 A comunicação pessoal enviada ao candidato por *e-mail* é meramente informativa; se, por qualquer motivo, ela não for recebida, isso não desobrigará o candidato do dever e da responsabilidade de observar e consultar o edital de convocação para realização das provas, a ser publicado no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>.
- 6.6 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos, informando os locais de realização das provas.
- 6.7 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio do telefone ou do *e-mail* informados no subitem 18.6 deste edital.
- 6.8 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 6.9 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- 6.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Haverá isenção de taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.797/2015 ou pela Lei Municipal nº 3.118/2018.
- 7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade.
- 7.2 A isenção da taxa de inscrição deveráser solicitada, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, da seguinte forma:
- a) acessar o endereço eletrônico <u>isencao.quadrix.org.br</u>, optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial, a imagem legível do Anexo IV deste edital e a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 7.3 deste edital.
- 7.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:
- a) para doador de medula óssea, conforme a Lei Municipal nº 3.118/2018 (isenção total): documento oficial (carteirinha de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- b) para doador de sangue, conforme a Lei Municipal nº 2.797/2015 (isenção total): certificado emitido por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integrar associação de doadores de sangue e contribuir, direta mente, para estimular a doação, que comprove ter feito, no mínimo, 2 doações menos de um ano antes do período de inscrição deste edital, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso público.
- c) para pessoa com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei Municipal nº 2.797/2015 (isenção total): comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve

- atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.
- d) para pessoa de baixa renda, com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional, ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos, conforme a Lei Municipal nº 2.797/2015 (isenção total): comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), Extrato Previdenciário emitido pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias; Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, do último contrato de trabalho, página em branco).
- 7.3.1 Na possibilidade de isenção da taxa de inscrição citada na letra "d" do subitem 7.3 deste edital, nos termos do § 1º do artigo 20 da referida Lei Federal nº 8.742/1993, o grupo familiar será composto pelo cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. Para a comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar:
- a) Cônjuge ou companheiro: Cópia da certidão de casamento ou de união estável; Extrato Previdenciário emitido pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias do cônjuge ou companheiro.
- b) Pais: Extrato Previdenciário emitido pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias dos declarados;
- c) Filhos Menores de 18 anos: Cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade dos filhos;
- d) Tutelados Menores de 18 anos: Cópia da certidão de tutela;
- e) Solteiros: Filhos acima de 18 anos, Irmãos e Enteados: Cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade (de qualquer idade); Extrato Previdenciário emitido pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias dos declarados.
- 7.4 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o *upload* nessa ordem.
- 7.5 Será permitida a solicitação de apenas uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação, não será permitida, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.
- 7.6 A documentação comprobatória citada nos subitens 7.2 e 7.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 7.7 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital ou que e nviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 7.8 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 7.2 deste edital será indeferida.
- 7.9 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 7.3 deste edital. Caso seja ne cessário para a confirmação da veracidade das informações, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
- 7.10 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 7.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via pos tal, via *e-mail* e(ou) via requerimento administrativo.
- 7.12 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 7.13 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.2 deste edital.
- 7.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.
- 7.15 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 7.15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.
- 7.15.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 7.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 7.17 O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição não representa a inscrição no concurso público, apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no concurso público, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e no prazo estabelecidos no item 4 deste edital.

7.18 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 deste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.19 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito à isenção da taxa de inscrição.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<u>concursos.quadrix.org.br</u>), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível do laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no CRM.
- 8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 8.1.3 deste edital.
- 8.1.2 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da prova seja apenas cadeira para canhoto, de verá ser enviado, na forma definida no subitem 8.1 deste edital, apenas o documento de identidade oficial.
- 8.1.3 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste ed ital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização das provas; e
- b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.
- 8.1.4 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:
- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 8.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 8.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas que não seja considerado deficiente na perícia médica será eliminado do concurso público, por descumprir o subitem 18.3 deste edital.
- 8.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das pro vas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até **7 meses incompletos de vida** no dia da realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de inscrição, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por uma imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ates te a data provável do nascimento).
- 8.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até **7 meses incompletos de vida** no dia da realização das provas.
- 8.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.3.2.1 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3.2.2 O acompanhante somente terá acesso ao local de realização das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de realização das provas.

- 8.3.2.3 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 13.21 e 13.30 d este edital durante a realização das fases do concurso público.
- 8.3.2.4 Durante a amamentação não será permitida a comunicação da candidata lactante com o acompanhante.
- 8.4 **O(a)** candidato(a) transgênero que desejar ser tratado(a) pelo prenome ("nome social"), correspondente à forma pela qual como se reconhece, é identificado(a), é reconhecido(a) e é denominado(a) por sua comunidade e em sua inserção social, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e descrever a indicação para a utilização de nome social, informando o prenome pelo qual deseja ser tratado(a) durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").
- 8.4.1 As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil e(ou) documento de identidade.
- 8.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003**, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no a mbiente de provas.
- 8.6 O candidato que, por conta de convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e descrever sua condição (por exemplo, sabatista), para realizar a respectiva fase em horário especial, de a cordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso, informando, de forma clara as restrições correspondentes.
- 8.6.1 Na hipótese de realização, aos sábados, de fases relacionadas ao concurso público, o candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para a realização da respectiva fase, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a fase.
- 8.6.2 Para fins de realização da respectiva fase, citada no subitem 8.6.1 deste edital, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos.
- 8.7 A documentação citada nos subitens de 8.1 a 8.6 deste edital deverá ser enviada, via upload, de forma legível, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 8.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens de 8.1 a 8.6 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 8.7.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 8.7 deste edital será indeferida.
- 8.7.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada nos subitens de 8.1 a 8.6 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
- 8.7.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 8.7.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e(ou) via requerimento administrativo.
- 8.8 No atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia da realização das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 8.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabili dade.
- 8.10 O candidato que não informar, no ato de inscrição, que necessita de atendimento especial e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento ou que deixar de enviar a documentação comprobatória não terá seu atendimento especial concedido. Apenas o envio do laudo médico ou a indicação da necessidade de atendimento especial no ato de inscrição não é suficiente par a deferimento da solicitação do candidato.

- 8.11 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de atendimento especial, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.12 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será divulgado, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 8.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.
- 8.12.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 8.1 a 8.7 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 8.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 8.14 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito à solicitação de atendimento especial.

9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1 Das vagas destinadas ao emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 10% serão providas para candidatos com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei Federal nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e do art. 15 da Lei Ordinária nº 997/2003 e Lei Complementar Municipal nº 3.364/2021.
- 9.1.1 A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja igual ou superior a cinco.
- 9.1.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem 9.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 9.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos arts. 3 e 4 do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 9.1.4 A reserva do percentual adotado é distribuída proporcionalmente pela quantidade total, considerando as vagas e o cadastro de reserva.
- 9.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico <u>concursos.quadrix.org.br</u> e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem do documento de identidade oficial e a imagem legível do laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no CRM.
- 9.3 A solicitação para concorrer às vagas reservadas deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada no subitem 9.2 deste edital deverá ser realizado no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 9.3.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 9.3.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 9.3 deste edital será indeferida.
- 9.3.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 9.2 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
- 9.3.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 9.3.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via po stal, via *e-mail* e(ou) via requerimento administrativo.
- 9.3.6 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do *e-mail* contato@quadrix.org.br.
- 9.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão forn ecidas cópias desse documento.
- 9.5 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

- 9.6 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público. 9.7 O candidato que não informar, no ato de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o candidato que não enviar a documentação comprobatória não terão o direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou a indicação no ato de inscrição não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 9.8 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.8.1 Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido contratado, ficar á sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.9 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência e negros) será divulgado, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 9.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.
- 9.9.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 9.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 9.11 A inobservância do disposto no item 9 deste edital acarretará a per da do direito às vagas reservadas.

10 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 10.1 Das vagas destinadas ao emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 15% serão providas para candidatos negros, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.937/2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.447/2022.
- 10.1.1 A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja superior a três.
- 10.1.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem 10.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 10.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 10.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do *e-mail* <u>contato@quadrix.org.br</u>.
- 10.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 10.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 10.4 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.4.1 Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido contratado, fica rá sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.5 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência e negros) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 10.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.
- 10.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 10.7 A inobservância do disposto no item 10 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

10.8 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 10.8.1 Os candidatos que se autodeclararem negros, caso aprovado e classificado em todas as fases do concurso público, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, a ser realizado na cidade de Novo Hamburgo/RS, em cumprimento à Portaria Normativa SGP/MP nº 4/2018 e à Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do **INSTITUTO QUADRIX** e da **FSNH**.
- 10.8.1.1 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, considerando a classi ficação em todas as fases, respeitados os empates na última colocação, e resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso público.

- 10.8.1.2 Os candidatos serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.
- 10.8.1.3 A critério do **INSTITUTO QUADRIX**, poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, a sua participação no procedimento de heteroidentificação.
- 10.8.1.4 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ao local de realização do procedimento de heteroidentificação no dia e horário determinados implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a eliminação do candidato do concurso público, nos termos da Portaria Normativa SGP/MP nº 4/2018.
- 10.8.2 Os candidatos que se autodeclararem negros e que não forem convocados para o procedimento de heteroidentificação serão remanejados para a lista de classificação geral, de ampla concorrência.
- 10.8.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 10.8.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro **deverá se apresentar** à comissão de heteroidentificação, munido de documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.11 deste edital.
- 10.8.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, cinco integrantes e seus suplentes, que não terão se us nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 10.8.5 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado pelo **INSTITUTO QUADRIX** para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.
- 10.8.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 10.8.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroident ificação. 10.8.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 10.8.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 10.8.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 10.8.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.
- 10.8.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 10.8.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 10.8.8 Será eliminado do concurso público o candidato que se recusar a ser filmado ou que prestar declaração falsa.
- 10.8.8.1 O candidato que, após avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação e que tenha sido aprovado nas fases anteriores continuará participando do concurso público, concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.
- 10.8.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 10.8.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.8.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 10.8.10 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservado a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso público.
- 10.8.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 10.8.11.1 O candidato negro aprovado concomitantemente em mais de uma lista de classificação no resultado final, poderá ser convocado em qualquer uma das listas, respeitando os critérios de alternância e de proporcionalidade, de acordo com a legislação vigente. Ao ser convocado em uma lista de classificação, automaticamente será excluído e deixará de ocupar sua(s) posição(ões) na(s) outra(s) lista(s) de classificação.
- 10.8.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 10.8.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observa da a ordem de classificação geral, de ampla concorrência.
- 10.8.14 A convocação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item e observados os respectivos percentuais fixados na legislação.
- 10.8.15 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado servidor com deficiência.
- 10.8.16 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

- 10.8.16.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.
- 10.8.16.2 O julgamento do recurso será realizado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 10.8.17 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 10.8.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação par a essa fase.

11 DAS FASES

11.1 As fases do concurso público estão descritas no quadro a seguir.

FASE	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	Caráter
4	December Objective	Conhecimentos Básicos	20	1,00	20,00	Eliminatório e
1 Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	1,00	20,00	classificatório	

12 DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **40 (quarenta) questões** do tipo **múltipla escolha**, com 5 alternativas, para escolha de uma única resposta correta, e valerá **40 (quarenta) pontos**.
- 12.2 Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.
- 12.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 12.4 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do emprego e aos objetos de avaliação constantes no Anexo III deste edital.

12.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 12.5.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das marcações feitas na folha de respostas.
- 12.5.1.1 A folha de respostas será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva.
- 12.5.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.
- 12.5.3 A nota em cada área de conhecimento da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem, e a nota da prova objetiva será a soma das notas em cada área de conhecimento.
- 12.5.4 Será **classificado** na prova objetiva do concurso público o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos na prova objetiva.
- 12.5.5 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <u>concursos.quadrix.org.br</u>, a imagem da folha de respostas da prova objetiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulad a na forma do subitem 13.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 13.21 e 13.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de divulgação do resultado final no concurso público.
- 12.5.6 Após o prazo determinado no subitem 12.5.5 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva.
- 12.5.7 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 12.5.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.
- 12.5.8 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 12.5.9 O candidato eliminado na forma do subitem 12.5.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

12.5.10 Os candidatos aprovados na forma do subitem 12.5.4 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas em cada área de conhecimento, respeitadas as vagas reservadas e os critérios de desempate estabelecidos no item 15 deste edital.

13 DA APLICAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 13.1 A prova objetiva terá a duração de **3 horas** e será aplicada na cidade de **Novo Hamburgo/RS** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da tarde.
- 13.2 As provas para todos os empregos serão realizadas no mesmo dia e turno.
- 13.3 A data de realização da prova é sujeita à alteração.
- 13.4 Os locais e os horários de realização da prova objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, conforme disposto no item 6 deste edital.
- 13.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos, conforme disposto no item 6 deste edital.
- 13.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência **mínima de uma hora do horário fixado para seu início**, munido somente de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.
- 13.7 Não serão realizadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 13.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento de portõ es.
- 13.9 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.
- 13.10 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá proceder à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento.
- 13.10.1 A inclusão de que trata o subitem 13.10 deste edital será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO QUA- DRIX**, na fase da correção da prova, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 13.10.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 13.10 deste edital, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 13.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizador es de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
- 13.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; qualquer documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
- 13.11.2 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, conforme subitem 13.11 deste edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.
- 13.11.3 À exceção da situação prevista no subitem 18.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.11 deste edital, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 13.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição desse documento por erro do candidato.
- 13.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 13.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos da folha de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas da prova objetiva, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 13.15 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva, devidamente preenchida ao final do tempo de realização de prova. Sob pena de ser eliminado do concurso público, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de prova com esse documento.
- 13.16 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver sua folha de respostas ao final do tempo destinado de prova. 13.17 O candidato é responsável pela conferência, na folha de respostas da prova objetiva, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.
- 13.18 Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas no preenchimento da folha de respostas da prova objetiva, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse

caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado do **INSTITUTO QUADRIX**, devidamente treinado, para o qual deverá ditar as marcações para o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva. Neste caso, o procedimento será gravado em áudio.

- 13.19 O candidato que se retirar da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **INSTITUTO QUA- DRIX** não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 13.20 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e(ou) similar es, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.
- 13.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) qualquer recipiente ou embalagem que não seja **fabricado com material transparente**, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 13.21.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas a prova, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 13.21 deste edital.
- 13.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Le i Federal nº 10.826/2003 e em suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme o subitem 8.5 deste edital.
- 13.21.2 Sob pena de ser eliminado do concurso público, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embal agem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.21 deste edital.
- 13.21.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento e letrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.
- 13.21.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
- 13.21.3 O **INSTITUTO QUADRIX** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 13.20 e 13.21 deste edital no dia da realização da prova.
- 13.21.4 O **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.
- 13.22 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de prova.
- 13.23 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.
- 13.24 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 60 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 13.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 13.26 A inobservância dos subitens 13.23 e 13.24 deste edital acarretará a eliminação do candidato do concurso público.
- 13.27 O controle de horário de duração da prova será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.
- 13.28 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 13.29 No dia da realização da prova, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 13.30 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que, durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) se utilizar de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não sejam expressamente permitidos ou que possibilitem a comunicação com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de prova, na folha de respostas da prova objetiva;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros, em qual quer fase do concurso público;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subite m 8.5 deste edital;
- o) se recusar a ser submetido ao detector de metal;
- p) se recusar a entrar na respectiva sala e permanecer nos corredores antes do início da prova;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.
- 13.31 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **INSTITUTO QUADRIX** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nas atas de ocorrência de sala e de coordenação.
- 13.32 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação/coordenação e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.33 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 13.34 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

14 DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

- 14.1 A nota final no concurso público será o somatório das notas obtidas em todas as fases do concurso público.
- 14.2 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.
- 14.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararam com deficiência, se não forem eliminados no concurso público, desde que tenha pontuação suficiente, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles que se declararam com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.
- 14.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso público e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, desde que tenha pontuação suficiente, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles que se autodeclararam negros, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.
- 14.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, ou em fases classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota em conhecimentos específicos da prova objetiva;
- c) maior nota em conhecimentos básicos da prova objetiva;
- d) exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal); e
- e) maior idade.
- 15.2 O candidato que fizer jus ao critério de desempate na condição de jurado deverá, no momento da inscrição, assinalar tal opção e enviar a documentação comprobatória. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.
- 15.2.1 A documentação citada no subitem 15.2 deste edital deverá ser enviada, via *upload*, de forma legível, no **período compreendido** de inscrição, constante do Anexo I deste edital, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de e spaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 15.2.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 15.2 e 15.2.1 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 15.2.3 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 15.2.1 deste edital será indeferida.
- 15.2.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

- 15.2.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e(ou) via requerimento administrativo.
- 15.2.6 O candidato que declarou ter exercido a função de jurado, e que enviou a documentação comprobatória, terá sua condição confirmada nas inscrições homologadas, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Será de dois dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra qualquer fase do concurso público.
- 16.2 Para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, e demais resultados preliminares, exceto resultado preliminar de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.
- 16.3 Para interpor recurso contra o resultado preliminar de solicitação de isenção da taxa de inscrição o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <u>isencao.quadrix.org.br</u>, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.
- 16.4 O **INSTITUTO QUADRIX** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossi bilitem a interposição de recurso.
- 16.5 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido no subitem 16.1 de ste edital, ou por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens 16.2 e 16.3 deste edital.
- 16.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este concurso público serão indeferidos.
- 16.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, s ob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 16.8 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação. O candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar .
- 16.9 Recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar um recurso para cada item.
- 16.9.1 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.
- 16.9.2 Se do exame de recursos resultar em anulação de item de uma área de conhecimento da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 16.9.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.
- 16.10 Quando o recurso se referir ao resultado preliminar das inscrições homologadas, dos atendimentos especiais, da isenção da taxa de inscrição, da prova objetiva, da avaliação de títulos e do procedimento de heteroidentificação, será permitida a interposição de um recurso correspondente a cada fase.
- 16.10.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o gabarito, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de respostas de acordo com o gabarito definitivo.
- 16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 16.12 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito ou de resultados serão divulgadas no en dereço eletrônico www.quadrix.org.br, quando da divulgação do gabarito definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via *e-mail*.
- 16.12.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.12.2 A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será divulgada no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 16.13 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do concurso público.
- 16.14 Em nenhuma hipótese, será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.
- 16.15 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.

- 16.16 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 16.17 O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 16.18 Após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.
- 16.19 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.
- 16.20 A inobservância do disposto no item 16 deste edital acarretará a perda do direito à interposição de recurso.

17 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1 Este concurso público destina-se ao preenchimento de vaga definitiva no quadro de pessoal da FSNH.
- 17.2 As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT ou pelo regime vigente à época da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho descrita no item 1 deste edital.
- 17.3 A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva estabelecido no quadro do item 1 deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do concurso público.
- 17.4 A convocação para contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no emprego, observadas as necessidades da **FSNH**, garantindo-se a nomeação do candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no edital.
- 17.5 Por ocasião da convocação, que antecede a contratação, o candidato deverá:
- a) apresentar documentos originais solicitados; e
- b) submeter-se a avaliação médica pré-admissional, e exames médicos, se for o caso, para avaliar sua capacidade para o desempenho das atribuições pertinentes ao emprego.
- 17.5.1 A avaliação médica pré-admissional é obrigatória, nos termos da legislação vigente, e será realizada através de Exame Admissional e mediante Atestado do Médico do trabalho da **FSNH**. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 17.6 A avaliação médica pré-admissional, e exames médicos, se for o caso, possuem caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 17.7 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 17.7.1 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 17.7.2 Após a admissão, durante o contrato de experiência, o candidato com deficiência será acompanhado e avaliado quanto a compatibilidade entre as atribuições do emprego e sua deficiência, podendo ser desligado caso seja comprovada a incompatibilidade. 17.7.3 O grau de deficiência que o candidato possui não poderá ser utilizado como causa de apos entadoria por invalidez ou como impeditivo para a realização de atribuições do emprego.
- 17.8 A convocação oficial do candidato para contratação será feita pela **FSNH**, através de telegrama com comprovante de recebimento, enviada ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
- 17.8.1 Os Avisos de Convocação dos candidatos serão divulgados no endereço eletrônico www.fsnh.net.br.
- 17.8.2 O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia do recebimento do telegrama ou da data da última tentativa de entrega pelos Correios, para apresentar-se formalmente e assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga
- 17.8.3 O candidato convocado para o preenchimento de vaga definitiva quando não aceitar a contratação na vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Postergação ou o Termo de Desistência;
- 17.8.4 No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Concurso para Emprego Público e, no caso de postergação, o candidato passará para o último lugar da lista de classificados, podendo se r chamado mais uma vez, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do Certame;
- 17.8.5 No caso de aceitação de vaga definitiva e não comprovação dos requisitos mínimos e entrega dos demais documentos necessários à admissão, o candidato passará para o último lugar da lista de classificados deste Certame, podendo ser chamado mais uma vez, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do mesmo.
- 17.8.6 O candidato convocado para preenchimento de vaga definitiva que não comparecer no prazo estipulado na convocação ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga, passará automaticamente, uma única vez, para o último lugar da lista de classificados para a respectiva função para a qual está sendo convocado.
- 17.9 Os candidatos deverão comprovar a residência na área/microárea de atuação desde a data da publicação deste edital, conforme previsto na Lei Federal 11.350/2006, art. 6º, Inciso I.
- 17.10 Entende-se como comprovantes de residência: contas públicas como água, luz, telefonia e carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), além de extratos bancários e faturas de cartões de crédito, em nome próprio. O candidato convocado que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida em

cartório, ou ainda apresentar uma cópia do contrato de locação do imóvel, com firma reconhecida em cartório. O candidato que não comprovar residência estará sujeito às penalidades previstas em lei por falsa declaração.

17.11 A mudança de endereço residencial do Agente Comunitário de Saúde para fora da área/microárea de atuação estará em desacordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, o que implicará em demissão do empregado.

17.12 Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social digital; Cópias de Certidão de nascimento, casamento ou união estável; Título de Eleitor acompanhado de certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando situação regular; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculi no; Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3 x 4 recentes; Inscrição no PIS/PASEP; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade e(ou) Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos exigidos para o emprego descritos no Anexo II deste edital; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos solteiros menores de 18 anos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos; Atestado de frequência escolar dos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovantes de residência recente e da data de publicação deste Edital e outros documentos que a **FSNH** julgar necessários no ato da convocação.

17.12.1 A inexatidão das afirmativas e(ou) irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.13 Após a devida homologação do concurso público, caso haja alguma alteração cadastral, o candidato deverá comunicar diretamente o órgão contratante, por meio de requerimento junto ao Setor de Protocolo da **FSNH**, situado à Avenida Pedro Adams Filho, nº 6.520, Bairro Operário, Novo Hamburgo/RS.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 18.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao concurso público.
- 18.2 No local de realização das fases do concurso público serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização e ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.
- 18.2.1 Por ocasião da realização das fases do concurso público, o candidato deverá observar as medidas de proteção de acordo com as diretrizes da legislação vigente aplicável.
- 18.3 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigen te para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 18.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 18.5 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 18.6 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na **Central de Atendimento ao Candidato** do **INSTITUTO QUADRIX** por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 horas às 16 horas, ressalvado o disposto no subitem 18.8 deste edital, por meio do endereço eletrônico <u>contato@quadrix.org.br</u> ou via Internet, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>.
- 18.7 O candidato que desejar relatar ao **INSTITUTO QUADRIX** fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à **Central de Atendimento ao Candidato** do **INSTITUTO QUADRIX**, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico <u>contato@quadrix.org.br</u> ou correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP.
- 18.8 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.4 deste edital.
- 18.8.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 18.9 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** via *e-mail*, para o endereço eletrônico <u>contato@quadrix.org.br</u>, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 18.9.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 18.9 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do **INSTITUTO QUADRIX** para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 18.10 O candidato que, por ocasião da realização das fases do concurso público, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.11 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 18.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das fases do concurso público, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da respectiva fase, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de

registro da ocorrência em órgão policial será retido pela equipe de aplicação. Não será aceito apenas o protocolo de registro da ocorrência em órgão policial.

- 18.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 18.12 Eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma pela Administração Pública não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução do valor de inscrição.
- 18.12.1 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso público, em decorrências de eventuais adiamentos o u mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma correrão às expensas do próprio candidato.
- 18.13 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o **INSTITUTO QUADRIX** enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à **Central de Atendimento ao Candidato** do **INSTITUTO QUADRIX**, na forma do subitem 18.9 deste edital, e perante a **FSNH**, após a homologação do resultado final, desde que aprovado, através de requerimento junto ao Setor de Protocolo, situado à Avenida Pedro Adams Filho, nº 6.520, Bairro Operário, Novo Hamburgo/RS. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- 18.14 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso público correrão às expensas do próprio candidato.
- 18.15 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.
- 18.15.1 Nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), referente a este concurso público, entende -se como "controladora" o **INSTITUTO QUADRIX**.
- 18.15.2 Os dados pessoais tratados refletemas informações declaradas pelos titulares no momento da inscrição e(ou) coletadas ao longo do processo e podem incluir: nome completo, data de nascimento, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrôn ico, telefones fixo e móvel, dados referentes à documentação que permitam a identificação, como RG e CPF, formação acadêmica e experiência profissional, entre outros.
- 18.15.3 Dados pessoais sensíveis, como: raça, cor, etnia e informações sobre pessoas com deficiência podem ser coletados para atender aspectos regulatórios, como a legislação de cotas.
- 18.15.4 O candidato autoriza, expressamente, que a "controladora" utilize os dados pessoais, sensíveis ou não, para as seguin tes finalidades: permitir que a "controladora" identifique e entre em contato como candidato, em razão do concurso público; para procedimentos de inscrição e posterior convocação e contratação no concurso público; para cumprimento, pela "controladora", de obrigações i mpostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para atender aos interesses legítimos da "controladora" ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; divulgação do resultado final deste concurso público em site da "controladora", onde constará: emprego, nome, classificação, número de inscrição e nota obtida.
- 18.15.5 A "controladora" realiza o tratamento de dados pessoais de candidatos em concursos públicos baseando-se nas seguintes hipóteses previstas em lei: para procedimentos pré-contratuais; para avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; para gerir o cadastro do candidato no concurso público; e para gerenciar comunicação com o candidato.
- 18.15.6 O candidato fica ciente de que a "controladora" deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o concurso público até expirar o prazo prescricional expresso neste edital.
- 18.15.7 A "controladora" se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando-o, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 18.15.8 Fica permitido à "controladora" manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame acima mencionado até sua expiração.
- 18.15.9 A "controladora", após a finalização do concurso público, compartilhará com a **FSNH** todos os dados pessoais tratados dos aprovados para que possa realizar as tratativas relativas à contratação. A partir deste momento a **FSNH** passa a ser a "controladora" dos dados pessoais dos candidatos aprovados.
- 18.16 O **INSTITUTO QUADRIX** esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na Internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estab elecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.
- 18.17 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **FSNH** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange os objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
- 18.18 Acarretarão a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.
- 18.19 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.

- 18.20 A legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.
- 18.20.1 As jurisprudências pacificadas dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até a data de publicação deste edital.
- 18.21 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 18.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo **INSTITUTO QUADRIX** e pela **FSNH**.

Novo Hamburgo, 29 de maio de 2023.

AUGUSTO RAFAEL LENGLER VARGAS
Diretor Presidente

ANEXO I – CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Divulgação do Edital Normativo	29/05/2023
2	Período de solicitação de inscrição	29/05 a 10/07/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
3	Período para envio (recebimento via <i>upload</i>) de documentação comprobatória (solicitação de atendimento especial e inscrições para concorrer às vagas reservadas destinadas às pessoas com deficiência)	29/05 a 11/07/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
4	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	29 a 31/05/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
5	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição	21/06/2023
6	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição	22 e 23/06/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
7	Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo da solicitação de isenção de taxa de inscrição	05/07/2023
8	Último dia para pagamento do valor de inscrição	11/07/2023
9	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros) e da solicitação de atendimento especial	17/07/2023
10	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros) e da solicitação de atendimento especial	18 e 19/07/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
11	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros) e da solicitação de atendimento especial	20/07/2023
12	Divulgação dos locais e horários da prova objetiva	15/08/2023
13	Aplicação da prova objetiva Turno da tarde: todos os empregos	20/08/2023
14	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	23/08/2023
15	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	24 e 25/08/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
16	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	15/09/2023
17	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	18 e 19/09/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
18	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo da prova objetiva	22/09/2023
24	Divulgação de convocação para realização do procedimento de heteroidentificação	**
25	Divulgação do resultado final	**

^{*} As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da **FSNH** e do **INSTITUTO QUADRIX**. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado.

^{**} As demais datas serão informadas oportunamente por meio dos editais ou dos comunicados subsequentes a serem publicados no endereço eletrônico www.quadrix.org.br

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO EMPREGO

ATRIBUIÇÕES COMUNS

ATRIBUIÇÕES COMUNS PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO

Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de atividades de educação permanente e de ações para promoção de saúde; Participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros; Cumprir com responsabilidade e ética as orientações, normas, rotinas e protocolos instituciona is; Observar as medidas de precaução de contato e zelar pela segurança dos pacientes; Operar equipamentos e sistemas de informática, quando autorizado e necessário ao exercício das suas atividades; Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, dentro da rede de serviços do sistema de saúde, inclusive as previstas nas normativas das profissões regulamentadas.

DESCRIÇÕES DE EMPREGO E REQUISITOS MÍNIMOS

EMPREGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo e residir na área de atuação do emprego desde a data e publicação do edital.

Atribuições: Realizar cadastro e acompanhamento das famílias e indivíduos de sua microárea de atuação, identificando especificidades relacionadas a saúde da comunidade. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua microárea de atuação. Desenvolver e executar atividade de promoção da saúde e prevenção ao surgimento de doenças, por meio de ações informativas e atividades de educação, de forma individual e coletiva em visitas Domiciliares e atividades comunitárias, sob supervisão. Orientar as famílias, gestantes, nutrizes e crianças para controle de vacinação, consultas de pré-natal e puericultura. Efetuar o acompanhamento de hipertensos e diabéticos. Detectar, informar e orientar a população sobre situação de risco social e de saúde, bem como de saneamento básico. Participar do planejamento das ações em saúde juntamente com a Equipe de sua área e assessorar na organização e condução de grupos de educação em saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas. Desenvolver atividades que possam influenciar na mudança de hábitos e estilo de vida, visando potencializar a qualidade de vida na comunidade. Participar e promover ações que fortaleçam os elos entre a Equipe de Saúde e a comunidade.

ANEXO III - OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Toda a legislação e a jurisprudência deverão ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste edital, ainda que não expressas nos objetos de avaliação. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo quando su pervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

- 1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Conc ordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Figuras de linguagem.
- **1.2 NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA:** Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Lei no 8.080/1990. A participação da comu nidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde Lei nº 8.142/1990. A organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa Decreto nº 7.508/2011. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde e Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.
- 1.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computador, conceitos de *hardware* e de *software*, instalação de periféricos. 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). 3 Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). 4 Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 5 Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. 6 Programa de correio eletrônico: MS Outlook. 7 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 8 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 9 Segurança da informação: procedimentos de segurança. 10 Noções de vírus, *worms* e pragas virtuais. 11 Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *antispyware* etc.). 12 Procedimentos de *backup*.
- **1.4 ATUALIDADES**: 1 Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1 Política Nacional de Atenção Básica (PNAB-2018). 2 Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Ementa Constitucional nº 51/2006, Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002, Lei nº 11.350/2006, Lei nº 13.595/2018, Portaria nº 2.436/2017 MS/GM e Lei nº 13.342/2016. 3 Territorialização e diagnóstico em saúde. 3.1 Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. 3.2 Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. 3.3 Interpretação demográfica. 3.4 Visita domiciliar. 3.5 Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 3.6 Es tratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 4 Sistema de Informação de Atenção Básica. 4.1 Conceito. 4.2 Procedimentos básicos. 4.3 Utilização e preenchimento dos instrumentos. 4.4 Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 5 Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. 5.1 Noções de Tuberculose. 5.2 Hanseníase. 5.3 Arboviroses. 5.4 Hipertensão Arterial. 5.5 Diabetes Mellitus. 5.6 Diarreia. 5.7 Desidratação. 6 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica. 7 Políticas Nacionais de Saúde. 7.1 Saúde da Criança. 7.2 Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. 7.3 Saúde da Mulher. 7.4 Saúde do Homem. 7.5 Saúde da Pessoa Idosa. 7.6 Saúde da Pessoa com Deficiência. 7.7 Saúde Mental. 7.8 Saúde Ambiental. 8 Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal (criança, adolescentes, adulto, gestante e idoso). 9 Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 10 Programa Bolsa Família: conceito. 11 Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 11.1 Formas de aprender e ensinar. 11.2 Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 12 Noções de ética e cidadania. 13 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990. 14 Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/2003. 15 Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340/2006.

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.797/2015 ou pela Lei Municipal nº 3.118/2018)

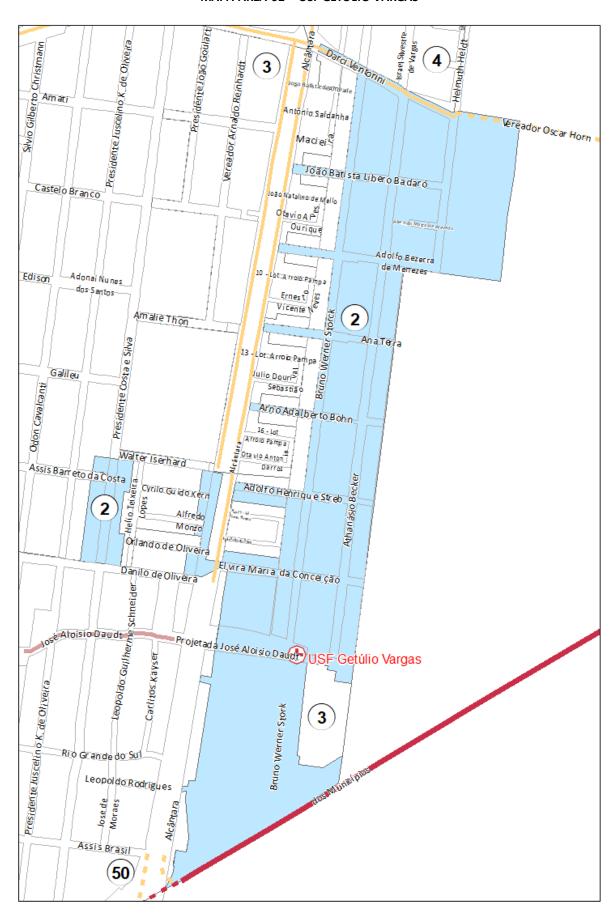
Eu,		
CFP nº	, RG nº	, UF do RG, Data de nascimento//
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		úblico 02/2023 para provimento de vaga e formação de cadastro de ESAÚDE do quadro de pessoal da FSNH, de acordo com o item 7 deste
() Doador de medu	parado pela Lei Municipal nº 3.118/2018 la óssea e estou ciente que deverei apres de Medula Óssea (REDOME).	e que sou: sentar documento oficial (carteirinha de doador) emitida pelo Registro
() Doador de sangue pelo Estado, ou pelo N que comprove ter feit	Aunicípio, ou que integrar associação de d o, no mínimo, 2 doações menos de um ar	e que sou: tificado emitido por entidade coletora oficial ou credenciada pela União oadores de sangue e contribuir, diretamente, para estimular a doação o antes do período de inscrição deste edital, sendo considerado como o período de inscrição neste concurso público.
(CadÚnico) e laudo me 12 meses anteriores à	édico, com a assinatura e o carimbo do mé	nte que deverei apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Único dico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos ue deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com provável causa da deficiência.
de até 3 (três) salários Previdenciário emitido identificação, do últim Nos termos do § 1º do pais e, na ausência de desde que vivam sob o a) Cônjuge ou compar Nacional do Seguro So b) Pais: Extrato Previde c) Filhos Menores de 1 d) Tutelados Menores e) Solteiros: Filhos acir	-mínimos e estou ciente que deverei apreso pelo INSS — Instituto Nacional do Seguro o contrato de trabalho, página em branco) artigo 20 da referida Lei Federal nº 8.742/e um deles, a madrasta ou o padrasto, os mesmo teto. Para a comprovação da renda heiro: Cópia da certidão de casamento ou cial, nos últimos 30 dias do cônjuge ou comenciário emitido pelo INSS — Instituto Nacio 8 anos: Cópia da certidão de nascimento ou de 18 anos: Cópia da certidão de tutela; ma de 18 anos, Irmãos e Enteados: Cópia da	/1993, o grupo familiar será composto pelo cônjuge o u companheiro, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, a familiar, o candidato deverá apresentar: u de união estável; Extrato Previdenciário emitido pelo INSS — Instituto apanheiro. nal do Seguro Social, nos últimos 30 dias dos declarados;
•	pendentemente do local de minha residêr e estadia, se for o caso, serão de minha res	ncia, irei realizar a prova em na cidade definida no ato de inscrição. Os ponsabilidade.
•	ilidade exclusiva o correto preenchimento o Edital nº 1 (abertura).	dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma
	Por ser verdade, firmo o prese	ente para que surte seus efeitos legais.
		de de
	Assinatura do cano	didato ou responsável legal
	Nome por extenso	e CPF do responsável legal

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICROÁREAS DE ABRANGÊNCIA DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF GETÚLIO VARGAS

DESCRITIVO ÁREA 02 – USF GETÚLIO VARGAS

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO DO HELICÓPTERO	168 ao 174
BECO DO RONALDO	165 ao 167
RUA ALZEMIRO MARÇAL DE AZEVEDO	25, 40, 54 e 1085
RUA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	22 ao 220
RUA ADOLFO HENRIQUE STREB	24 ao 115
RUA AEROPORTO	14 ao 137
RUA ALCÂNTARA	4943 ao 5169
RUA ANA TERRA	129 ao 198
RUA ARNO ADALBERTO BOHN	100 ao 363
RUA ATHANÁSIO BECKER	02 ao 830
RUA BRUNO WERNER STORCK	09 ao 900, exceto número 50
RUA CONCORD	25 ao 268
RUA DARCÍ VENTORINI	15 ao 1943
RUA ELECTRA	33 ao 316
RUA ELVIRA MARIA DA CONCEIÇÃO	20 ao 120
RUA FOCKER	168 ao 213
RUA HELMUTH HELDT	461 ao 1140
RUA JOÃO BATISTA LÍBERO BADARÓ	24 ao 109
RUA JUMBO	09 ao 335
RUA PLANADOR	32 ao 247
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	861 ao 1017
RUA TECO TECO	20 ao 419
RUA ULTRALEVE	131 ao 140

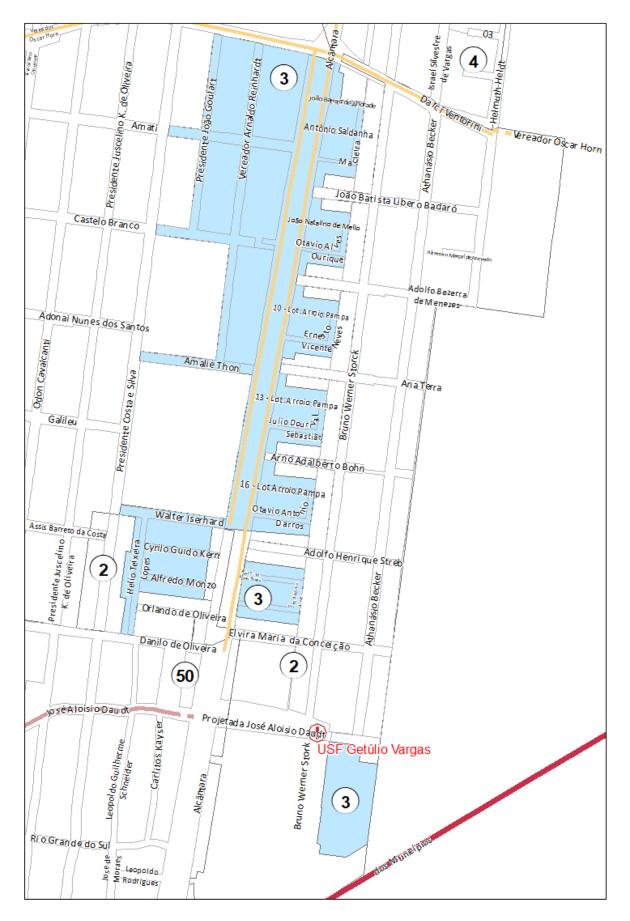
MAPA ÁREA 02 – USF GETÚLIO VARGAS



DESCRITIVO ÁREA 03 – USF GETÚLIO VARGAS

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ALCÂNTARA	4217, 4380 ao 5132
RUA ALFREDO MONZO	13 ao 103
RUA AMALIE THON	36 ao 169
RUA AMATI	389 ao 507
RUA BRUNO WERNER STORCK	50 (Blocos A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O)
RUA CIRILLO GUIDO KERN	14 ao 105
RUA ERNESTO VICENTE NEVES	20 ao 101
RUA HÉLIO TEIXEIRA LOPES	07 ao 145
RUA JOÃO ANTÔNIO ALVES	11 ao 101
RUA JOÃO BATISTA ANDRADE	19 ao 56 e 501
RUA JOÃO NATALINO DE MELLO	27 ao 81
RUA JÚLIO DORIVAL SEBASTIÃO	22 ao 85 e 404
RUA LUCIDE ANDRADE CARVALHO	19 ao 48
RUA MACIEIRA	21 ao 61
RUA OTAVIO ALVES OURIQUE	21 ao 81
RUA OTÁVIO ANTONIO DARROS	20 ao 102
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	530 ao 739
RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART	80 ao 485
RUA VEREADOR ARNALDO REINHARDT	44 ao 487 e 651
RUA WALTER ISERHARD	25 ao 135 e 1001

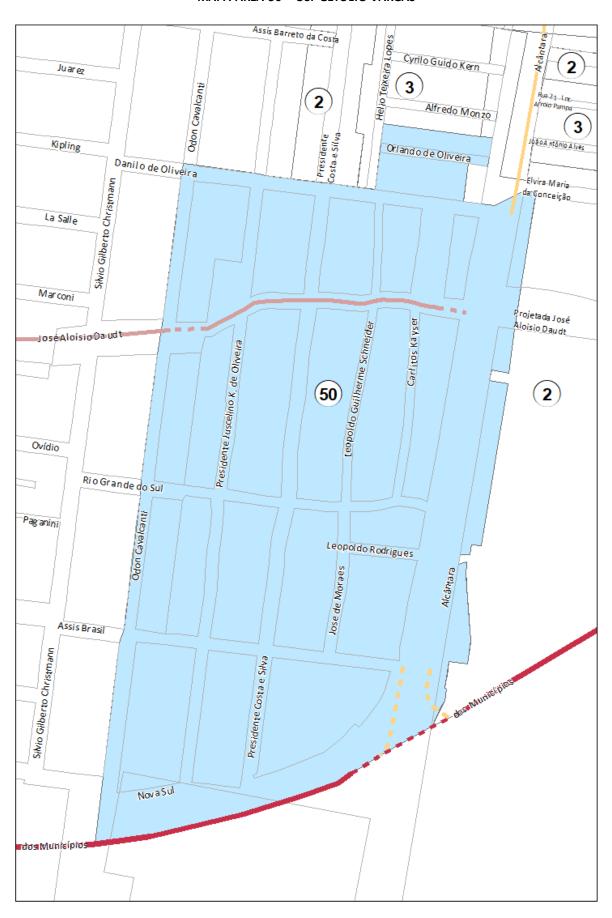
MAPA ÁREA 03 – USF GETÚLIO VARGAS



DESCRITIVO ÁREA 50 – USF GETÚLIO VARGAS

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ALCÂNTARA (14 BIS)	21 ao 441 e 1095
RUA ALCÂNTARA	5152 ao 5736
ASSIS BRASIL (BECO VARGAS/ANDRADE)	10 ao 400
RUA CARLITOS KAYSER	26 ao 399
RUA DANILO DE OLIVEIRA	150 ao 343 e 487
RUA JOSÉ ALOÍSIO DAUDT	1875 ao 2163
RUA JOSÉ DE MORAES (LEOPOLDO GUILHERME SCHNEIDER)	11 ao 270
RUA LEOPOLDO RODRIGUES	07 ao 197
RUA LEOPOLDO SCHNEIDER	07 ao 197
RUA ODON CAVALCANTE	2145 ao 2637
RUA OLÍCIO DE SOUZA (ORLANDO DE OLIVEIRA)	19 ao 98
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	20 ao 795
RUA PRESIDENTE JUCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA	80, 132, 136, 161 ao 740
RUA RIO GRANDE DO SUL	81 ao 355

MAPA ÁREA 50 – USF GETÚLIO VARGAS

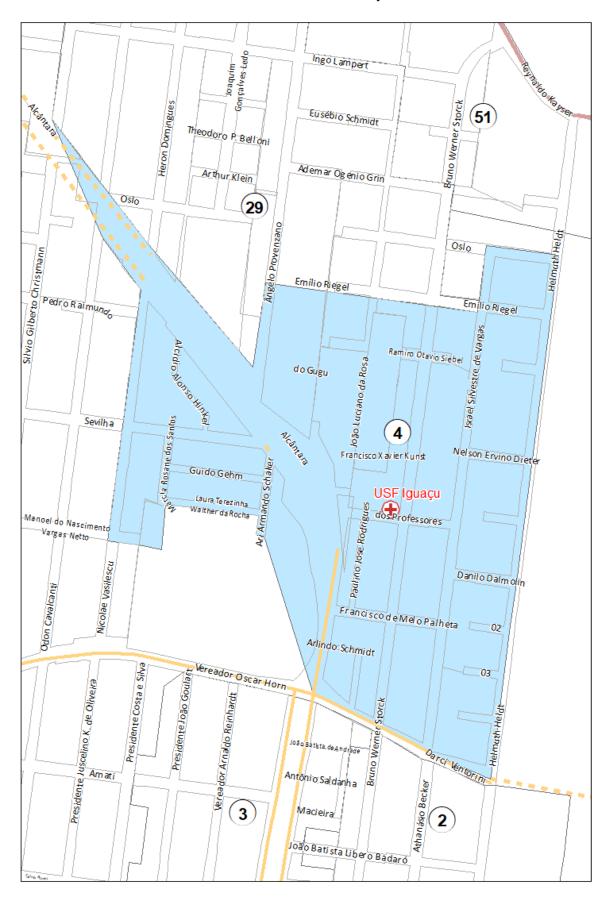


DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF IGUAÇU

DESCRITIVO ÁREA 04 – USF IGUAÇU

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO DO BOLINHA	19 ao 79
BECO DO FAUSTÃO	38 ao 738
BECO DO GUGU	27 ao 96
BECO DO KEKA	710 ao 718
BECO UNIÃO	02 ao 55
RUA DANILO DALMOLIN	15 ao 32
RUA ALCÂNTARA	3735 ao 4330
RUA ALCÍDIO ALONSO HINCKEL	11 ao 114
RUA ÂNGELO PROVENZANO	655 ao 807
RUA ARI ARMANDO SCHAKER	20 ao 104
RUA BANDEIRANTES	174 ao 333
RUA BRUNO WERNER STORCK	953 ao 1512
RUA DARCI VENTURINI	20 ao 1970
RUA DOS PROFESSORES	20 ao 158
RUA EMILIO RIEGEL	180 ao 332
RUA FRANCISCO DE MELLO POLHETA	10 ao 41
RUA FRANCISCO XAVIER KUNST	09 ao 44
RUA GUIDO GEN	11 ao 127
RUA HELMUTH HELDT	50 ao 920
RUA ISRAEL SILVESTRE DE VARGAS	11 ao 602
RUA JOÃO LUCIANO DA ROSA	542 ao 838
RUA LAURA TEREZINHA WALTER DA ROCHA	10 ao 124
RUA NELSON DIETER	30 ao 63
RUA NICOLAE VASILESCU	63 ao 500
RUA OSLO	185 ao 690
RUA PAULINO JOSÉ RODRIGUES	06 ao 120
RUA RAMIRO OTAVIO SEIBEL	30 ao 585
RUA RAUL PAULO ANDIGLIERI	25 ao 70
RUA SEVILHA	773 ao 893
RUA MARCIA ROSANE DOS SANTOS	11 ao 91
TRAVESSA 1	25 ao 43
TRAVESSA 2	25 ao 52
TRAVESSA 4	20 ao 71
TRAVESSA BANDEIRANTES	46 ao 727
TRAVESSA FRANCISCO XAVIER KUNST	27 ao 70
TRAVESSA QUADROS	20 ao 90

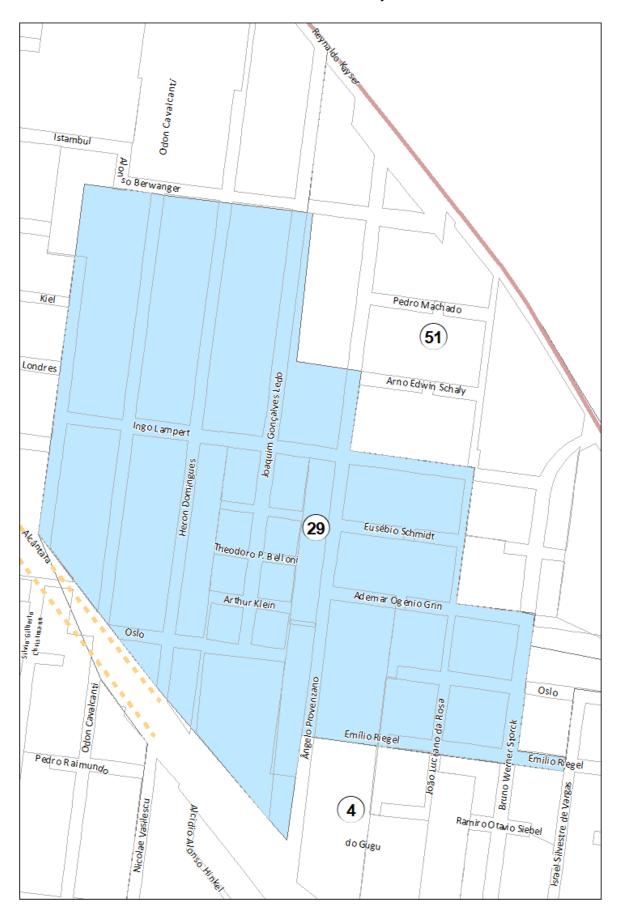
MAPA ÁREA 04 – USF IGUAÇU



DESCRITIVO ÁREA 29 – USF IGUAÇU

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
AV ALCÂNTARA	170 ao 751
RUA ADEMAR OGENIO GRIN	20 ao 168
RUA ÂNGELO PROVENZANO	285 ao 655
RUA ARTHUR KLEIN	13 ao 2610
RUA BERTHOLDO DIETER	15 ao 339
RUA BRUNO WERNER STORCK	1531 ao 1674
RUA EMÍLIO RIEGEL	03 ao 259
RUA EUZÉBIO SCHMIDT	40 ao 125
RUA HERON DOMINGUES	194 ao 735
RUA INGO LAMPERT	73 ao 538
RUA JOÃO LUCIANO DA ROSA	124 ao 479
RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO	40 ao 689
RUA ODON CAVALCANTE	233 ao 786
RUA OSLO	19 ao 1423
RUA SILVIO GILBERTO CHRISTMANN	91 ao 374
TRAVESSA 15 DE MAIO	35 ao 97
TRAVESSA LIMITAÇÃO	12 ao 690
TRAVESSA PROLEDO	17 ao 118
TRAVESSA SALITRE	10 ao 128
TRAVESSA THEODORO PRIMO BELLONI	21 ao 89

MAPA ÁREA 29 – USF IGUAÇU

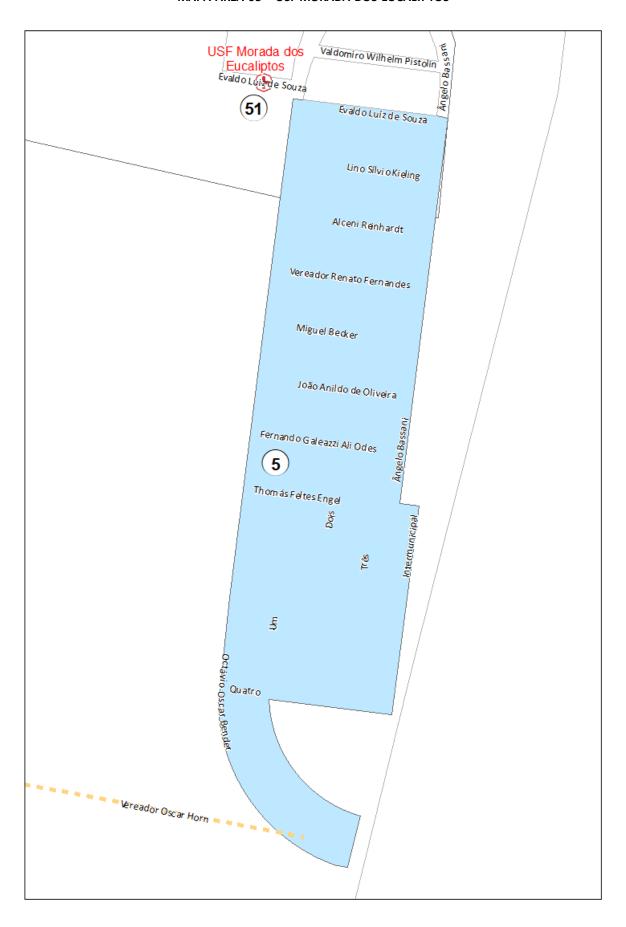


DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS – USF MORADA DOS EUCALIPTOS

DESCRITIVO ÁREA 05 – USF MORADA DOS EUCALIPTOS

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ALCENI REINHARDT	14 ao 145
RUA ANGELO BASSANI	05 ao 419
RUA CINCO	06 ao 259 e 769
RUA DOIS	05 ao 214
RUA EVALDO LUIZ DE SOUZA	20 ao 165 e 424
RUA FERNANDO GALEAZZI ALI ODES	20 ao 135
RUA JOÃO ANILDO DE OLIVEIRA	20 ao 137
RUA LINO SILVIO KIELING	20 ao 137
RUA MIGUEL BECKER	21 ao 138
RUA OCTAVIO OSCAR BENDER	09 ao 919
RUA QUATRO	06 ao 173
RUA THOMAS FELTES ENGEL	20 ao 213
RUA TRÊS	05 ao 214
RUA UM	04 ao 417
RUA VEREADOR RENATO FERNANDES	20 ao 182

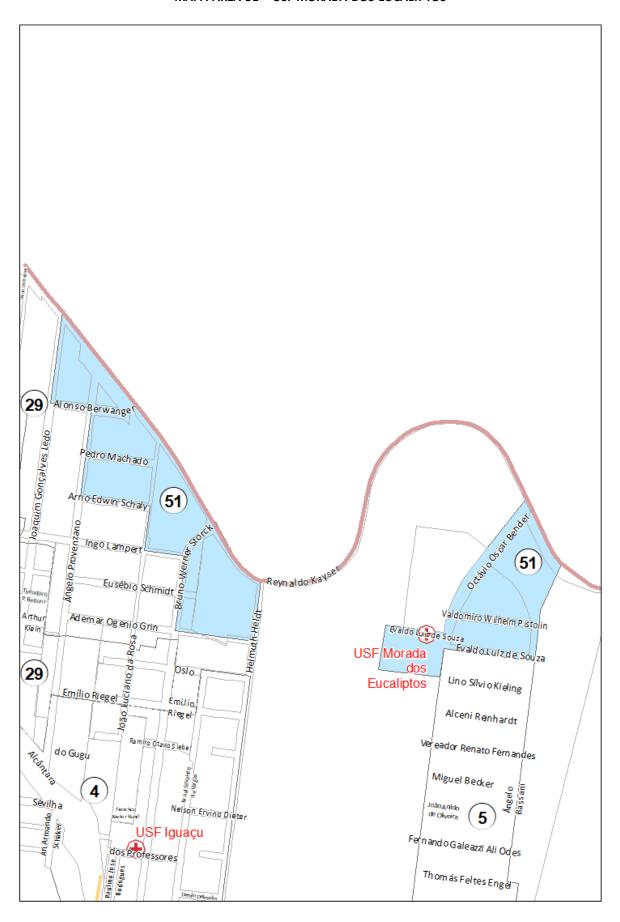
MAPA ÁREA 05 – USF MORADA DOS EUCALIPTOS



DESCRITIVO ÁREA 51 – USF MORADA DOS EUCALIPTOS

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ADEMAR OGÊNIO GRINGS	235 ao 246
RUA ALONSO BERWANGER	20 ao 56
RUA ANGELO PROVENZANO	29 ao 275
RUA ARNO EDWIN SCHALLY	24 ao 122
RUA BRUNO WERNER STORCK	1695 ao 1855
RUA EVALDO LUIZ DE SOUZA	10 (bloco A ao O)
RUA HELMUTH HELDT	11, 15, 45, 55, 75, 80, 85, 90, 95, 135, 165, 175, 185
RUA INGO LAMPERT	323
RUA JOÃO LUCIANO DA ROSA	52 ao 66, 107, 111, 128, 160 ao 180, 1180, 1190, 1885
RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO	63 ao 163
RUA OCTAVIO OSCAR BENDER	1022 e 1032
RUA PEDRO MACHADO	120 ao 190
RUA REYNALDO KAYSER	1221

MAPA ÁREA 51 – USF MORADA DOS EUCALIPTOS

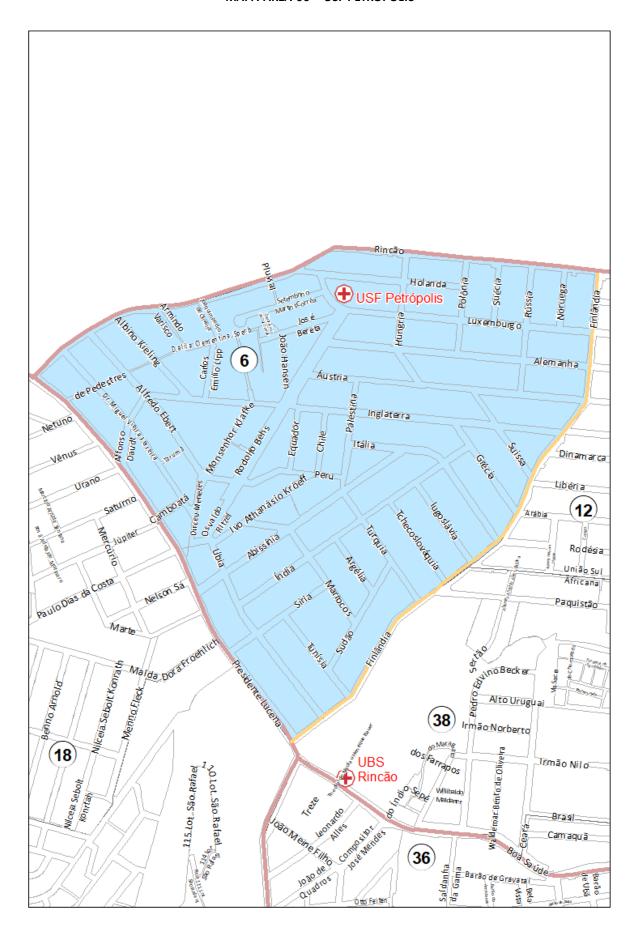


DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF PETRÓPOLIS

DESCRITIVO ÁREA 06 – USF PETRÓPOLIS

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ABISSÍNIA	41 ao 563
RUA ALBINO KIELING	20 ao 144
RUA ALEMANHA	130 ao 801
RUA ALFREDO EBERT	60, 290 ao 625
RUA ARGÉLIA	35 ao 96, 155
RUA AFONSO DAUDT	60, 179, 275, 278, 298
RUA ARMINDO VARISCO	76, 86, 96, 2106, 2200
RUA ÁUSTRIA	225 ao 811
RUA CAMBOATÁ	38 ao 48
RUA CARLOS EMÍLIO LIPP	16 ao 115
RUA CHILE	10 ao 132, 181
RUA DALILLA CLEMENTINA SPERB	16 ao 71
RUA DIRCEU MENEZES	14 ao 190
RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA	20 ao 525
RUA EQUADOR	24 ao 228
RUA FINLÂNDIA	235 ao 1382
RUA GRÉCIA	36 ao 210
RUA HOLANDA	22 ao 371, 1806
RUA HUNGRIA	15 ao 260
RUA ÍNDIA	21, 210 ao 618, 701 ao 755
RUA INGLATERRA	365 ao 1351
RUA ITÁLIA	23 ao 449
RUA IVO ATANÁSIO KROEFF	17, 65 ao 291
RUA JOÃO HANSEN	15 ao 95, 113 ao 187, 307, 315, 317, 355
RUA JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA	38 ao 48, 146, 250
RUA JOSÉ BERETA	35 ao 141
RUA LÍBIA	20 ao 339
RUA LUXEMBURGO	1090 ao 1634
RUA MARROCOS	15, 95 ao 371
RUA MONSENHOR KLAFKE	30 ao 74
RUA NORUEGA	35, 60, 65, 85
RUA OSVALDO RITZEL	45, 61, 85, 111, 123, 550, 566
RUA PALESTINA	30, 81 ao 256
RUA PERU	20 ao 277
RUA POLÔNIA	01, 02, 03, 173, 185, 186, 201, 210, 215, 315, 321, 1345
RUA PRESIDENTE LUCENA	1787 ao 2858, 3957, 4009 ao 5591
RUA RINCÃO	1110 ao 2555
RUA RODOLFO BEHS	12 ao 118, 300, 385, 411 ao 521
RUA RÚSSIA	103
RUA SETEMBRINO MARTINS CORRÊA	37, 54 ao 78, 99 ao 385
RUA SÍRIA	38 ao 298
RUA SUDÃO	43 ao 260
RUA SUÍÇA	30 ao 190
RUA TARUMÃ	26, 50, 55
RUA TUNÍSIA	35 ao 84, 101, 120, 121, 141 ao 176
RUA TURQUIA	11 ao 255

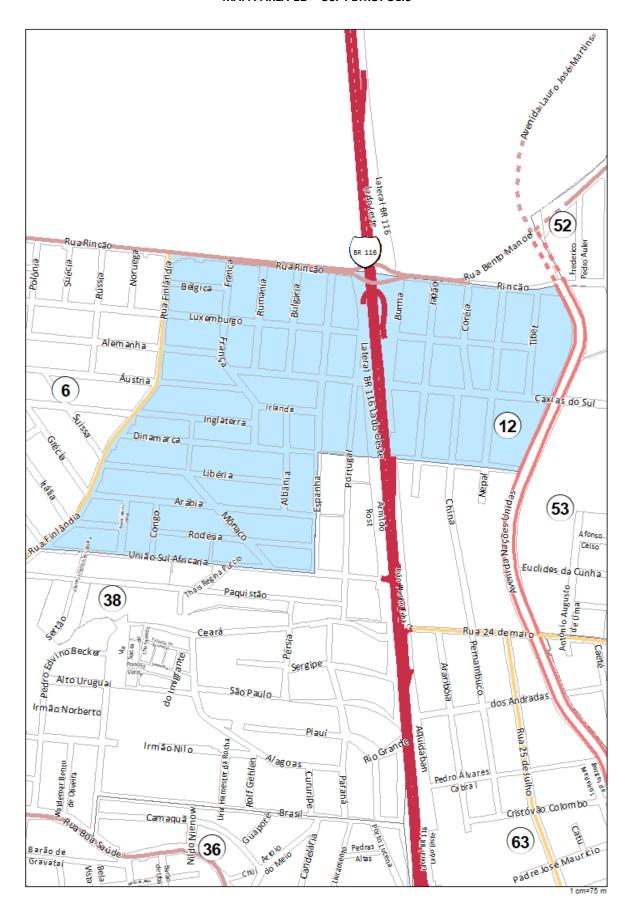
MAPA ÁREA 06 - USF PETRÓPOLIS



DESCRITIVO ÁREA 12 – USF PETRÓPOLIS

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ALBÂNIA	29 ao 197
RUA ALEMANHA	10, 15, 16, 38, 60, 64, 74, 95, 105, 125, 214, 230
RUA ARÁBIA	18 ao 582
RUA ARMINDO ROST	4550 ao 4998
RUA ÁUSTRIA	04, 33 ao 186
RUA NAÇÕES UNIDAS	99 ao 149, 255 ao 481
RUA BÉLGICA	17 ao 126
RUA BULGÁRIA	28 ao 232
RUA BURMA	31, 45, 53, 61, 71
RUA CAXIAS DO SUL	272 ao 1015
RUA CHINA	20 ao 287, 465, 525, 585
RUA CONGO	27 ao 93
RUA COREIA	36 ao 88, 102, 145 ao 250
RUA DINAMARCA	20, 50 ao 385
RUA ELYDIA CÂNDIDA KLEIN	22, 25, 32, 33, 70, 122
RUA ESPANHA	07 ao 712
RUA FINLÂNDIA	20, 50, 190, 210, 220, 344, 400, 468, 567, 606, 630, 670, 680, 700, 711, 736, 794
RUA FRANÇA	153 ao 463
RUA INGLATERRA	12 ao 284
RUA IRLANDA	30 ao 147
RUA IUGOSLÁVIA	15 ao 141
RUA JAPÃO	52 ao 540
RUA JOÃO WERNO ERHART	4787 ao 4959
RUA LIBÉRIA	21 ao 404
RUA LUXEMBURGO	15 ao 992
RUA MÔNACO	72, 101, 123 ao 207, 236, 243, 263 ao 284, 324 ao 380
RUA NEPAL	41 ao 501
RUA PORTUGAL	127 ao 148, 160, 182 ao 202 ao 572, 630
RUA RINCÃO	88, 308 ao 540, 730 ao 1040
RUA RODÉSIA	11 ao 374
RUA ROMANIA	47 ao 227
RUA RUBENS NELSON HUBNER	24 ao 118
RUA TCHECOSLOVÁQUIA	20 ao 188
RUA TIBET	15, 29, 48, 68, 94, 112
RUA UNIÃO SUL AFRICANA	15 ao 898

MAPA ÁREA 12 – USF PETRÓPOLIS

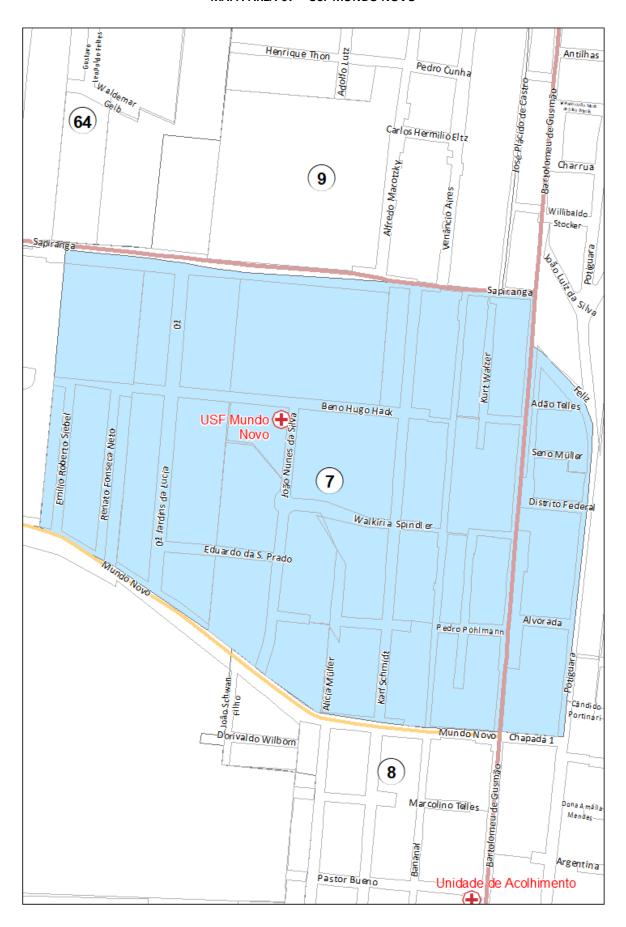


DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS – USF MUNDO NOVO

DESCRITIVO ÁREA 07 – USF MUNDO NOVO

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ADÃO TELLES	27, 30, 45, 50, 51, 61, 63, 162
RUA ALÍCIA MULLER	845 ao 1044
RUA ALVORADA	66 e 67
RUA BANANAL	40 ao 588
RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO	1690 ao 2068, 2213 ao 2315
RUA BENO HUGO HACK	66 e 135, 235 – bloco 67 – Condomínio Vicente Kieling, 175, 193, 235, 255, 273, 289, 305, 323, 343, 361 – bloco 49 a 66 – Condomínio Vicente Kieling
RUA DISTRITO FEDERAL	60,67,70
RUA EDUARDO DA SILVA PRADO	23,51 – bloco 37 ao 42 – Condomínio Estanislau Mancozusso, 22, 50, 62 – blocos 03, 04, 07, 08, 11 e 12 – Condomínio Mauro Chiká, 51, 63 – blocos 31 a 36 – Condomínio Estanislau Mancozusso
RUA EMÍLIO ROBERTO SIEBEL	30 ao 170
RUA FELIZ	43, 65, 1474
RUA JOÃO NUNES DA SILVA	12, 99, 113, 122, 137, 143, 153, 165, 169, 175 – bloco 43 a 48 – Condomínio Estanislau Mancozusso 164, 174, 188, 198, 212, 234, 248, 258, 272, 317 – Condomínio Pedro João Antônio 227, 241, 251, 265, 311, 325, 335, 349 – bloco 13 ao 16 – Condomínio Mauro Chiká 306(c),320(d),336(a),350(b) – bloco 17 e 18 – Condomínio Rudor Blun
RUA KARL SCHMIDT	19 ao 539
RUA KURT WALZER	22 ao 545
RUA MUNDO NOVO	43 e 55, 311 — bloco 19 e 20 — Condomínio Rudor Blun 371, 395, 415 — blocos 01, 02, 05, 06, 09 e 10 — Condomínio Mauro Chiká
RUA PEDRO POLLMANN	304 – bloco 21 e 22 – Condomínio Rudor Blun, 455
RUA POTIGUARA	453 ao 977
RUA RENATO FONSECA NETO	51 ao 195
RUA SAPIRANGA	21, 22, 44, 58, 315, 1381, 1590, 1751, 1463, 1479, 1497, 1513, 1523, 1557, 1575, 1591 – bloco 68 a 83 – Condomínio Vicente Kieling
RUA SENO MULLER	36, 45, 55, 65, 66, 75
RUA WALKÍRIA SPINDLER	33, 36, 47, 57, 69, 77, 113, 115

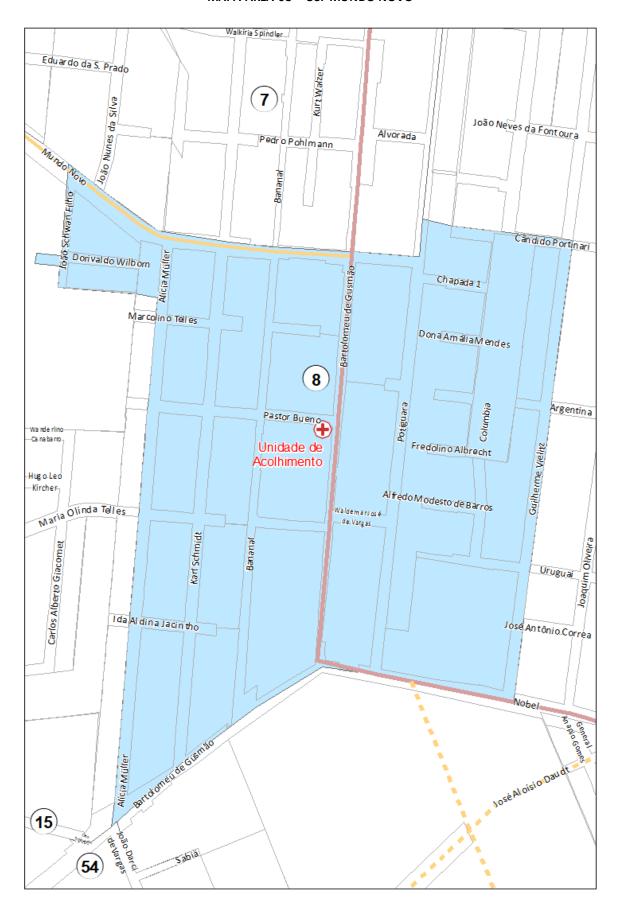
MAPA ÁREA 07 – USF MUNDO NOVO



DESCRITIVO ÁREA 08 – USF MUNDO NOVO

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO URUGUAI	25 ao 110
RUA ALFREDO MODESTO DE BARROS	11 ao 91
RUA ALÍCIA MULLER	299 ao 653
RUA ARGENTINA	01 ao 175
RUA BANANAL	51, 528 ao 893, 921, 931, 965, 969, 971, 995, 1009, 1013, 1021, 1033, 1123, 1215, 3041
RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO	2341 ao 2856
RUA CÂNDIDO PORTINARI	03 ao 21, 50, 60,173, 948
RUA CHAPADA	111 ao 165
RUA COLÚMBIA	2434 ao 2844
RUA DONA AMÁLIA MENDES	23 ao 77
RUA DORIVALDO WILBORN	40, 134 ao 184
RUA FREDOLINO ALBRECHT	11 ao 80
RUA GUILHERME VIELITZ	250 ao 1452
RUA JOÃO SCHWAN FILHO	25, 31, 56, 122, 124
RUA KARL SCHMIDT	200 a 1436
RUA MARCOLINO TELLES	90, 534, 554, 654, 656
RUA MARIA OLINDA TELLES	216
RUA NOBEL	22, 24, 70, 84, 90, 190
RUA PASTOR BUENO	85, 99, 242, 699, 702, 730
RUA POTIGUARA	984 ao 1457
RUA URUGUAI	03 ao 152, 388 – bloco 01 ao 13 – Condomínio Bartolomeu de Gusmão
RUA WALDEMAR JOSE DE VARGAS	45, 58

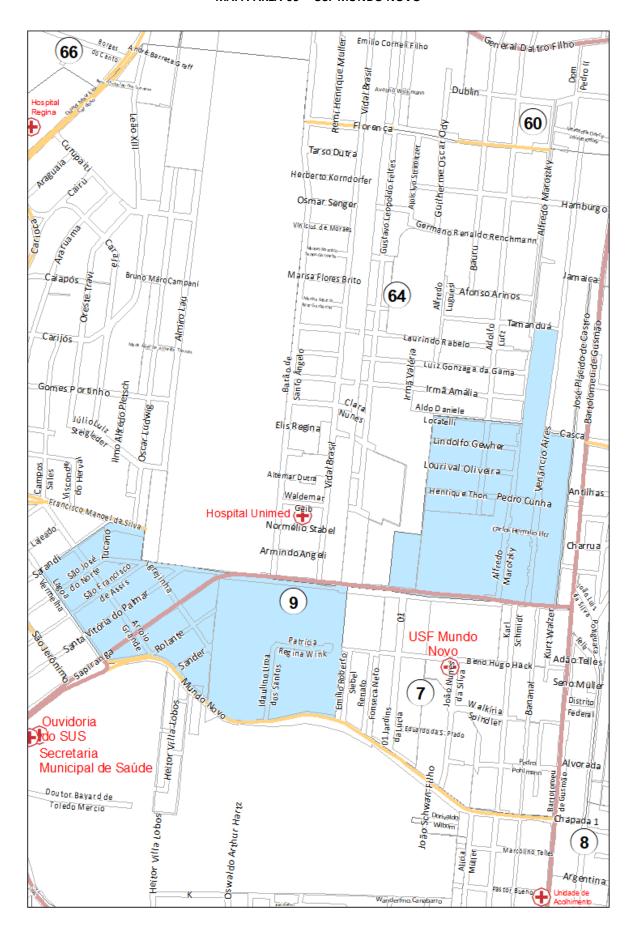
MAPA ÁREA 08 – USF MUNDO NOVO



DESCRITIVO ÁREA 09 – USF MUNDO NOVO

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO ESCADARIA	23 ao 193
RUA ADOLFO LUTZ	1114 ao 1385
RUA ALDO DANIELI LOCATELLI	130 ao 248
RUA ALFREDO MAROTZKI	612 ao 1348
RUA ARROIO GRANDE	12 ao 366
RUA CARLOS HERMÍLIO ELTZ	30 e 38
RUA CASCA	60 e 82
RUA HENRIQUE THON	15 ao 268
RUA IDAULINO	54 ao 188
RUA IGREJINHA	05 ao 274
RUA JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO	60, 528 ao 972
RUA LAGOA VERMELHA	123 ao 420
RUA LINDOLFO GEWER	36 ao 295
RUA LOURIVAL LEITE DE OLIVEIRA	42 ao 257
RUA MUNDO NOVO	775 – casa 01 a 150 – Condomínio Novo Milênio, 899 ao 1369
RUA PATRÍCIA REGINA WINCK	62 ao 190
RUA ROLANTE	10 ao 222
RUA SANDER	20, 110, 120
RUA SANTA VITÓRIA DO PALMAR	256 ao 860
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	24 ao 252
RUA SÃO JOSÉ DO NORTE	02 ao 158
RUA SAPIRANGA	93 ao 1080, 1340 — Condomínio Aurora
RUA SARANDI	64 ao 224
RUA TAMANDUÁ	281, 291, 307, 317, 333
RUA TUCANO	23, 30, 40, 50
RUA VENÂNCIO AIRES	564 ao 1395

MAPA ÁREA 09 – USF MUNDO NOVO

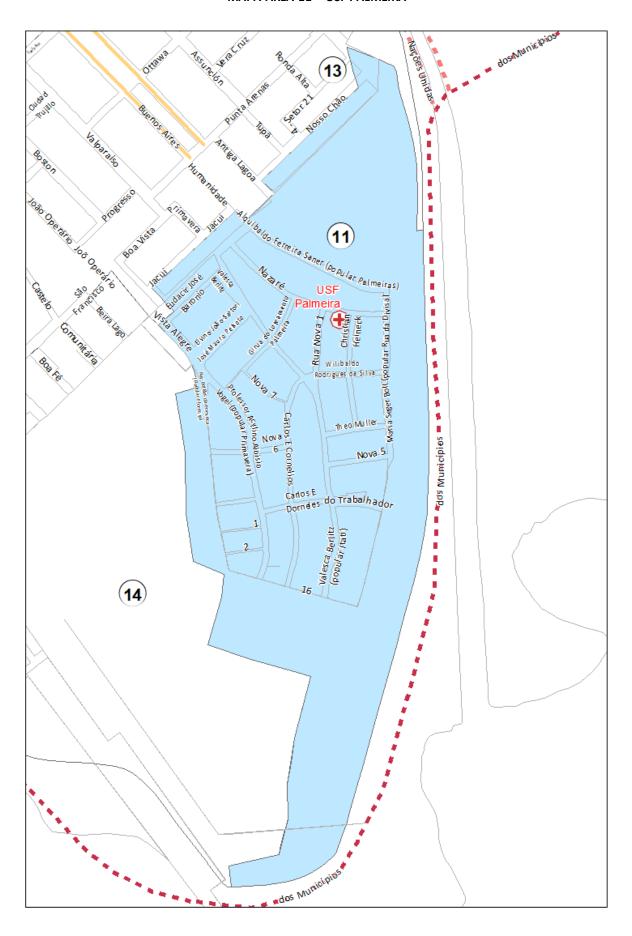


DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS – USF PALMEIRA

DESCRITIVO ÁREA 11 – USF PALMEIRA

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO DA SAUDADE	20 ao 120
BECO DA VITÓRIA	09 ao 13
BECO DAS PEDRAS	10 ao 378
BECO DO PESCADOR	04 ao 28
BECO DO TRABALHADOR	43 ao 440
RUA CARLOS DORNELES	60, 80, 370
RUA CARLOS E CORNELIOS	08 ao 638
RUA DA DIVISA	15 ao 942
RUA DA FAZENDA	21 ao 123
RUA DAS PALMEIRAS	09 ao 230
RUA ELDORADO	1467 ao 3030
RUA FLORESTA	05 ao 440
RUA GIRUÁ DO SUL	16 ao 171
RUA HARMONIA	12 ao 201
RUA ITATI	07 ao 914
RUA NAZARÉ	10 ao 310
RUA PRIMAVERA	25 ao 473
RUA RIO VERDE	15 ao 402
RUA SOLIDARIEDADE	200 ao 400
RUA VISTA ALEGRE	16 ao 58
RUA NOVA 04	23 ao 150
RUA NOVA 05	27 ao 334
RUA NOVA 06	135 ao 330
RUA 08	21 ao 195
RUA 15	22 ao 202
RUA 16	08 ao 187
TRAVESSA ELDORADO	12 ao 18
TRAVESSA 01	125 ao 402
TRAVESSA 02	210 ao 305

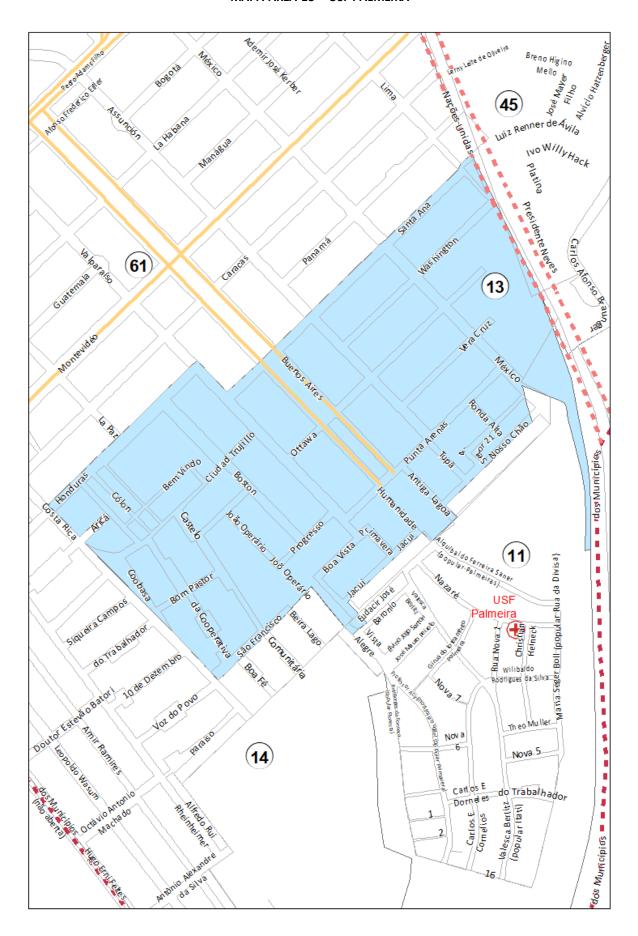
MAPA ÁREA 11 – USF PALMEIRA



DESCRITIVO ÁREA 13 – USF PALMEIRA

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO DA BEM VINDO	77 ao 163
BECO DA ELDORADO	201 ao 336
BECO DA MÉXICO	902 ao 918
BECO DA SUSI	15 ao 162
RUA ANTIGA LAGOA	24 ao 118
RUA ASSUNCION	849 ao 1118
RUA BEM VINDO	10 ao 175
RUA BOA VISTA	12 ao 151
RUA BOM PASTOR	100 ao 120
RUA BOSTON	40 ao 1155
RUA BUENOS AIRES	592 ao 833
RUA CASTELO	05 ao 1160
RUA CIUDAD TRUJILO	10 ao 420
RUA COLON	07 ao 128
RUA COOBASA	11 ao 100
RUA COOPERATIVA	21 ao 233
RUA DA CONSTRUÇÃO	09 ao 127
RUA HONDURAS	18 ao 332
RUA HUMANIDADE	18 ao 82
RUA DA SOLIDARIEDADE	21 ao 260
RUA DIQUE DA AMIZADE	12 ao 146
RUA ELDORADO	201 ao 1461
RUA JACUÍ	08 ao 361
RUA JOÃO OPERÁRIO	12 ao 217
RUA MÉXICO	662 ao 1071
RUA NOSSO CHÃO	15 ao 859
RUA OTAWA	31 ao 729
RUA PRIMAVERA	04 ao 73
RUA PUNTA ARENAS	25 ao 1118
RUA RONDA ALTA	27 ao 60
RUA SANTA ANA	134 ao 585
RUA SÃO FRANCISCO	19 ao 354
RUA TUPÃ	20 ao 235
RUA VALPARAÍSO	676 ao 1058
RUA VERA CRUZ	45 ao 300
RUA VISTA ALEGRE	01 ao 383
RUA WASHINGTON	05 ao 318
TRAVESSA VERA CRUZ	45 ao 187

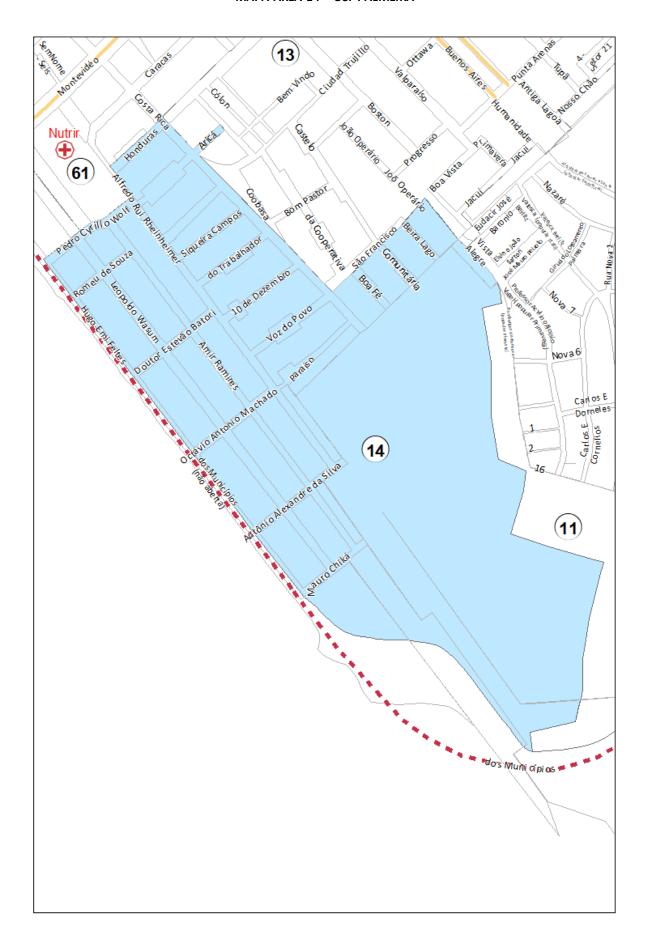
MAPA ÁREA 13 – USF PALMEIRA



DESCRITIVO ÁREA 14 – USF PALMEIRA

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO DA RUA PLANALTO	67 ao 244
BECO REALEZA	08 ao 270
BECO SÃO VALÉRIO	44 ao 139
RUA ALFREDO RUI REINHEIMER	243 ao 695
RUA AMIR RAMIRES	583 ao 692
RUA ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA	72 ao 304
RUA ARICÁ	14 ao 99
RUA ASSIS BRASIL	178 ao 220
RUA BEIRA LAGO	23 ao 165
RUA BOA FÉ	32 ao 157
RUA CAPANEMA	26 ao 156
RUA CIUDAD TRUJILO	345 ao 494
RUA COMUNITÁRIA	22 ao 190
RUA COSTA RICA	17 ao 795
RUA DEZ DE DEZEMBRO	26 ao 157
RUA DO TRABALHADOR	26 ao 126
RUA DOUTOR ESTEVÃO BATORI	19 ao 22
RUA HONDURAS	389 ao 424
RUA HUGO ERNI FELTES	10 ao 1242
RUA JOSÉ CAVALHEIRO	22 ao 532
RUA LEOPOLDO WASUN	412 ao 1455
RUA MAURO CHIKA	79 ao 160
RUA OCTÁVIO ANTÔNIO MACHADO	20 ao 47
RUA PARAÍSO	144 ao 386
RUA PLANALTO	01 ao 290
RUA ROMEU DE SOUZA	70 ao 485
RUA SANTA CECÍLIA	29 ao 140
RUA SÃO FRANCISCO	11 ao 159
RUA SIQUEIRA CAMPOS	20 ao 126
RUA VOZ DO POVO	50 ao 127
RUA LAJEADO LINDO	52 ao 74

MAPA ÁREA 14 – USF PALMEIRA

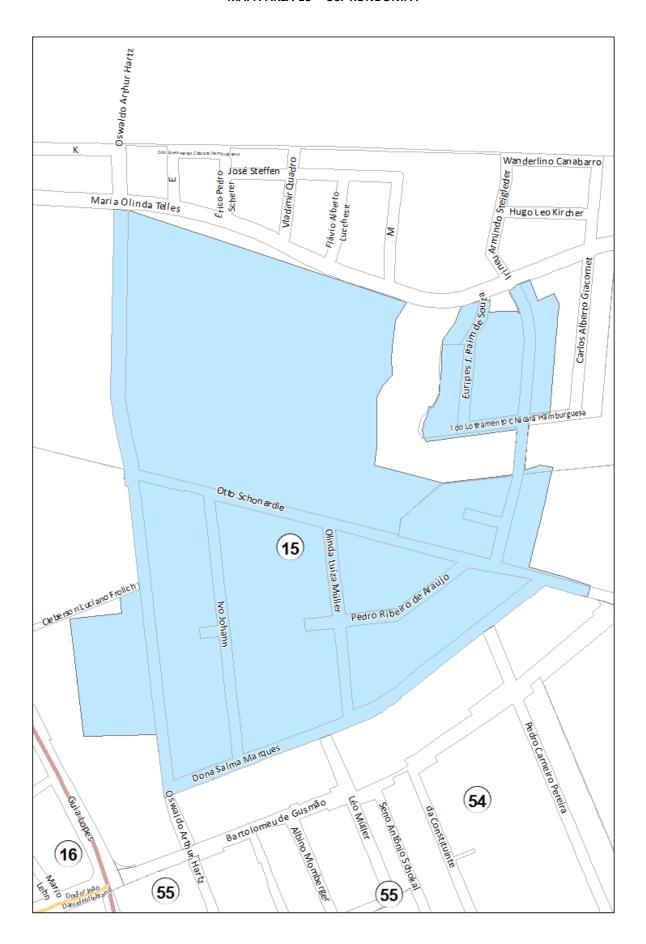


DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF RONDÔNIA I

DESCRITIVO ÁREA 15 – USF RONDÔNIA I

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA DONA SALMA MARQUES	27 ao 971
RUA EURIPES J. PAIM DE SOUZA	Toda extensão
RUA IRINEU ARMINDO STEIGLEDER	16 ao 280
RUA IVO JOHANN	37 ao 306
RUA MARIA OLINDA TELLES	900
RUA OLINDA LUIZA MULLER	16 ao 219
RUA OSÓRIO CÂNDIDO VALADARES	13 ao 114
RUA OSVALDO ARTHUR HARTZ	52, 62, 91, 110, 120, 139, 275, 276, 282, 283, 297, 298, 299, 312, 315, 325, 327, 329, 335, 340, 363, 375, 395, 400, 401, 405, 420, 766, 776, 780, 790, 811, 838, 850, 870, 890, 897, 980, 981, 990, 1025
RUA OTTO SCHONARDIE E TRAVESSA DAS ARTES	39 ao 630
RUA PEDRO RIBEIRO ARAÚJO	21 ao 207

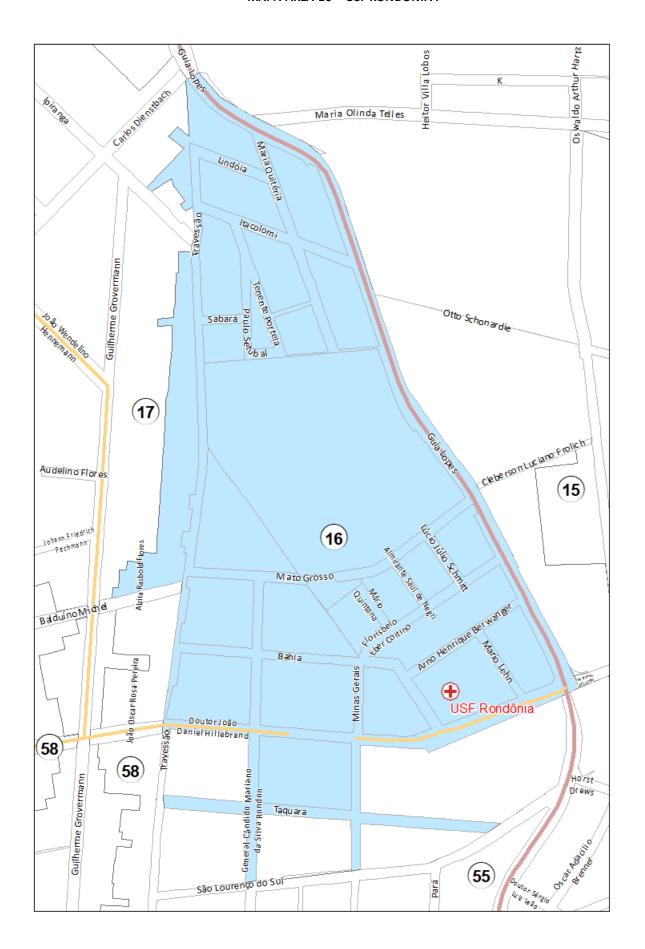
MAPA ÁREA 15 – USF RONDÔNIA I



DESCRITIVO ÁREA 16 – USF RONDÔNIA I

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
AVENIDA GUIA LOPES	2755 ao 4200
RUA ALMA SAUL DE NEGRI	10 ao 80
RUA ARNO HENRIQUE BERWANGNER	30 ao 150
RUA BAHIA	38 ao 450
RUA FLORISBELO EBER COITIÑO	31 ao 220
RUA ITACOLOMI	08 ao 215
RUA JOÃO DANIEL HILLENBRAND	1761 ao 2200
RUA LINDÓIA	92 ao 195
RUA LÚCIO JÚLIO SCHIMIDT	12 ao 91
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON	18 ao 451
RUA MARIA QUITÉRIA	23 ao 332
RUA MARIO LEHN	32 ao 84
RUA MÁRIO QUINTANA	25 ao 75
RUA MATO GROSSO	10 ao 181
RUA MINAS GERAIS	527 ao 769
RUA PAULO SETUBAL	11 ao 127
RUA SABARA	21 ao 59
RUA TAQUARA	48 ao 450
RUA TENENTE PORTELA	23 ao 320
RUA TRAVESSÃO	1 ao 803

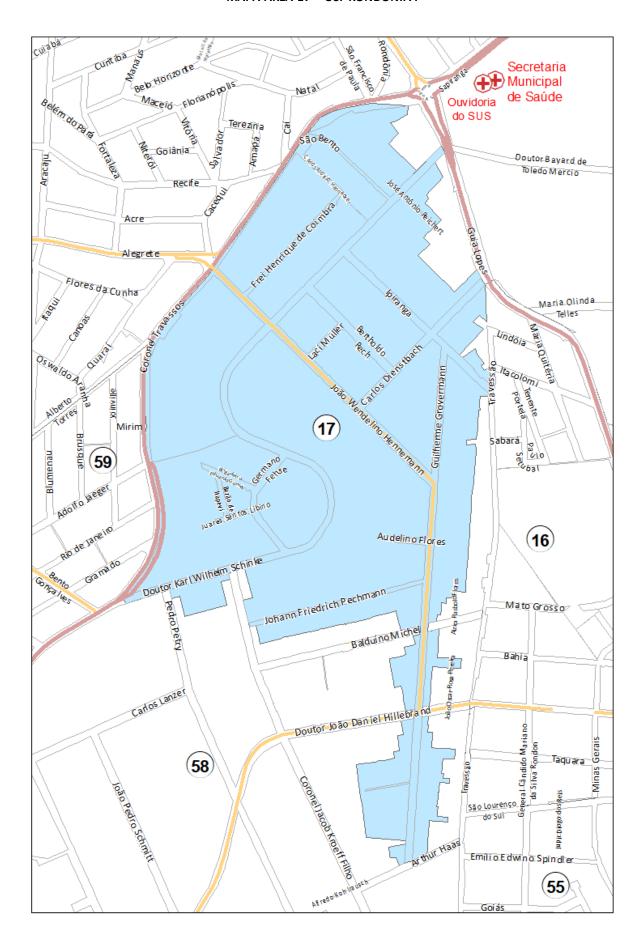
MAPA ÁREA 16 – USF RONDÔNIA I



DESCRITIVO ÁREA 17 – USF RONDÔNIA I

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
AVENIDA CORONEL TRAVASSOS	1111 ao 2355 (LADO ÍMPAR)
RUA AUDELINO FLORES (MORRO DA FORMIGA)	01 ao 1253
RUA BARÃO DE ITAPEVI	15 ao 71
RUA BERTHOLDO RECH	38 ao 250
RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	07 ao 111
RUA CARLOS ALOÍSIO HANNECKER	40 ao 120
RUA CARLOS DIENSTBACH	15 ao 405
RUA DOUTOR KARL WILHELM SCHINKE	72 ao 1594
RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	91 ao 330
RUA GERMANO FEHSE	07 ao 303
RUA GUILHERME GROVERMANN	10 ao 1130
RUA IPIRANGA	12 ao 430
RUA JOÃO PERES	150 ao 792
RUA JOÃO WENDELINO HENNEMANN	42 ao 666
RUA JOHANN FRIEDRICH PECHMANN	41 ao 395
RUA JOSÉ ANTÔNIO REICHERT (BECO KARL)	22 ao 55
RUA JUAREZ SANTOS LIBINO	09 ao 66
RUA LACI MULLER	32 ao 96
RUA SÃO BENTO	80 ao 233

MAPA ÁREA 17 – USF RONDÔNIA I



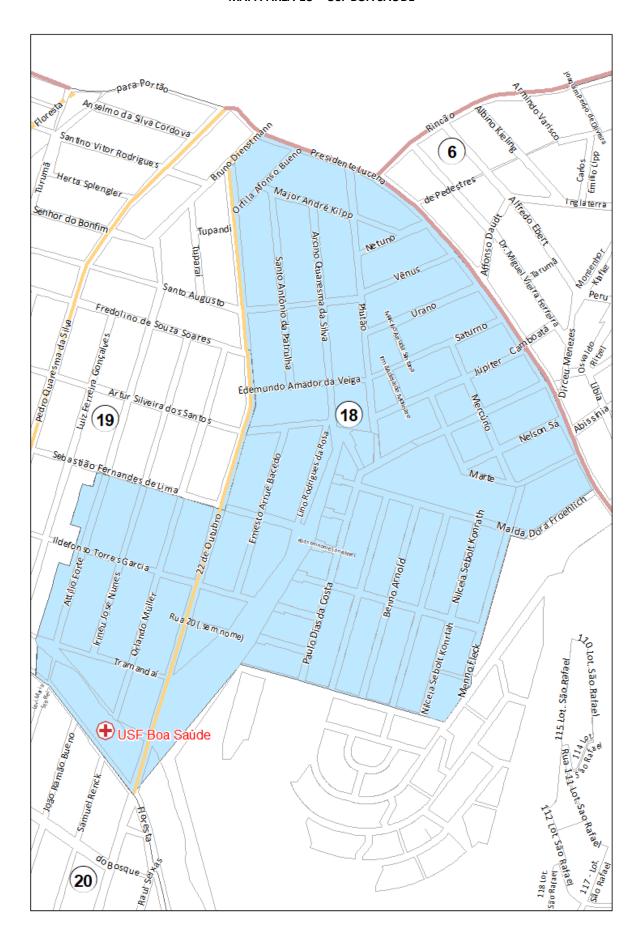
DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF BOA SAÚDE

DESCRITIVO ÁREA 18 – USF BOA SAÚDE

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ARCINO QUARESMA DA SILVA	13, 17, 36, 42, 56, 57, 61, 71, 81, 82, 85, 91, 108, 115, 127, 128, 148, 153, 158, 161, 168, 175, 178, 220, 234, 239, 247, 250, 257, 277, 280, 287, 290, 296, 305, 310, 315, 320, 325, 327, 333, 336, 356, 361, 366, 389, 391, 392, 401, 405, 420, 421, 428, 431, 438, 441, 442, 456, 462
RUA ARTUR SILVEIRA DOS SANTOS	665, 840, 850, 855, 860, 865, 870, 880, 894, 896, 900, 908, 910, 915, 920, 940
RUA ATILIO FORTE	150, 530, 540, 552, 582, 592, 604, 612, 865, 870, 871
RUA AV. PRESIDENTE LUCENA	1530, 1770, 1796, 2014, 2028, 2136, 2172, 2306, 2384, 2416, 2440, 2512, 2606, 2646, 2650, 2810, 2838, 2858, 2935, 4776, 4846, 5110, 5130, 7510
RUA BRUNO DIESTMANN	38, 56, 60
RUA EDEMUNDO AMADOR DA VEIGA	55, 56, 65, 66, 81, 139, 141, 142, 143, 152, 153, 162, 170, 182, 189, 200, 205, 212, 225, 232, 235, 244, 300
RUA ERNESTO ARRUE BACEDO	08, 24, 25, 26, 27, 36, 43, 58, 63, 72, 75, 80, 81, 90, 91, 99, 100, 109, 112, 113, 115, 125, 132, 155, 156, 215, 225, 226, 236, 243, 245, 246, 248, 255, 265, 286, 301, 304, 309, 316, 320, 339, 348, 349, 353
RUA IDELFONSO TORRES GARCIA	41, 50, 51, 80, 86, 88, 89, 90, 135, 145, 166, 175, 176, 187, 188, 194, 198, 201, 204, 225, 259, 325, 360, 365, 369, 370, 375, 385
RUA IRINEI JOSE NUNES	146, 310, 319, 323, 330, 342, 343, 352, 353, 362, 367, 372, 382, 383, 390, 393, 404, 500, 504, 510, 514, 520, 572, 580, 596, 600
RUA IRMÃ ADELAIDE MOLINARE	10 e 34
RUA JUPITER	30 ao 430
RUA LINO RODRIGUES DA ROSA	42, 45, 46, 65, 66, 83, 84, 91, 106, 112, 140, 141, 150, 160, 167, 170, 180, 190, 191, 200, 201, 210, 220, 254, 264, 274, 275, 283, 284, 295, 306, 309, 310, 471, 921
RUA MAJOR ANDRE KILPPER	42, 45, 51, 52, 55, 75, 76, 89, 98, 104, 110, 120, 122, 130, 171, 210, 213, 216, 219, 230, 234, 245, 250, 260
RUA MARCILIO ARRUDA SANTANA	19, 21, 25, 201, 205, 208
RUA MARTE	40 ao 425
RUA MERCURIO	131 ao 267
RUA NELSON SA	50 ao 176
RUA NETUNO	61 ao 159
RUA ORFILA AFONSO BUENO	79, 80, 88, 90, 113, 122, 141, 146
RUA ORLANDO MULLER	128, 135, 166, 330, 342, 355, 359, 367, 370, 374, 376, 377, 378, 386, 390, 391, 394, 396, 398, 399, 401, 403, 406, 408, 409, 412, 418, 420, 422, 425, 426, 430, 436, 445, 448, 455, 597, 608, 692, 694, 716
RUA PAULO DIAS DA COSTA	09, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 33, 61, 62, 74, 81, 132, 142, 172, 186, 196, 197, 201, 208, 209, 210, 219, 221, 230, 231, 236, 241, 246, 257, 295, 348, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 358, 359, 362, 363, 366, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 379, 381, 386, 387, 390, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 400, 402, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 414, 415, 418, 419, 420, 423, 426, 428, 429, 430, 433, 436

17, 18, 21, 28, 30, 39, 41, 51, 63, 73, 74, 87, 89, 91, 97, 101, 102, 104, 108, 109, 115, 116, 127, 137, 141, 146, 160, 163, 165, 170,
174, 177, 184, 190, 195, 196, 210, 211, 220, 222, 224, 228, 236,
241, 244, 246, 250, 251, 260, 290, 310, 323, 400, 878
15, 25, 35, 45, 46, 57, 87, 90, 97, 105, 108, 110, 114, 117, 125,
128, 132, 141, 150, 151, 156, 161, 172, 181, 182, 183, 192, 202,
246, 255, 258, 269, 268, 309, 318, 319, 324, 344, 354, 364, 366
10, 81, 93, 103, 104, 114, 117, 122, 128, 146, 168, 178, 185, 195,
198, 205, 213, 220, 239
30, 39, 40, 63, 64, 73, 74, 78, 87, 88, 90, 97, 98, 109, 127, 135,
136, 137, 145, 146, 147, 154, 165, 175, 190, 201, 202, 213, 260
82, 92, 97,102, 104, 120, 152, 142, 210, 222, 242, 254, 262, 282,
292, 298, 304, 328, 332
51, 52, 60, 62, 63, 100, 108, 110, 128, 131, 133, 135, 137, 143,
147, 148, 150
14, 15, 25, 45, 241
704, 705, 706, 707, 708, 709, 711, 713, 715, 725, 735, 736, 737, 739, 743, 748, 750, 754, 758, 760, 764
18 AO 340
24 AO 176
44, 60, 130, 140, 142, 152, 178, 188, 198, 210, 230, 242, 350, 370,
392, 404, 444, 478, 500, 524, 534, 588, 608, 615, 618, 620, 646,
666, 676, 698, 735, 748, 750, 752, 754, 755, 773, 785, 796, 801,
815, 821, 828, 841, 848, 858, 861, 870, 921, 924, 928, 930, 931,
932, 941, 951, 952, 961, 962, 981, 982, 1000, 1002, 1010, 1111,
1013, 1016, 1018, 1059, 1068, 1070, 1080, 1119, 1130, 1140,
1141, 1150, 1154, 1156, 1163, 1169, 1170, 1172, 1174, 1210

MAPA ÁREA 18 – USF BOA SAÚDE

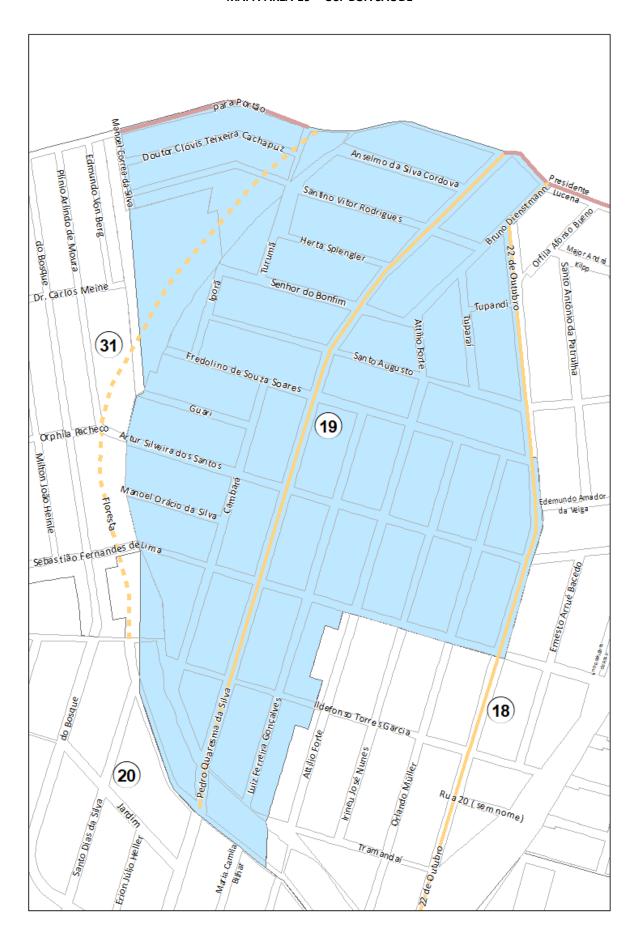


DESCRITIVO ÁREA 19 – USF BOA SAÚDE

NUMERAÇÃO (Abrangência)
02, 6, 7, 11, 13, 15, 16, 21, 22, 31, 41, 50, 51,61, 62, 72, 73, 81, 93, 102, 113, 131, 141, 142, 230, 239, 240, 254, 266, 335, 374, 375, 397, 398, 407, 410, 415, 424, 453, 471, 485, 454, 464, 472, 484, 494, 502, 504, 505, 508, 539, 540, 548, 549, 550, 552, 553, 555, 557, 559, 563, 564, 567, 569, 573, 575, 584, 589
35, 45, 74, 86, 94, 96, 127, 137, 138, 148, 149, 180, 226, 231, 250, 266, 280, 313, 323, 325, 330, 333, 336, 343, 346, 353, 356, 363, 366, 374, 379, 385, 391, 394, 401, 404, 406, 410, 411, 417, 420, 421, 431, 437, 440, 453,468, 473, 551, 565, 579, 581, 601, 611, 641
15, 33, 35, 55, 95, 111, 117, 123, 139, 232, 244, 283, 297, 311, 321
06 ao 613
45, 47, 48, 60, 65, 70, 77, 85, 86, 95, 96, 105, 111, 118, 119, 120, 182, 192, 193, 194, 204, 211, 214, 221, 230, 231, 234, 238, 255, 260, 291
15, 27, 34, 37, 39, 44, 55, 56, 74, 77, 84, 89, 94, 99, 101, 119, 185, 195, 205, 206, 215, 218, 219, 225, 228, 238, 243, 248, 251
51, 165, 280, 288, 319, 320, 330, 340, 359, 366, 369, 370, 379, 390, 398, 401, 416, 440, 450, 460, 471, 481, 507, 555, 593, 615, 632, 642, 643, 645, 652, 655, 663, 670, 671, 678, 679, 688, 689, 696, 699,705, 706, 716, 730, 737, 750
16, 38, 55, 60, 61, 81, 87, 90, 100, 118, 188, 200, 207, 210, 219, 250, 258, 260, 280, 290, 340, 355, 360, 390, 420, 440, 441, 447, 448, 451, 458, 461, 468, 478, 491, 501, 569, 579, 584, 589, 590, 591, 600, 601, 609, 610, 629, 633, 638, 643, 653, 664, 674, 690, 720, 721, 723, 734, 745, 747, 765, 766, 785, 786, 795, 796, 806, 809, 828, 830, 831, 833, 835, 873, 875, 884, 886, 892, 893, 895, 902, 905, 908, 915, 916, 925, 926, 936, 945, 955, 965, 974, 981, 984, 991, 994, 1004
201, 211, 221, 229, 231, 232, 236, 239, 241, 236, 252, 273, 283, 305, 324, 330, 335, 338, 348, 365, 368, 371, 378, 381, 384, 431, 440, 441, 450, 451, 457, 490, 500, 510, 511, 515, 530, 535, 540, 550, 557, 560, 565, 567, 575
11 ao 303
06 ao 60
96 ao 168
153, 167, 175, 205, 215, 225, 236, 243, 337, 347, 375, 415, 427, 441, 491, 523, 525, 535, 545, 569, 579, 607, 617, 637, 653, 661
20 ao 208
48, 50, 60, 80,152, 158, 162, 184, 226, 360, 370, 380, 420, 440, 450, 500, 510, 520, 530, 560, 600, 650
09, 15, 23, 42, 52, 62, 72, 83, 84, 93, 94, 108, 119, 121, 129, 173, 182, 185, 190, 201, 211, 212, 221, 242, 252, 253, 262, 263, 272, 283, 293, 329, 341, 347, 350, 351, 360, 361, 371, 381, 382, 392, 393, 402, 410, 422, 433, 439, 443, 449, 453, 455, 462, 468, 495, 509, 527, 529, 549, 569, 571, 575, 579, 589, 599
23 ao 180
05 ao 525
05 ao 119

RUA ILDEFONSO TORRES GARCIA	463, 473, 485, 489, 515, 535, 545, 557, 569, 579, 589
RUA LUIZ FERREIRA GONÇALVES	25, 42, 45, 51, 54, 57, 65, 66, 72, 75, 82, 85, 92, 95, 102, 105, 176, 183, 187, 191, 197, 206, 207, 210, 216, 217, 226, 227, 236, 237, 249, 311, 319, 320, 330, 331, 340, 345, 350, 351, 360, 361, 380, 390, 391, 401, 402, 411, 412, 437
RUA MANOEL ORÁCIO DA SILVA	29 ao 171
RUA TURUMÃ	26 ao 205
RUA ANSELMO DA SILVA CÓRDOVA	31 ao 236
RUA HERTA SPLENGLER	05 ao 145
RUA MANOEL CORREA DA SILVA	30, 40, 80

MAPA ÁREA 19 – USF BOA SAÚDE

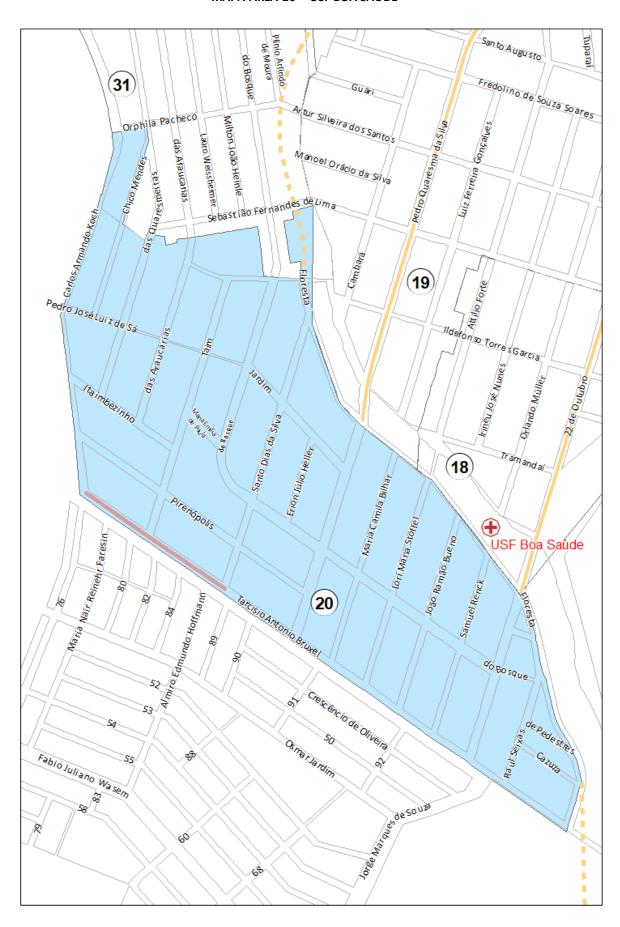


DESCRITIVO ÁREA 20 – USF BOA SAÚDE

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ATILIO FORTE	388, 731, 795, 743, 747, 753, 773, 785, 730, 738, 746, 754, 764,
NON ATTEMPT ON IE	774, 778, 782, 794, 804, 805, 814, 825, 830, 835, 837, 859, 947
RUA CARLOS ARMANDO KOCH	22, 30, 32, 100, 112, 114, 132, 142, 174, 370, 375, 387, 395, 400,
	401, 403, 405, 418, 420, 421, 442 450, 468, 476, 480, 485, 493,
	494, 500, 506, 508, 516, 522, 532, 538, 562, 570, 720, 820, 824,
	844, 1038, 1060, 1070, 1114, 22, 24, 36, 68, 74, 89, 91, 98, 100, 108, 109, 122, 128, 129, 139,
RUA CAZUZA	149
	20, 21, 31,32, 60, 66, 73, 77, 87, 88, 109, 120, 121, 132, 135, 144,
RUA CHICO MENDES	166, 172, 175, 178, 180, 188, 195, 197, 198, 200, 202, 203, 205,
TOT OTHER MERIDES	206, 214, 224, 232, 240, 256, 272, 280, 288, 312, 320, 338,
	10, 20, 30, 31, 41, 46, 55, 58, 61, 71, 80, 90, 97, 100, 109, 110,
DUA DAS ADAUS Ó DIAS	115, 121, 130, 131, 140, 147, 150, 160, 169, 170, 171,180, 190,
RUA DAS ARAUCÁRIAS	191, 200, 210, 220, 221, 231, 240, 241, 243, 248, 250, 251, 252,
	260, 271, 280, 281, 290, 291, 302
	63, 65, 72, 73, 83, 93, 94, 103, 104, 105, 107, 113, 114, 115, 117,
RUA DAS QUARESMEIRAS	124, 130, 133, 140, 143, 163, 168, 173, 180, 183, 190, 194, 200,
NOA DAS QUANESIVIEIRAS	201, 207, 210, 211, 219, 220, 223, 230, 233, 237, 243, 244, 253,
	258, 263, 268, 273, 276, 278, 283, 298
	77, 402, 466, 480, 577, 680, 687, 725, 730, 760, 763, 765, 770,
	777, 778, 785, 790, 795, 796, 803, 806, 810, 820, 822, 830, 841,
	851, 856, 858, 860, 863, 871, 873, 874, 884, 890, 891, 898, 900,
RUA DO BOSQUE	909, 910, 911, 912, 921, 930, 931, 941, 952, 961, 964, 981, 987,
	997, 1001, 1007, 1110, 1017, 1021, 1033, 1561, 1397, 1570, 1571,
	1650, 1660, 1667, 1670, 1671, 1714, 1725, 1728, 1735, 1738,
	1785, 1786, 1796, 1806, 1807, 1808, 1815, 1818, 1884, 1990
RUA FLORESTA	15, 27, 37, 39, 40, 41, 77, 79, 81, 100, 189, 340, 455, 537, 547,
	613, 674, 711, 721, 731, 1109, 1250, 1680, 1700, 1701, 1710, 1711
RUA HERION JULIO HELLER	761, 769, 770, 776, 779, 800, 801, 809, 813, 820, 821, 831, 836, 840, 850, 851, 853, 855, 860, 875, 885, 1051
	216, 226, 368, 378, 388, 440, 450, 460, 472, 480, 488, 556, 662,
RUA ILDEFONSO TORRES GARCIA	672, 1020
RUA IRINEU JOSÉ NUNES	437, 457, 467, 505, 515, 525, 535, 545, 597, 607
RUA ITAIMBEZINHO	25, 33, 37, 43, 45, 51, 97, 145, 147, 148, 157, 158, 168, 170, 177,
	179, 183, 188, 190, 192, 215, 227, 230, 257
RUA JARDIM	26, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 106, 116, 120, 121, 124, 109, 130,
	135, 182, 225, 230, 244, 257, 261
	92, 257, 261, 365, 905, 915, 925, 935, 945, 946, 955, 956, 965, 966, 976, 986, 981, 989, 992, 997, 1009, 1012, 1021, 1031, 1050,
RUA JOAO RAMAO BUENO	1060, 1070, 1088, 1103, 1105, 1109, 1113, 1136, 1137, 1147,
NOA JOAO NAIVIAO BOENO	1150, 1160, 1170, 1171, 1180, 1189, 1190, 1199, 1201, 1208,
	1210, 1216, 1220, 1230
	220, 990, 991, 993, 997, 998, 1001, 1007, 1037, 1079, 1089, 1099,
	1111, 1115, 1125, 1147, 1151, 1199, 1006, 1012, 1009, 1030,
RUA LORI MARIA STOFFEL	1048, 1058, 1090, 1096, 1100, 1124, 1134, 1144, 1154, 1170,
10/1 20 11 11/1 11/1 10/1 12	1180, 1288, 1290, 1298, 1300, 1308, 1310, 1321, 1326, 1329,
	1334, 1341, 1354, 1355, 1364, 1365, 1374, 1384
DITA LLUZ EEDDEIDA CONCALVES	447, 506, 516, 517, 529, 534, 544, 554, 565, 567, 568, 577, 578,
RUA LUIZ FERREIRA GONÇALVES	587, 588, 600, 605, 611, 612, 614, 615, 616, 618
RUA MARIA CAMILA BILHAR	07, 11, 30, 31, 40, 41, 49, 50, 51, 60, 61, 70, 71, 80, 90, 91, 100,
	110, 120, 121, 130, 131, 140, 150, 151, 160, 161, 170, 180, 181,
	190, 193, 196, 200, 214, 218, 230, 231, 241, 251, 261, 270, 271,
	280, 281, 290, 301, 310, 311, 320, 321, 330, 340, 372, 375

RUA MARIA EMILIA DE PAULA	10, 20, 27, 30, 40
RUA PEDRO DE SÁ	10, 12, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 99, 181, 191
RUA PEDRO QUARESMA DA SILVA	980, 1020, 1021, 1022, 1031, 1032, 1041, 1042, 1051, 1061, 1062, 1071, 1072, 1081, 1093, 1109, 1111, 1120, 1121, 1135, 1136, 1144, 1301, 1370, 1401, 1410, 1411, 1414, 1416, 1419, 1420, 1422, 1429, 1439, 1459, 1470, 1481, 1500, 1506, 1510, 1537, 1541, 1547, 1576, 1586, 1606, 1616, 1638, 1640, 1642, 1651, 1652, 1600
RUA PIRINÓPOLIS	60, 71, 76, 79, 81, 86, 96, 100, 119, 126, 130, 139, 156, 169, 181, 189, 190, 199, 209, 248, 276, 279, 281, 290, 329, 379, 380, 390, 398, 400, 496, 515
RUA RAUL SEIXAS	28, 29, 37, 59, 61, 63, 92, 97, 102, 107, 110, 113, 119, 139, 149, 159, 169, 170, 179, 188, 189, 198, 1769
RUA SAMUEL HENCK	88, 222, 290, 303, 313, 929 945, 955, 956, 965, 966, 975, 976, 985, 995, 996, 1007, 1017, 1022, 1031, 1032, 1041, 1042, 1115, 1123, 1131, 1144, 1151, 1154, 1161, 1168, 1174, 1181, 1190, 1210, 1217, 1220, 1226, 1227, 1228, 1230, 1237, 1247
RUA SANTO DIAS DA SILVA	51, 61, 71, 81, 91, 111, 121, 127, 251, 276, 296, 299, 306, 323, 338, 342, 346, 400, 1500, 1801, 1802, 1809, 1811, 1813, 1816, 1822, 1832, 1839, 1841, 1842, 1851, 1852, 1861, 1871, 1875, 1880, 1885, 1892, 1895, 1910, 1920, 1930, 2140
RUA TAIM	130, 142, 150, 180, 187,190, 191, 200, 201, 202, 208, 210, 211, 221, 230, 237, 243, 247, 248, 250, 251, 253, 255, 260, 261, 273, 280, 290, 291, 294, 298, 310, 311, 321, 322, 331, 333, 338, 340, 341, 351, 359, 360, 369, 370, 375, 383, 395, 510
RUA TARCISIO ANTONIO BRUXEL	8, 22, 26, 28, 48, 52, 54, 56, 58, 60, 146, 156, 166, 274, 284, 294, 314, 354, 364, 374, 384, 394, 404, 414, 438, 444, 452, 462, 472, 482, 700, 712, 1519, 1715, 1721, 1739, 1769, 1783, 1789, 1799, 1809, 1819, 1829
RUA TRAMANDAI	18, 607, 714, 730, 740, 830
RUA VINTE E DOIS DE OUTUBRO	178, 1455, 1465, 1475, 1489, 1509, 1510, 1515, 1560, 1620, 1669, 1688, 1720, 1750, 1755, 1760, 1765, 1770, 1775, 1780, 1790, 1795, 1818, 1819, 1888, 1894, 1899, 1957, 1990, 2000, 2010, 2028, 2030, 2032, 2040

MAPA ÁREA 20 – USF BOA SAÚDE

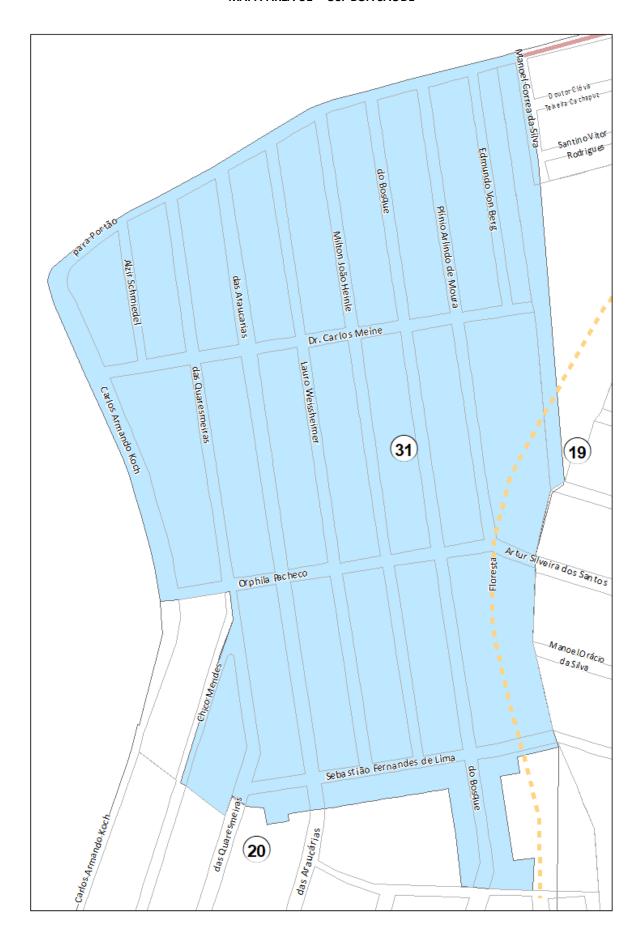


DESCRITIVO ÁREA 31 – USF BOA SAÚDE

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ALZIR SCHIMIEDEL	10, 22, 26, 34, 37, 58, 61, 66, 69, 77, 82, 101, 109
RUA CARLOS ARMANDO KOCH	51, 80, 81, 97, 224, 232, 240, 248, 256, 266, 272, 280, 288, 296, 304, 312, 320, 328, 336, 344, 352, 360, 368, 376, 387, 389, 392, 393, 402, 410
RUA CHICO MENDES	211, 219, 227, 235, 243, 251, 259, 267, 275, 283
RUA DAS ARAUCÁRIAS	376, 388, 398, 430, 466, 486, 546, 600, 601, 608, 609, 616, 617, 624, 625, 632, 633, 640, 641, 648, 649, 656, 657, 664, 665, 672, 673, 678, 680, 681, 688, 689, 696, 697, 705, 708, 712, 713, 720, 721, 728, 733, 736, 737, 744, 745, 753, 761, 769, 830, 839, 831, 854, 862, 863, 870, 871, 878, 879, 894,902, 903, 905, 910, 918,
RUA DAS QUARESMEIRAS	919, 927, 935 300, 331, 339, 343, 370, 379, 390, 391, 397, 405, 410, 411, 420, 430, 437, 440, 443, 449, 455, 461, 467, 473, 477, 491, 515, 560, 561, 568, 569, 576, 577, 584, 593, 600, 601, 609, 615, 616, 617, 624, 630, 632, 640, 657, 664, 665, 672, 680, 689, 696, 697, 704, 705, 720, 732, 748, 791, 799, 806, 807, 814, 815, 847, 854, 863, 871, 879
RUA DO BOSQUE	1177, 1183, 1191, 1197, 1205, 1209, 1217, 1223, 1229, 1251, 1257, 1265, 1271, 1289, 1397, 1403, 1409, 1415, 1666, 1672, 1680, 1686, 1692, 1698, 1706, 1712, 1718, 1724, 1738, 1744, 1750, 1758, 1764, 1770, 1776, 1784, 1796, 1802, 1810, 1455, 1463, 1469, 1475, 1481, 1489, 1495, 1501, 1507, 1515, 1521, 1527, 1533, 1541, 1547, 1553, 1559, 1567, 1573, 1579, 1585, 1593, 1599, 1605, 1611, 1619, 1639, 1625, 1675, 1703, 1715, 1721, 1726, 1733, 1745, 1769, 1775, 1787, 1799, 1817, 1829, 1841, 1857, 1864, 1870, 1876, 1836, 1857, 1882, 1888, 1894, 1906, 1912, 1920, 1922, 2012, 2058, 2064, 2072, 2076, 2080, 2084, 2093
RUA DR CARLOS MEINE	031, 040, 046, 051, 052, 058, 064, 069, 080, 086, 092, 098, 101, 104, 109, 116, 117, 126, 132, 140, 152, 162, 175, 183, 189, 195, 207, 227 246, 288, 295, 296, 307, 312, 319, 339, 366, 374, 382, 387, 390, 393, 398, 406, 450, 456, 464, 470, 476, 484, 490, 498, 504, 512
RUA EDMUNDO VON BERG	011, 015, 021,027, 035, 040, 041, 055, 061, 066, 074, 086, 087, 095, 100, 101, 106, 114, 120, 126, 134, 135, 140, 141, 147, 154, 155, 156, 160, 161, 166, 167, 181, 194, 201, 207, 215
RUA LAURO WEISSHEIMER	27, 33, 39, 45, 51, 57, 63, 69, 75, 81, 168, 170, 258, 271, 278, 284, 295, 307, 313, 319, 330, 337, 342, 348, 354, 360, 365, 366, 372, 375, 378, 383, 384, 388, 390, 396, 401, 402, 410, 416, 422, 428, 463, 472, 482, 491, 495, 503, 504, 511, 519, 536, 554, 559, 583, 606
RUA MILTON JOÃO HEINLE	27, 28, 33, 34, 39, 40, 46, 53, 58, 59, 64, 65, 70, 71, 79, 80, 82, 85, 91, 99, 111, 117, 125, 137, 143, 151, 157, 163, 169, 183, 237, 243, 249, 255, 261, 264, 267, 270, 276, 282, 288, 294, 297, 300, 303, 306, 309, 312, 315, 318, 321, 324, 327, 330, 333, 336, 339, 342, 345, 350, 354, 357, 360, 363, 366, 372, 378, 381, 394, 399, 400, 403, 406, 412, 418, 424, 430, 490, 499, 505, 506, 519, 525, 531, 544, 572, 573, 576, 600, 671, 687, 691
RUA ORPHILA PACHECO	50, 60, 70, 90, 100, 110, 117, 119, 120, 121, 130, 160, 166, 168, 170, 172, 176, 224, 228, 246, 264, 297, 303, 304, 309, 315, 321, 327, 337, 345

RUA PLÍNIO ARLINDO DE MOURA	024, 030, 038, 044, 050, 051, 058, 059, 064, 065, 072, 073, 078,
	079, 084, 085, 092, 093, 098, 099, 104, 105,
	112, 113, 118, 119, 124, 125, 132, 133, 138, 139, 144, 145, 152,
	153, 158, 159, 164, 165, 172, 173, 178, 179, 184, 185, 192, 193,
	198, 199, 258, 259, 265, 273, 279, 299, 313, 319, 325, 339, 358,
	365, 372, 373, 378, 384, 385, 393, 399, 404, 424, 425, 443
RUA SEBASTIÃO FERNANDES DE LIMA	666, 667, 673, 674, 680, 681, 720, 721, 726, 732, 738, 739, 742,
	745, 750, 751, 756, 762, 780, 792, 806, 810, 816, 822, 826, 834,
	840, 846, 877, 889, 892, 901, 907

MAPA ÁREA 31 – USF BOA SAÚDE

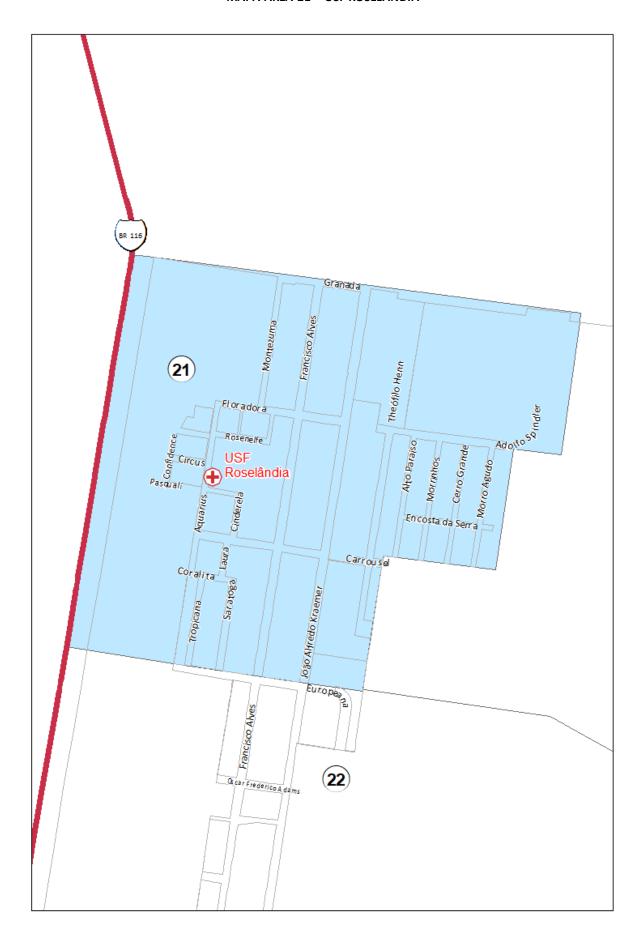


DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF ROSELÂNDIA

DESCRITIVO ÁREA 21 – USF ROSELÂNDIA

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ACESSO PROJETADA	17 ao 71
RUA ALTO PARAISO	10 ao 210
RUA AQUARIUS	09 ao 278
RUA CARROUSSEL	395 e 658
RUA CERRO GRANDE	10 ao 199
RUA CINDERELA	19 ao 59
RUA CIRCUS	12 ao 51
RUA FLORADORA	81 ao 350, 10, 321 ao 474, 849
RUA FRANCISCO ALVES	463 ao 888, 898 ao 1101
RUA GRANADA	35 ao 1421
RUA JOÃO ALFREDO KRAEMER	431 ao 666, 610 ao 661, 862 ao 1141
RUA MONTEZUMA	11 ao 203
RUA MORRINHOS	11 ao 198
RUA MORRO AGUDO	10 ao 202
RUA PASCALE	80 ao 120
RUA ROSENELFE	80 ao 840
RUA SARATOGA	20 ao 147
RUA THEÓFILO HENN	01 ao 546
RUA TILÁPIA	50 ao 63
RUA TROPICANA	10 ao 140

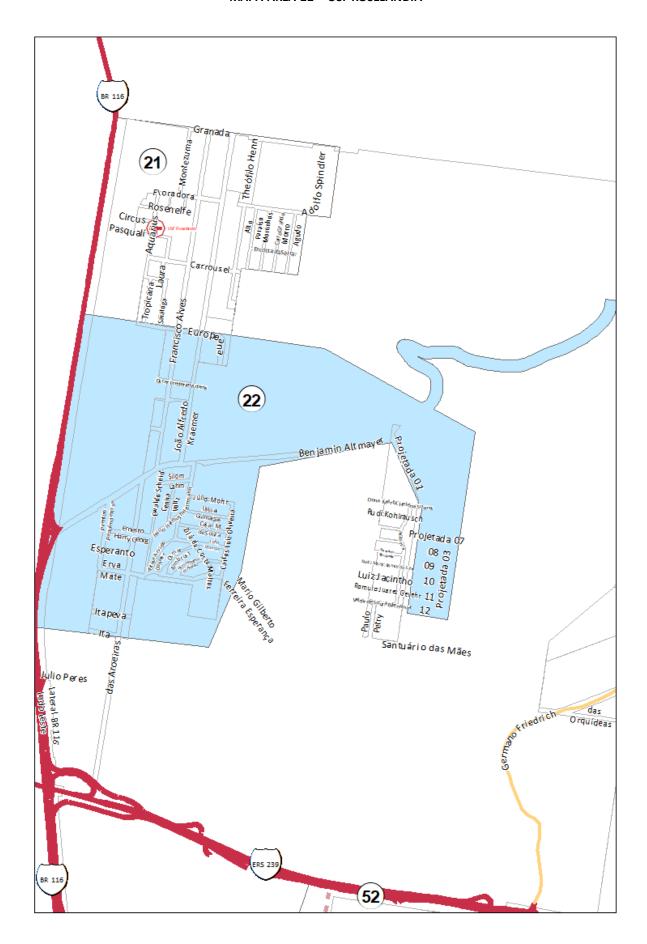
MAPA ÁREA 21 – USF ROSELÂNDIA



DESCRITIVO ÁREA 22 – USF ROSELÂNDIA

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ARTHUR OVÍDIO DAHMER	15 ao 91
RUA BENJAMIN ALTMAYER	143 ao 371, 400 ao 1930
BR 116	100 ao 7577, 8021
RUA CENIRA VOLTZ	20 ao 141
RUA CÉSAR AUGUSTO MINHO DE SOUZA	18 ao 161
RUA CINCO	12 ao 152
RUA DAS AROEIRAS	26 ao 518
RUA DEZ	32 ao 102
RUA DOIS	05 ao 75
RUA DOZE	26 ao 106
RUA ERNESTO HARRY GEORG	14 ao 211
RUA ERVA MATE	20 ao 319
RUA ESPERANTO	11 ao 77
RUA EUROPEANA	11 ao 430
RUA EWALDO SCHEID	19 ao 321
RUA FLOR DE LIS	18 ao 38
RUA FRANCISCO ALVES	08 ao 438
RUA HELIO HELMUTH HERRMANN	24 ao 221
RUA HOMERO HÉLIO DO AMARAL	16 ao 165
RUA ITÁ	21 ao 101
RUA ITAPEVA	46 ao 126
RUA JOÃO ALFREDO KRAEMER	30 ao 99 e 102 ao 411
RUA JOHN LENNON	38 ao 191
RUA JÚLIO MOHR	20 ao 191
RUA JOVENTINO JOAQUIM DA ROSA	08 ao 213
RUA MARIO GILBERTO FERREIRA ESPERANÇA	130 ao 279
RUA NOVE	20 ao 103
RUA OITO	18 ao 101
RUA ONZE	24 ao 107
RUA OSCAR FREDERICO ADAMS	249 ao 279
RUA OSMAR ARMBRUST	09 ao 132
RUA SEIS	17 ao 97
RUA SETE	16 ao 99
RUA SILOM LAHM	23 ao 91
RUA ULISSES GUIMARÃES	15 ao 150
RUA UM	05 ao 190
RUA ZILA DA COSTA MATOS	10 ao 135

MAPA ÁREA 22 – USF ROSELÂNDIA

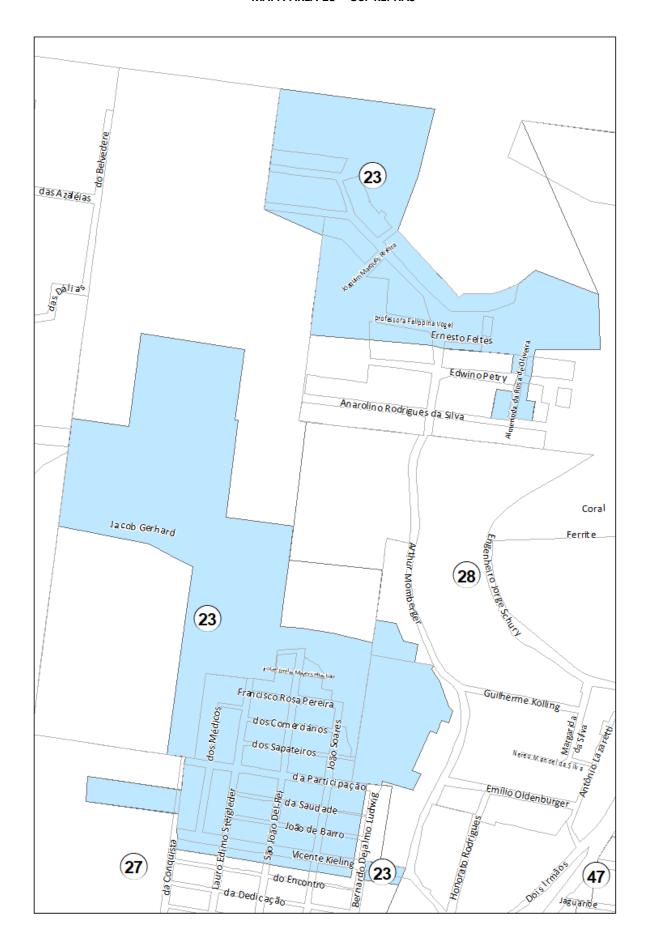


DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF KEPHAS

DESCRITIVO ÁREA 23 – USF KEPHAS

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ALMERINDA ROSA OLIVEIRA	01 ao 224
RUA ARTHUR MOMBERGER	11 ao 54 e 1314 ao 1960
RUA BARILOCHE	02 ao 33
RUA BOMBEIROS	10 ao 41
RUA BORRÚSSIA	11 ao 87
RUA DA PARTICIPAÇÃO	03 ao 224
RUA DA SAUDADE	11 ao 236
RUA DOS COMERCIÁRIOS	10 ao 153
RUA ERNESTO FELTES	183 ao 580
RUA FELIPINA VOGEL	01 ao 57
RUA FRANCISCO ROSA PEREIRA	10 ao 153
RUA ISOLDE EMÍLIA MAIA SEBASTIÃO	01 AO 104
RUA JACOB GEHARDT + BECOS ANTONIO FELIZ DA COSTA e SEVERINO GOMES	08 ao 95, 90 ao 708, 601 e 20 ao 70
RUA JOÃO DE BARRO	11 ao 236
RUA JOÃO SOARES	377 ao 447
RUA LAS PALMAS	15 ao 34
RUA LAURO EDMO STEIGLEDER	103 ao 159
RUA MÉDICOS	21 ao 89
RUA OSVALDO SILVA	15 ao 207
RUA SÃO JOÃO DEL REI	465 ao 509
RUA SAPATEIROS	10 ao 203
RUA TRAVESSA BELTRÃO	15 ao 48
RUA VICENTE KIELING	13 ao 354
RUA WALTER BERNARDES	11 ao 158
TRAVESSA BALTIMORE	06 ao 33
TRAVESSA COSTA LESTE	02 ao 68

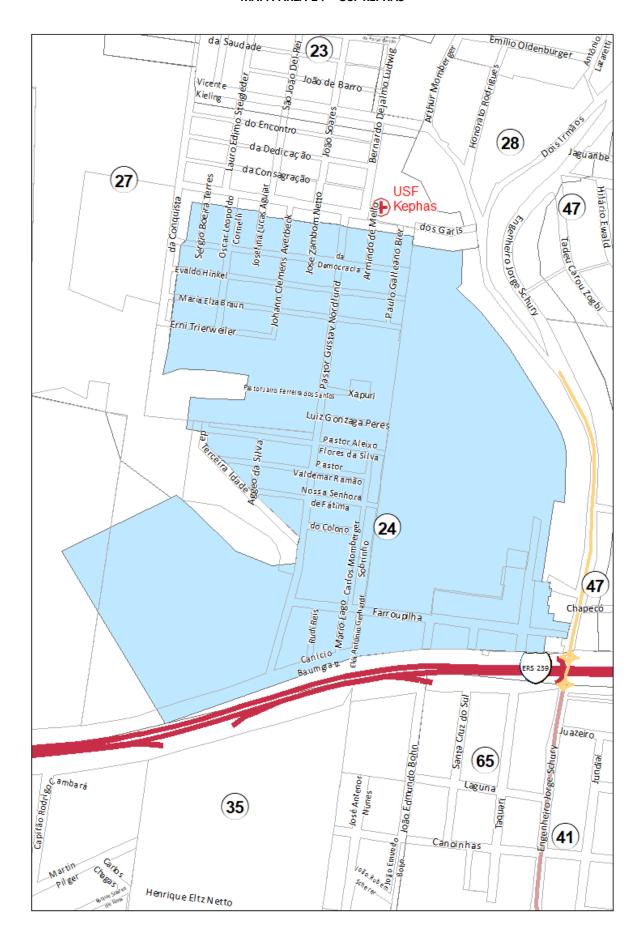
MAPA ÁREA 23 – USF KEPHAS



DESCRITIVO ÁREA 24 – USF KEPHAS

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
OCUPAÇÃO EMBASUL 02, 03, 04 e 05	01 ao 53
RUA ARMINDO DE MELLO	21 ao 61
RUA CANICIO BAUMGRATZ	332 ao 3072
RUA CARLOS MOMBERGER SOBRINHO	10 ao 246
RUA DA DEMOCRACIA	11 ao 353
RUA DO COLONO	9 ao 82
RUA ELOI ANTONIO GEHART	60 ao 80
RUA ERNI TRIERVEILER + INVASÃO	10 ao 420 e 01 ao 12
RUA EVALDO HINCKEL	11 ao 355
RUA FARROUPILHA	34 ao 523
RUA JOÃO SOARES	318 ao 363
RUA JOHANN C. AVERBECK	11 ao 197
RUA JOSEFINA LUCAS DE AGUIAR	20 ao 75
RUA LUIZ GONZAGA PERES	24 ao 120
RUA MARIA ELSA BRAUN + INVASÃO	11 ao 383 e 500
RUA MARIO LAGO	11 ao 57 e 3056
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	20 ao 92, 501, 103 ao 168, 234
RUA OSCAR LEOPOLDO CORNELY	147 ao 206
RUA PASTOR ALEIXO FLORES DA SILVA	01 ao 286
RUA PASTOR GUSTAVO NORDLUNG + BECOS e INVASÃO 239	20 ao 738
RUA PASTOR JAIRO FERREIRA DA SILVA	01 ao 105
RUA PASTOR VALDEMAR RAMÃO	14 ao 242
RUA PAULO GALEANO BIER	13 ao 158
RUA RUDI REIS	10 ao 75
RUA SERGIO BOEIRA TERRES	31 ao 92
RUA TAQUARI	403 ao 558
RUA VARGEM	10 ao 130 e 25 ao 45
RUA XAPURI	23 ao 126

MAPA ÁREA 24 – USF KEPHAS



DESCRITIVO ÁREA 27 – USF KEPHAS

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO DA FIGUEIRA	Toda extensão
BECO DAS BAIANAS	23 ao 321
BECO DAS BANANEIRAS	Toda extensão
BECO DOS ABACATES	01 ao 25
RUA ÁGUA PURA	10 ao 157
RUA BERNARDO DEJALMO LUDWIG	130 ao 190
RUA CONQUISTA - DESAFIO JOVEM	19, 35, 46, 55, 66, 75, 483, 500
RUA DA CONQUISTA	10 ao 499
RUA DA CONSAGRAÇÃO	10 ao 266
RUA DA DEDICAÇÃO	11 ao 266
RUA DA PROSPERIDADE	Toda extensão
RUA DO ENCONTRO	12 ao 267
RUA DOS GARIS	02 ao 485
RUA FONTES	20
RUA HAMBURGUESA	2 ao 20
RUA PARAÍSO DO LESTE	01 ao 369
RUA PEDRAS CLARAS	10 ao 395
RUA PONTA DO OESTE + BECOS	02 ao 214
RUA PONTE ALTA	20 ao 100
RUA PROJETADA	Toda extensão
RUA TERCEIRA IDADE	103 ao 219
RUA TERCEIRA IDADE (PROJETADA)	01 ao 103
RUA TUCUM	21 ao 190
RUA VITÓRIA	Toda extensão
RUA VITÓRIA (SILVEIRA JÚNIOR)	Toda extensão
RUA VITÓRIA (NITINHO)	Toda extensão

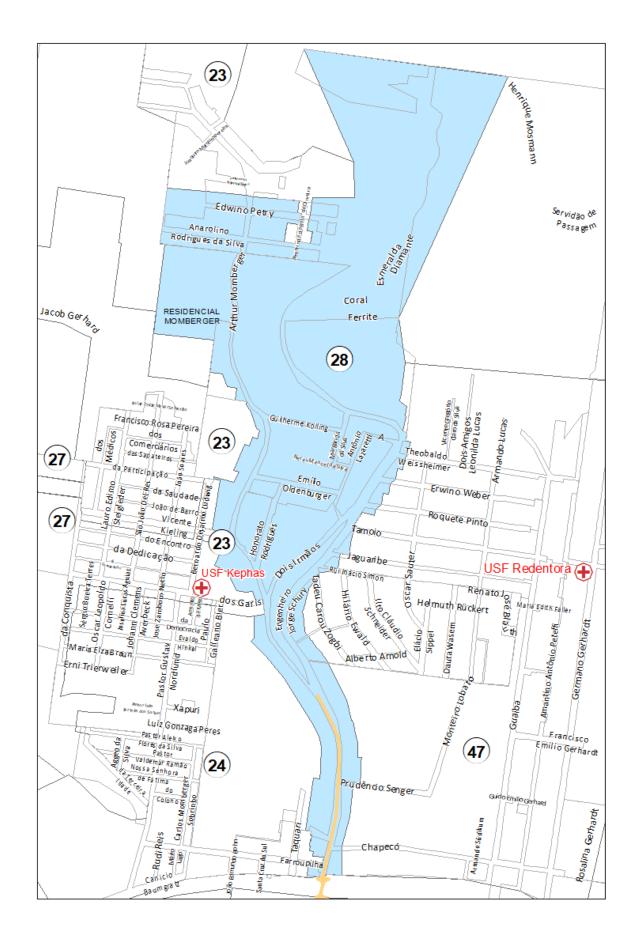
MAPA ÁREA 27 – USF KEPHAS



DESCRITIVO ÁREA 28 – USF KEPHAS

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ÁGATA	42 ao 64
RUA ARTHUR MOMBERGER + CONDOMINIO	6 ao 894, 895 ao 1248 e 1050
RUA ANAROLINO RODRIGUES	3 ao 353
RUA ANTÔNIO LAZARETTI	55 ao 296
RUA CORAL	7 ao 172
RUA DIAMANTE	20 ao 187
RUA DOIS IRMÃOS	11 ao 638
RUA EDVINO PETRY	40 ao 336
RUA EMÍLIO OLDEMBURG	19 ao 202
RUA ENGENHEIRO JORGE SCHURY	1600 ao 4039
RUA ESMERALDA	17 ao 257
RUA FERRITE	2 ao 200
RUA GUILHERME KOLLING	15 ao 179
RUA HONORATO RODRIGUES	21 ao 186
RUA MARGARIDA DA SILVA	40 ao 109
RUA NEREU MANOEL DA SILVA	15 ao 131

MAPA ÁREA 28 – USF KEPHAS



DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF LOMBA GRANDE

DESCRITIVO ÁREA 25 – USF LOMBA GRANDE

ÁREA 25 MICRO 01	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA AFONSO STRACK	905, 920, 1050,1112, 1214 ao 8040
ESTRADA DEALMO WINTER - servidão	200, 900, 901, 905, 1300

ÁREA 25 MICRO 02	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA ALBINO DE MELLO	300, 700, 890, 900, 1400, 1410, 1460, 1470, 1480, 1500, 1505, 1507, 1513, 1853
ESTRADA ASTROGILDO NOGUEIRA DO AMARAL	50, 100, 102, 200, 400, 410, 413, 430, 690, 693, 697, 700, 701, 705, 709, 710, 770, 780, 782, 801, 811, 961, 995, 999, 1111, 1130, 1501, 1751, 1902, 1903, 1980, 2000, 3042, 3045, 5175, 7708
ESTRADA FRANCISCO WALDEMAR BOHRER	1112, 1600, 1650, 1660, 1700, 1710, 2200, 2600, 2650, 2660, 2700, 2710, 2900, 5002, 5100, 5330, 5411, 5412,5460, 5711, 5721, 5733, 5911, 5912, 5951, 5971, 5991, 6101, 6140, 6211, 6221, 6231, 6232, 6311, 6500, 6601, 6711, 6713, 6717, 6720, 6721
ESTRADA SÃO JACÓ	4001, 4150, 4156, 4418, 4420, 4432, 4055, 4071, 4200, 4211, 4262, 4268, 4270, 4278, 4360, 4480, 4500, 4502, 4503, 4504, 4505, 4508, 4520, 4532, 4569, 4600, 4610, 4686, 4700, 4720, 4731, 4761, 4780, 4798, 4800, 4801, 4802, 5001, 5011, 5276, 5290, 5371, 5375
RUA CÍRIA DE MELLO	2200, 2220, 2221, 4200, 4347, 4348, 4350, 4357, 4430, 4450, 4470, 4491, 4501, 4502, 4530, 4535, 4692, 5100, 6500, 6502, 6700, 7650
SERVIDÃO SÃO JACÓ	255,700, 800, 900, 910, 920, 952

ÁREA 25 MICRO 03	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA ADYR PAZ PEREIRA (SÃO JOÃO DO DESERTO)	210, 213, 8700, 8702, 8705, 8706, 8800, 12100, 12280, 12300
ESTRADA ANDRÉ HAUBERT (SÃO JOÃO DO DESERTO)	6400, 6410, 6450, 6500, 6601, 6701, 7001, 7111, 7311, 7500, 7501, 7903, 8000, 8200, 8400, 8501, 8555, 8600, 8650
ESTRADA DO SAIBREIRO (SÃO JOÃO DO DESERTO)	980, 1001, 1003, 1101, 1311, 1330, 1340, 1887, 1890, 1900, 2860, 2900, 2970
ESTRADA RENY PAZ PEREIRA (SÃO JOÃO DO DESERTO)	4000, 4105, 4203, 4209, 4210, 4219, 4301, 4400, 4601, 4605, 4900, 5003, 5117, 5177, 5180, 5500, 6625, 6650, 6675
ESTRADA SÃO JOÃO DO DESERTO	500, 505, 600, 601, 5300, 5400, 5450, 5500,5550, 7503, 7115, 7511, 7514, 7516, 7521, 7551, 7601, 12503, 12700
RUA CAMILO NUNES MONTEIRO (SÃO JOÃO DO DESERTO)	6200, 6230, 6260, 8040, 8050, 8100, 8120, 8130, 8600, 8720, 9000, 10000, 13200, 13600, 14000, 15000, 15100, 15110, 15300
RUA FELIPE CORNELY (SÃO JOÃO DO DESERTO)	700, 800, 850, 900, 1015, 1050, 7550

ÁREA 25 MICRO 04	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA AFONSO SCHERER / SERVIDÃO VLADIR FROES	Toda extensão

ESTRADA DOS BERNARDES	1405 ao 1605
ESTRADA RODOLFO ROTH	1661 ao 1800
ESTRADA SALDI EMÍLIO CASSEL	700 ao 7500
ESTRADA VALTER RUDOLFO CASSEL	2105 ao 4861
RUA ALVINO ALBERTO JUNGBLUTH	1615 ao 7500
RUA EMÍLIO SPRENGER	5800 ao 6495
SERVIDÃO CASCATINHA	Toda extensão
SERVIDÃO DEMÉTRIO DIAS	3801 ao 3805
SERVIDÃO ERMELINDO MELLO	Toda extensão
SERVIDÃO JOSÉ KEHL FILHO	Toda extensão
SERVIDÃO PEDRO SILVA DIAS	2183 ao 3860

ÁREA 25 MICRO 05	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA VILLY MOEHLECKE	2805 ao 10200
ESTRADA VILLY MOEHLECKE - Estrada dos Pereira	Toda a extensão
ESTRADA VILLY MOEHLECKE - Servidão 60 casais	Toda a extensão

ÁREA 25 MICRO 06	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA BECO DOS VIEIRAS	700, 9301
ESTRADA CARLOS ARTHUR SCHERER	Toda extensão
ESTRADA DOS WINTER	30 ao 4000
ESTRADA SAGRADA FAMÍLIA	152, 163
ESTRADA SÍTIO PÉ NA TERRA	2085
RUA JOÃO SILVÉRIO NUNES	700 a 1372
RUA NELSON BRENO MULLER	Toda extensão

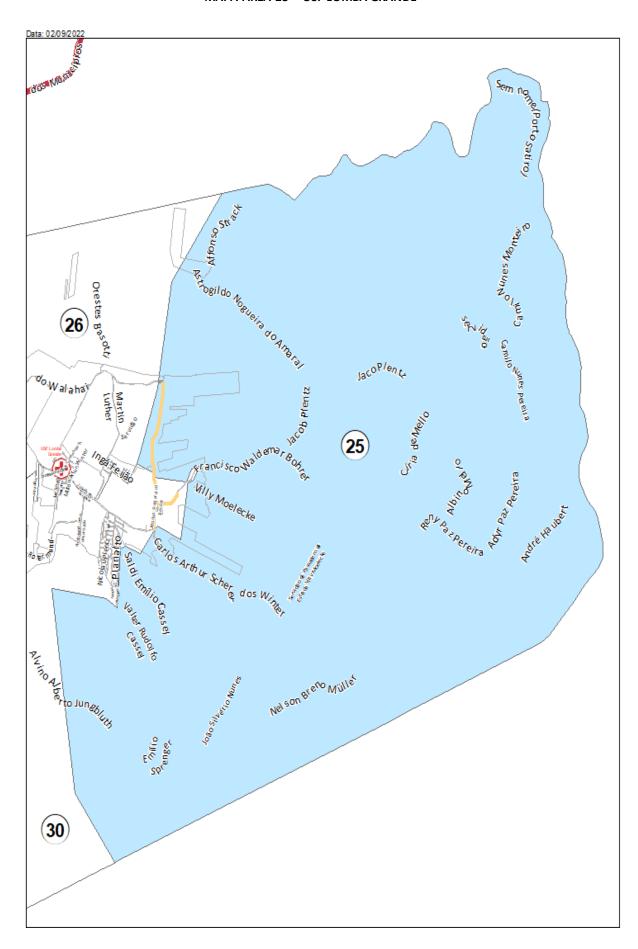
ÁREA 25 MICRO 07	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA AFONSO STRACK	49, 826, 8180, 8300, 8303, 8305, 8801, 8833, 8830, 8500, 8835, 8850, 8845, 8893, 8935, 9000, 9001, 9007, 9010, 9125, 9135, 9670, 9675, 9717, 9825
ESTRADA PORTO SÁTIRO (complemento da Afonso Strack)	155, 801, 910, 912, 1205, 1647, 1777 1903, 1945, 1962, 1963, 1967, 1968, 1970, 1985, 2507, 2540 e 2911
RUA CAMILO NUNES MONTEIRO	140, 141,172, 161, 189, 239, 400, 407, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 425, 525, 607, 609, 611, 620, 649, 6200, 6254, 6260, 6408, 8002

SERVIDÃO (complemento da CAMILO NUNES MONTEIRO) CHÁCARA DOS COQUEIROS	28, 526, 528, 529, 530, 550, 552, 560, 600, 660, 670, 676, 680, 690, 700, 710, 712, 731, 850, 853, 812, 855
SERVIDÃO POÇO FEIO (complemento da Afonso Strack)	239, 649, 791, 800, 820, 900, 907, 974, 1000, 1001, 1020, 1050, 1060, 1100, 1875, 9009, 9111, 9717, 9719, 9731, 9734, 9741

ÁREA 25 MICRO 08	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA FRANCISCO WALDEMAR BOHRER	80, 415, 510, 515, 610, 723, 757, 857, 1201,1530, 1540, 1560, 1571, 1600, 1607, 1790, 1795, 2010, 2295, 2500, 2595, 2709, 2711, 5330, 5998, 6500, 6800, 7250, 7300
ESTRADA FRANCISCO WALDEMAR BOHRER / TRAVESSA	70, 100, 545, 580, 583, 585, 600, 601, 602
ESTRADA JACÓ PLENTZ	60, 3015, 3700
ESTRADA RENY PAZ PEREIRA	530
ESTRADA SÃO JACÓ	155, 157, 159, 201, 370, 710, 1780, 3420, 3500, 3550, 3600, 3925
ESTRADA SÃO JOÃO DO DESERTO	300, 370, 500, 560, 700, 725, 735, 876, 891, 901, 902, 971, 1000, 1025, 1060, 1100, 1111, 1125, 1200, 1400, 1617, 1790, 2820, 2870, 2880, 3000, 3200, 3402, 3403, 3404, 3501
ESTRADA SÃO JOÃO DO DESERTO / BECO JORDÃO	1797, 2815, 2900

ÁREA 25 MICRO 09	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA VILLY MOEHLECKE	200 a 2800
ESTRADA VILLY MOEHLECKE - SERRALHERIA	Toda a extensão
ESTRADA VILLY MOEHLECKE - SERVIDÃO (LADO COLONIAL)	Toda a extensão
ESTRADA VILLY MOEHLECKE (DOS MARTINS)	Toda a extensão

MAPA ÁREA 25 – USF LOMBA GRANDE



DESCRITIVO ÁREA 26 – USF LOMBA GRANDE

ÁREA 26 MICRO 01	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ALCIDO OSMAR KLEIN	20, 22, 26, 46, 51, 56, 91,106, 111, 112, 115,117, 122, 131, 141, 154, 157, 171, 181, 201, 201 casa 02, 202, 231, 235, 250, 284, 380, 392, 400, 420
RUA ALDREDO PRESSI	10,16, 26,30, 34, 40, 50, 66, 70, 86, 90, 125, 160, 170,180
RUA ARCEDINO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	210, 307, 320, 351, 361, 368, 376, 378, 400,501
RUA ARNOLDO SCHMIDT	70, 78, 140, 160, 206, 250, 263, 273
RUA ELISIO NOGUEIRA DO AMARAL	19, 31, 35, 36, 38, 40, 45, 50, 71, 80, 81, 90, 92, 101, 102, 103, 112, 115, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 139, 149, 169, 170, 179, 180, 187, 188, 190, 205, 207, 211, 221, 235, 245, 246, 260
RUA JOÃO VENDELINO MACHADO	18, 19, 21, 24, 26, 38, 41, 44, 53, 63, 75, 76, 77, 78, 83, 86, 100, 102, 106, 108, 115, 141, 168, 180, 181, 211, 221, 231, 236, 243, 246 casa 01, 246 casa 02, 243, 253, 260, 270, 280, 281, 283, 284, 310

ÁREA 26 MICRO 02	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA INTEGRAÇÃO LEOPOLDO PETRY	455, 1460, 1501, 1560, 1600, 2222, 2322, 2333, 3740
ESTRADA PORTO DAS TRANQUEIRAS	500, 501, 540, 553,700,704, 1250, 1310, 1310, 1311, 1320, 1430, 1440, 1600, 1988, 1990, 2055
RUA ANTONIO MACHADO	10, 30, 35, 44, 46, 48, 55, 58, 69, 70, 76, 78, 89, 98, 99, 108, 109, 122,126, 130, 133, 142, 145, 149, 150, 155, 156, 166, 168,169, 174,179,180,189,190,193, 199, 211, 215, 221
RUA ARCEDINO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	11, 20, 35, 36, 50, 55, 111, 120, 121, 129, 141, 151, 161, 171, 173, 180, 186, 190, 191, 200, 215, 221, 220, 237, 320, 340, 342
RUA ARNOLDO SCHMITT	120, 125, 126, 130, 150
RUA DA PRAINHA	Toda a extensão
RUA ERNI NIVALDO MULLER	151, 2490, 2518, 2520, 2528, 2538
RUA JOSÉ GUIDO SCHMITT	08, 32,40, 45,55, 65, 72, 74, 76, 77, 81, 82, 91, 124, 127, 128, 131, 132, 142, 150
RUA NEMES RODRIGUES BARBOSA	35, 45, 55, 60,74, 80, 85, 89, 95, 100, 103, 110, 113, 120, 130, 140, 145, 147, 150, 155, 165, 180

ÁREA 26 MICRO 03	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA DO WALAHAY	54, 220, 246, 250, 290, 300, 310
ESTRADA INTEGRAÇÃO LEOPOLDO PETRY	20, 30, 50, 245, 260, 287, 290, 300, 310.
RUA ALBANO GUILHERME KONRATH	35, 56, 58, 60, 80, 95, 96,120, 125, 140,163, 200, 210, 215, 220, 230
RUA DOS CARTEIROS	31, 52, 64, 65, 66, 85, 120, 121, 127, 130, 131, 133, 144, 186
RUA EMÍLIO STRACK	100, 110, 115, 120

RUA ERVINO DIEHL	26, 27, 29, 30, 31, 35, 40, 41, 43, 49, 59, 60, 69, 70, 80, 89, 99, 100, 101, 107, 110, 113, 120,125, 129, 130, 139, 149, 171, 175, 179, 180, 185, 189, 190, 191, 195, 198, 200, 201, 206, 210
RUA EUGÊNIO JOSÉ DE MELLO	43, 55, 95, 97, 99
RUA JOÃO ALOYSIO ALLGAYER	3914, 3916, 3918, 3918 CASA 01, 3920, 3932, 3934, 3936, 3946, 4001.
RUA JOÃO ALOYSIO ALLGAYER	4086, 4101, 4107, 4116, 4117, 4127, 4186, 4275, 4288, 4304, 4358, 4398, 4426, 4570, 4572, 46000, 4700, 4853, 4855, 4900, 5050, 5025, 5035, 5045, 5055, 5057, 5059, 5060, 5089, 5091, 5095, 5100, 5200, 5265, 5281, 5353, 5393, 5434, 5454, 5485, 5535
RUA OTÁVIO INÁCIO DA SILVA	16,30,36
RUA PODALÍRIO OVÍDIO DE MELLO	11, 21, 27, 80, 86, 90, 100, 142, 145, 153, 161, 163
TRAVESSA JOÃO ALOYSIO ALLGAYER	267, 297, 299, 315, 316, 518, 321, 528

ÁREA 26 MICRO 04	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA MARTIN LUTHER	43,100, 118, 120, 140, 160, 180, 200, 610, 691
RUA 01 LOTEAMENTO LOMBA	16, 20, 47
RUA 02 LOTEAMENTO LOMBA	06, 23, 45, 150
RUA 4 LOTEAMENTO JARDIM DAS FIGUEIRAS	294
RUA FLÁVIO DA SILVEIRA	10,17, 20, 46, 50, 51,75,95, 100, 102, 105, 110, 120, 140, 175, 185, 186
RUA JOÃO ALOYSIO ALLGAYER	6, 7, 55, 125, 267, 285, 1299, 1461,1575, 1807, 1819, 2111, 2657, 2658, 2659, 2916, 3005
RUA JOÃO HANSEN	105
RUA JOSÉ RUDE WALZBURGER	119,141, 142, 190, 202, 323, 965, 969, 989,1145
RUA JOSÉ SCHUCH SOBRINHO	40,100, 140,160, 162
RUA NELSON RUBI	42, 53, 68, 115
RUA PAULINHO HARTMANN	29, 43, 68, 70, 89, 99, 105, 115, 135, 175, 188, 197, 289
RUA PROFESSORA ODETE CORREA SCHUCK	70, 94, 245, 257, 273, 282, 297,323, 331, 399
RUA REMI ALLGAYER	13, 25, 31, 36, 46, 59, 73, 82, 83, 95, 100,105,115, 126, 130, 178, 221
RUA VICTOR THIESEN	12, 58, 71, 95

ÁREA 26 MICRO 05	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO DA SERVIDÃO	134,1600,1603,1604,1605,1631,1634,1637 e 1671
BECO DA SERVIDÃO	1552, 1655, 2413, 2415, 2416, 2419, 2422, 2425, e 2426.
ESTRADA DO WALLAHAY	33,514, 660, 680, 690, 700, 730, 833, 835, 837, 1068, 2500, 2550, 2557, 1240, 1331, 1450, 1500, 1531, 1555, 3515, 3402, 3420, 3521,3521, 3527, 3532, 4065, 4250, 4251, 4255, 4710, 4721, 4732, 4752, 4753, 4732, 4721, 4851, 4951, 4955, 5050, 5051, 5052, 5054, 5058, 5153

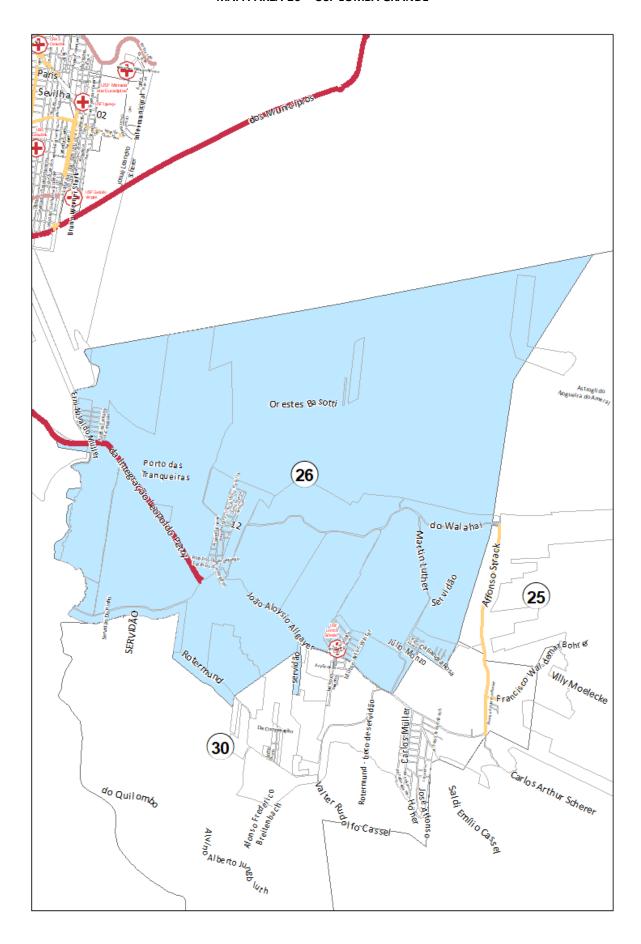
ESTRADA MARTIN LUTHER	551, 940, 950, 1307, 1155, 1545, 1555, 1565, 1631, 1661, 1671, 1672, 1691, 1901,
ESTRADA MARTIN LUTHER - LOTEAMENTO	521, 536, 537, 540, 544, 544 CASA 01, 550, 552, 553,554, 557, 560, 564,600, 631, 639, 641,
RUA ARAÇÁ	35, 40, 70,113, 114, 115, 118, 124, 125, 127, 128, 131, 551
RUA AROEIRA	10,13,17,19, 21, 22, 26, 29, 31,32, 33, 34, 51, 60, 70, 74, 71, 90, 115, 135, 551
RUA CALIANDRA ROSA	72, 74, 76, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 91
RUA CAPOROROCA	30, 40, 43, 131, 134, 135, 136, 140, 145, 147, 149 154, 155
RUA CORTICEIRA DO BANHADO	11, 21,31, 92, 96, 97, 99, 100, 101, 105, 161
RUA YNGÁ FEIJÃO	10, 36, 37, 39, 40, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 56 CASA 01, 61, 63, 64, 66, 72, 76, 89, 105, 115, 156, 195
SERVIDÃO BALNEÁRIO DOS SONHOS	851, 1200, 1980, 2000, 4440
SERVIDÃO SÍTIO LAÇADOR	28, 2795, 2805, 2850

ÁREA 26 MICRO 06	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA 12	01, 04,11, 14, 20, 54, 60, 75, 97
RUA 15	23,33, 43, 53, 63, 73, 83, 93
RUA 16	80, 95, 115, 120
RUA 17	17,18, 22, 24
RUA 18	01, 18, 29, 34, 56, 88, 110, 145, 155,167, 177, 254, 267
RUA AFONSO PRASS	50, 70, 77, 242
RUA ALBANO GUILHERME KONRATH	240,241 CASA 01,245,250, 251,260,270, 280,290, 291,299, 301, 305, 310,311, 313,317,321,322, 323, 325, 330, 335, 337, 340, 347, 360, 370, 375, 385, 397, 401, 410, 435, 436, 457, 459, 467, 625,711,721 1785, 1780
RUA ALFREDO DIEHL	131, 133, 143, 4867
RUA DAVID VOGEL EMMERICH (RUA 14)	20, 22, 23, 25, 27, 29, 41
RUA EMÍLIO FERNANDO MARTINI	11, 21, 26, 28, 34, 48, 51, 100, 120,121,124, 15
RUA ERNESTO RICARDO BROCK (RUA 13)	03, 15,16, 17, 18, 22, 23, 41, 94
RUA OLÍCIO SILVEIRA DE SOUZA	01, 03, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 19,23, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 40, 41, 47, 50, 55, 57, 70, 81, 96, 111, 145,146,149,150,155, 158, 159, 162, 165, 166, 169, 170, 172, 173, 176, 177, 180, 212, 239, 247, 315, 512, 400, 420, 430, 440, 465, 474, 546, 548.
RUA ORESTE BAZOTTI	141

ÁREA 26 MICRO 07	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO DOS ALLGAYER	7150 a 7170
ESTRADA ROTERMUND	370 a 3340

RUA DO PINHO	51 a 845
RUA JOÃO ALOYSIO ALLGAYER	5750 a 7800
SERVIDÃO (BECO DO MIJO)	6740
SERVIDÃO BAR DO TUTI	7420 a 7510
SERVIDÃO DO VÔ ZECA	741
SERVIDÃO JOÃO ALOYSIO ALLGAYER	6840

MAPA ÁREA 26 – USF LOMBA GRANDE



DESCRITIVO ÁREA 30 – USF LOMBA GRANDE

ÁREA 30 MICRO 01	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ABÍLIO JOSÉ DE MELLO	63 a 205
RUA ARTHUR ALBERTO WINTER	45 a 130
RUA ARY FERREIRA	159 a 352
RUA CARLOS ANDRÉ BECK	20 a 160
RUA JOÃO ALOYSIO ALLGAYER	1600 a 3780
RUA JOSÉ SCHUCH SOBRINHO	45 a 1055
RUA OSCAR WINTER	46 a 98
RUA THEOBALDO FREDOLINO HUF	05 a 70

ÁREA 30 MICRO 02	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
AVENIDA BRASÍLIA	178 a 790
ESTRADA JOSÉ AFONSO HOHER	43 a 550
ESTRADA SALDI EMÍLIO CASSEL	45 a 536
RUA ANGÉLICA DE JESUS	42 a 99
RUA ANGÉLICA PETEFFI	10 a 150
RUA ARI BARROSO	20 a 111
RUA ARTHUR SCHERER	98 a 152
RUA CAPITÃO ALENCASTRO DE MENEZES	12 a 179
RUA CIPRIANO BARATA	73 a 132
RUA CRISTIANO LEOPOLDO WINTER	12 a 198
RUA PADRE CÍCERO	56 a 126
RUA PLANALTO	11 a 460
RUA REDUZINO ALLGAYER	50 a 90
RUA ROBERTO LINCK	64 a 205

ÁREA 30 MICRO 03	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
AVENIDA BRASÍLIA	177 a 409
ESTRADA ROTERMUND	31 a 1761
ESTRADA VALTER RODOLFO CASSEL	505 a 1410
RUA ARTHUR SCHERER	55 a 280

RUA CARLOS MULLER	44 a 805
RUA CIPRIANO BARATA	206 a 220
RUA GUARAPARI	71 a 101
RUA JOÃO ALOYSIO ALLGAYER	1054 a 3020
RUA SÃO BARTOLOMEU	36 a 50

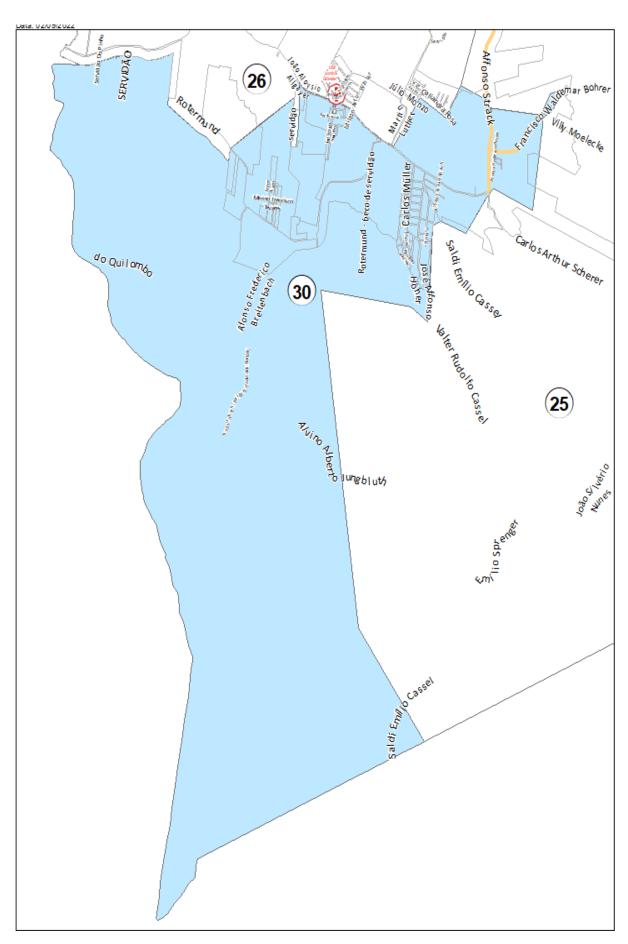
ÁREA 30 MICRO 04	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
AVENIDA BRASÍLIA	665 a 1200
ESTRADA JOSÉ AFONSO HOER	549 a 1250
RUA ABÍLIO PLENTZ	22 a 52
RUA ADOLFO STRACK	40 a 150
RUA ALBINO GERMANO ROTH	33 a 56
RUA FREDOLINO DA SILVA	20 a 158
RUA NICOLAU PLENTZ	43 a 182
RUA PLANALTO	455 a 525
RUA REINALDO KONRATH	45 a 485

ÁREA 30 MICRO 05	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA AFONSO STRACK	36 a 1070
ESTRADA FRANCISCO WALDEMAR BOHRER	25 a 1550
RUA AFONSO FREDERICO BECKER	13 a 44
RUA ALFREDO BREITENBACH	15 a 140
RUA ATALIBA KONRATH	25 a 249
RUA HERTY CASSEL SCHMIDT	70
RUA JOÃO ALOYSIO ALLGAYER	18 a 993
RUA LINDOLFO OSCAR BECKER	10 a 270
TRAVESSA AFONSO STRACK	10 a 370

ÁREA 30 MICRO 06	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA ALVINO ALBERTO JUNGBLUTH + SERVIDÃO EVALDO WEBER	200 a 1614
ESTRADA DO QUILOMBO	Toda a extensão
RUA AFONSO FREDERICO BREITENBACH	Toda a extensão
SERVIDÃO PEDRO LEOPOLDO HANNECKER / (BECO DA DIVISA)	Toda a extensão

ÁREA 30 MICRO 07	
LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
ESTRADA ROTERMUND	1917 a 3350
RUA 1 - JAIME ALANO	27 A 451
RUA 2 - HELENA TEWREZINHA HAMECHER	40 a 478
RUA 3 – MARINO FRANCISCO TAVARES	10 a 56
RUA 4 - RUA DA COOPERAÇÃO	25 a 44
RUA RINCÃO DOS CAETANOS	50 a 480
SERVIDÃO VILA DOS BRIGADIANOS	2929 a 2997

MAPA ÁREA 30 – USF LOMBA GRANDE



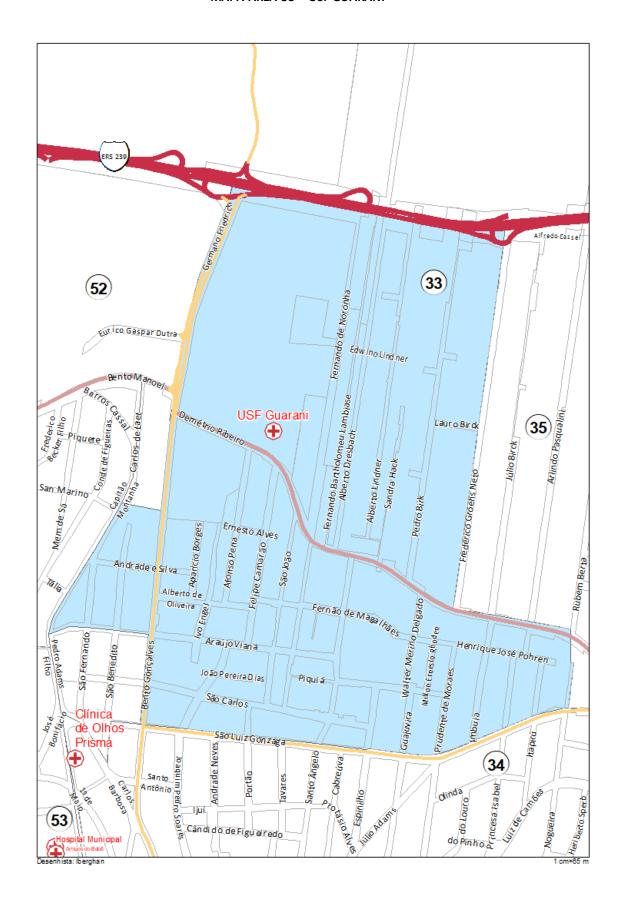
DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF GUARANI

DESCRITIVO ÁREA 33 – USF GUARANI

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO ERNESTO ALVEZ	25
BECO FERNÃO DE MAGALHÃES	22, 41, 51, 61, 63
BECO JOÃO PEREIRA DIAS	51 ao 88
RS 239	2451
RUA AFONSO PENA	15 ao 349
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA	39 ao 192
RUA ALBERTO DRESBACH	24 ao 715
RUA ALBERTO LINDNER	32 ao 701
RUA ANDRADE DA SILVA	343, 360, 371, 410, 434
RUA APARÍCIO BORGES	83 ao 146
RUA ARAÚJO VIANA	31 ao 97
RUA BENTO GONÇALVES	3879 ao 4071, 4107 ao 4500
RUA CAPITÃO MONTANHA	253, 255, 263, 269, 337, 395, 411, 421, 449
RUA DAS ARARAS	21 ao 31
RUA DEMÉTRIO RIBEIRO	565 ao 877
RUA DEMÉTRIO RIBEIRO	932 ao 1130 - lado Par
RUA ERNANI ENIO JUCHEM	20
RUA ESPINILHO	21 ao 106
RUA ESTRADA GERMANO FRIEDERICH	55 ao 4760
RUA FELIPE CAMARÃO	29 ao 390
RUA FERNANDO BARTOLOMEU LAMBIASE	86 ao 700
RUA FERNANDO DE NORONHA	40 ao 109, 411 ao 678
RUA FERNÃO DE MAGALHÃES	22 ao 181
RUA GUAJUVIRA	10 ao 114
RUA HELMA LINDNER	1
RUA HENRIQUE JOSÉ POHREN	10 ao 341
RUA IMBUIA	14 ao 168
RUA ITAPIRU	229 ao 310
RUA IVO ENGEL	51 ao 80
RUA JOAQUIM PEDRO SOARES	1660 ao 1833
RUA LAURO BIRCK	60 ao 394
RUA MILTON ERNESTO RHODEN	27 ao 88

RUA SÃO FERNANDO RUA SÃO JOÃO	233, 234, 242, 252, 272, 286, 298, 301, 316, 321 21 ao 115, 158 ao 424
RUA SÃO CARLOS	168 ao 614
RUA SÃO BENEDITO	314, 344, 358, 368, 464, 474, 489
RUA SANTO ÂNGELO	25 ao 433
RUA SANDRA HACK	18 ao 343
RUA PRUDENTE DE MORAES	89 ao 291
RUA PRINCESA ISABEL	315 ao 425
RUA PORTÃO	243 ao 273
RUA PIQUIÁ	14 ao 321
RUA PEDRO BIRCK	50 ao 565
RUA NOGUEIRA	63 ao 410

MAPA ÁREA 33 – USF GUARANI

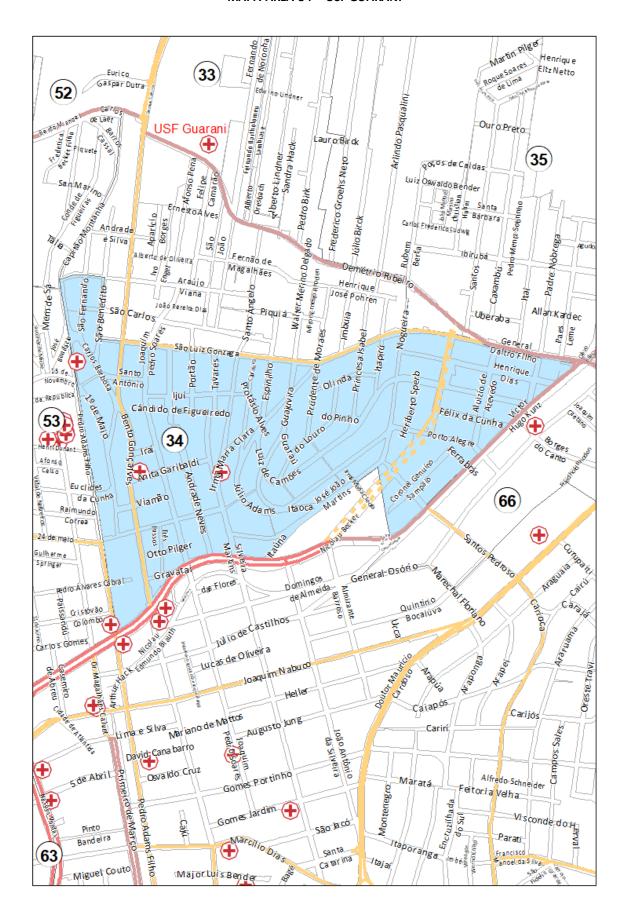


DESCRITIVO ÁREA 34 – USF GUARANI

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ALOISIO DE AZEVEDO	60 ao 280
RUA ANDRADE NEVES	20 ao 293, 311 ao 690
RUA ANITA GARIBALDI	35 ao 292
RUA ARAÚJO VIANA	372 ao 586
RUA BENTO GONÇALVES	2962 ao 3278, 3334 ao 3839
RUA CABREÚVA	44 ao 295
RUA CANDIDO DE FIGUEIREDO	191 ao 401
RUA CARLOS BARBOSA	12 ao 311
RUA CORONEL GENUÍNO SAMPAIO	23 ao 302
RUA DO LOURO	38 ao 474
RUA DO PINHO	27 ao 44
RUA ESPINILHO	150 ao 311
RUA EUCLIDES DA CUNHA	31
RUA FÉLIX DA CUNHA	50 ao 222
RUA FERRABRAZ	22 ao 65
RUA GENERAL DALTRO FILHO	20 ao 412
RUA GRAVATAÍ	55 ao 115
RUA GUAJUVIRA	195 ao 651
RUA GUARAÚ	11 ao 53
RUA HENRIQUE DIAS	29 ao 505
RUA HERIBERT SPERB	33 ao 155
RUA IJUÍ	18 ao 572
RUA IRMÃ MARIA CLARA	106 ao 144
RUA IRAÍ	40 ao 45
RUA ITAPIRU	20 ao 177
RUA ITAOCA	02 ao 50
RUA JOAQUIM PEDRO SOARES	893 ao 1184, 1259 ao 1599
RUA JOSÉ JOÃO MARTINS	18 ao 675
RUA JÚLIO ADAMS	11 ao 978
RUA LUIS DE CAMÕES	61 ao 472
RUA NICOLAU BECKER	540 ao 1183 584 ao 1080 1788 ao 2046
RUA NOGUEIRA	10 ao 309

RUA OLINDA	18 ao 96
RUA OTTO PILGER	21 ao 75
RUA PADRE NÓBREGA	105
RUA PEDRO ADAMS FILHO	5836 ao 6076, 6655 ao 6725
RUA PORTÃO	65 ao 175
RUA PORTO ALEGRE	159 ao 360
RUA PRIMEIRO DE MAIO	59 ao 491
RUA PROTÁSIO ALVES	28 ao 48
RUA PRINCESA ISABEL	76 ao 250
RUA PRUDENTE DE MORAES	350 ao 579
RUA SANTO ÂNGELO	469 ao 789
RUA SANTO ANTÔNIO	75 ao 107
RUA SANTOS PEDROSO	415 ao 570
RUA SÃO BENEDITO	29 ao 70
RUA SÃO CARLOS	06 ao 121
RUA SÃO FERNANDO	05 ao 241
RUA SÃO LUIZ GONZAGA	11 ao 14, 109 ao 457, 481 ao 1040, 1062 ao 1241
RUA SILVEIRA MARTINS	1083 ao 1685, 1710 ao 1797
RUA TAVARES	10 ao 170
RUA TRÊS PASSOS	20 ao 149
RUA VIAMÃO	21 ao 165
RUA VINTE E QUATRO DE MAIO	1148 ao 1502

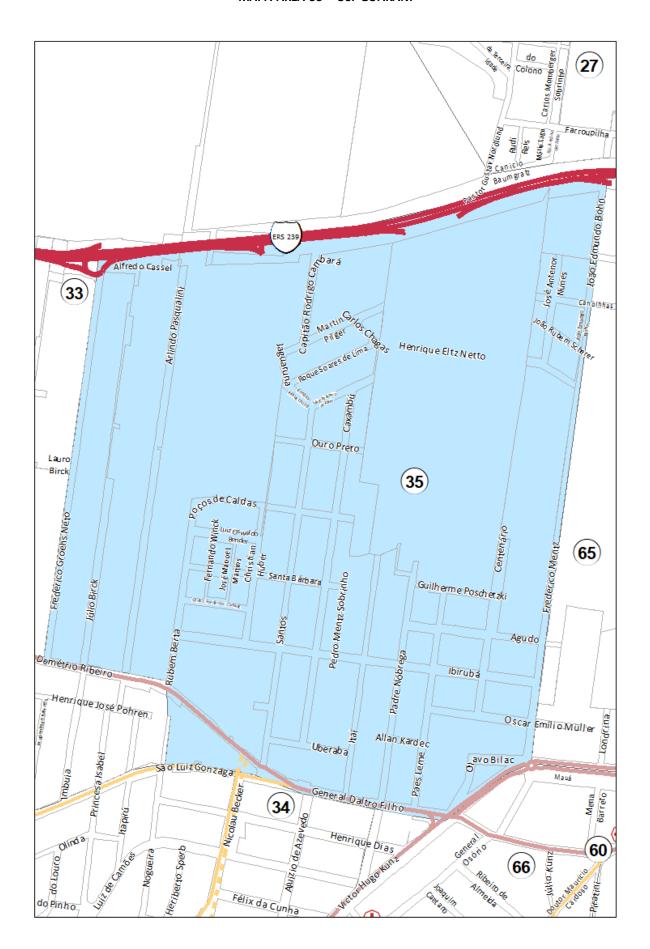
MAPA ÁREA 34 – USF GUARANI



DESCRITIVO ÁREA 35 – USF GUARANI

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA AGUDO	38 ao 269
RUA ALAN KARDEC	26
RUA ALFREDO CASSEL	92 ao 100
RUA ARLINDO PASQUALINE	60 ao 884
RUA CANOINHAS	83 ao 817
RUA CAPITÃO RODRIGO CAMBARÁ	26 ao 225
RUA CARLOS CHAGAS	33 ao 50
RUA CARLOS FREDERICO LUDWIG	12 ao 88
RUA CAXAMBU	Toda extensão
RUA CENTENÁRIO	98 ao 600
RUA CHRISTIAN HUBER	29 ao 527
RUA DEMÉTRIO RIBEIRO	17 ao 379, 467 ao 523
RUA EMÍLIO HAUSCHILD	44 ao 805
RUA FERNANDO WINCK	08 ao 106
RUA FREDERICO GROEHS NETO	31 ao 755
RUA FREDERICO MENTZ	232 ao 526
RUA GUILHERME POSCHETZKI	25 ao 111
RUA HENRIQUE ELTZ NETTO	06 ao 601
RUA IBIRUBÁ	66 ao 416, 447 ao 705
RUA ITAÍ	98 ao 469
RUA JOÃO CAPISTRANO DE ABREU	21 ao 100
RUA JOÃO EDMUNDO BOHN	109 ao 311
RUA JOÃO RUBEM SCHERER	12 ao 60
RUA JOSÉ ANTENOR NUNES	13 ao 545
RUA JOSÉ MANOEL MARTINS	29 ao 105
RUA JÚLIO BIRCK	31 ao 735
RUA LEONIDA LUCAS	40 ao 70
RUA LUIS OSWALDO BENDER	28 ao 109
RUA MARTIM PILGER	12 ao 271
RUA OLAVO BILAC	50 ao 109
RUA OSCAR EMILIO MULLER	12 ao 118
RUA OURO PRETO	75 ao 78
RUA PADRE NÓBREGA	200 ao 703
RUA PAES LEME	48 ao 671
RUA PEDRO MENTZ SOBRINHO	17 ao 125
RUA POÇOS DE CALDAS	29 ao 552
RUA ROQUE SOARES DE LIMA	13 ao 825
RUA RUBEM BERTA	37 ao 399
RUA SANTA BÁRBARA	206 ao 357
RUA SANTOS	39 ao 225, 269 ao 678, 704 ao 755
RUA UBERABA	11 ao 144

MAPA ÁREA 35 – USF GUARANI



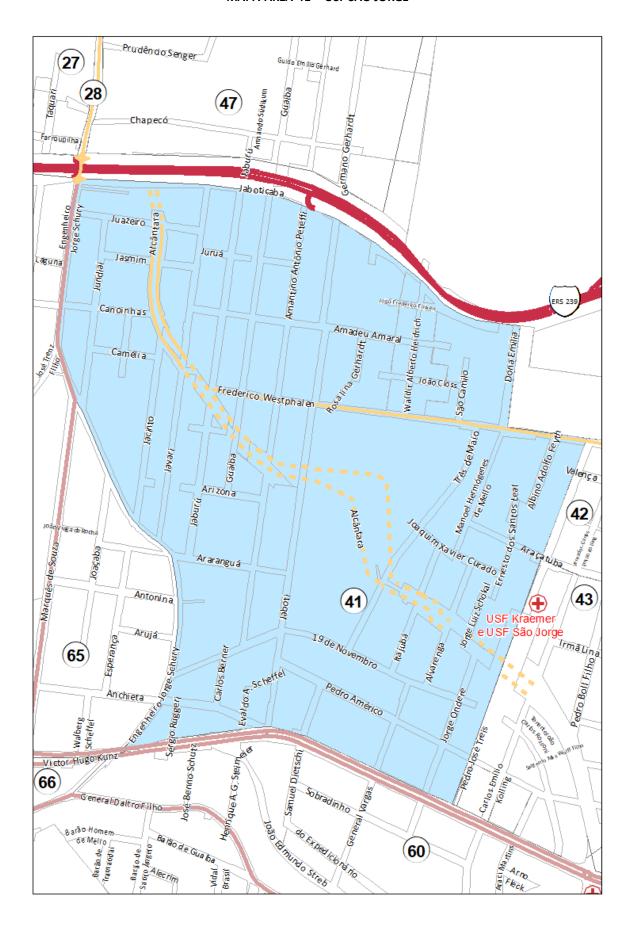
DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF SÃO JORGE

DESCRITIVO ÁREA 41 – USF SÃO JORGE

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
AVENIDA ALCÂNTARA	20, 25, 26, 55, 101, 111, 124, 125, 126, 137, 140, 159, 167, 193, 376, 398, 410, 638, 1031, 1400, 5321
AVENIDA VICTOR HUGO KUNZ	1810, 1870, 1946, 1974, 1996, 2026, 2036, 2094, 2104, 2122, 2188, 2200, 2210
BECO ALCÂNTARA	3 ao 59 e 179
BECO VALDIR	210 e 224
RUA ALBINO ADOLFO FEYTH	30 ao 146
RUA ALVARENGA	13 ao 118, 175 ao 255
RUA AMADEU AMARAL	14, 25, 34, 64, 146, 169, 176, 181, 186, 193, 194, 205, 220, 235, 254, 274, 284, 285, 294, 297, 306, 314, 325, 335, 340, 345, 352, 355, 362, 364, 371, 374, 383, 384, 509, 511, 521
RUA AMANTINO ANTÔNIO PETEFFI	22 ao 240, 299 ao 376, 405 ao 487, 580 ao 667, 701 ao 908
RUA ANCHIETA	301 ao 488
RUA ARARANGUÁ	5, 20, 154, 205, 217, 227, 237, 240, 241, 242, 244, 246, 252, 264, 289, 290, 303, 304, 311, 317
RUA ARAÇATUBA	04, 22, 23, 62, 82, 611, 653, ao 777
RUA ARIZONA	135, 155, 160, 165
RUA CAMÉLIA	45, 97, 100, 114, 127, 326
RUA CANOINHAS	280 ao 397
RUA CARLOS BERNER	32 e 52
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO	23, 35, 43, 69, 116 ao 248, 284 ao 395, 428 ao 503, 550, 574, 585, 597, 607, 617, 638, 658, 697, 708, 709
RUA DONA EMÍLIA	30 ao 149
RUA ENGENHEIRO JORGE SCHURY	217, 223, 231, 307, 501, 525, 631, 723, 761, 799, 803, 805, 1051, 1067, 1109, 1135, 1147, 1237, 1269, 1285, 1301, 1329, 1341, 1369
RUA ERNESTO DOS SANTOS LEAL	47 ao 225
RUA EVALDO SCHEFFEL	40, 54, 115, 121, 136, 137, 147, 156, 165, 176
RUA FREDERICO WESTPHALEN	21, 31, 40, 45, 78, 82, 100, 110, 157 ao 227, 230, 247, 276, 350, 354, 360, 385, 398, 410, 462, 472, 476, 488, 500, 546, 561, 581, 590
RUA GERMANO GERHARDT	16 e 70 ao 221
RUA GENERAL VARGAS	31, 312 ao 386, 461, 466, 471, 487
RUA GUAIBA	491,556, 649, 650, 656, 693, 709 ao 1004 ao 1217
RUA ITAJUBÁ	17 ao 211, 219 ao 277, 319 ao 335
RUA JABOTI	47, 60, 67, 70, 90, 146, 162, 183, 184, 207, 230, 238, 250, 270, 274, 311, 331, 351, 352, 366, 375, 381, 382, 392, 397, 406, 409, 418, 423, 439, 461, 471, 478, 480, 485, 529, 531, 538, 544, 561, 572, 579, 582, 598, 608, 624, 634, 644, 655, 662, 670, 698, 737, 776, 780, 790, 800, 805, 807, 809, 830, 835, 846, 860

RUA JABURU	5 ao 334, 561 ao 860
RUA JACINTO	25, 39, 40, 63, 66, 71, 78, 86, 94, 101, 112, 1150 120, 127, 130, 138, 152, 167, 193, 199, 225, 275, 280, 282, 284, 288, 296, 305, 315, 316, 326, 327, 337
RUA JASMIN	10, 23, 30, 46, 77, 133, 158, 177, 178
RUA JUAZEIRO	36, 42, 45, 58, 102, 111, 118, 121, 128, 131, 138, 141, 146, 227, 231
RUA JAVARI	25, 37, 45,59, 63, 65, 85, 86, 93, 102, 130, 131, 153, 158, 165, 168, 175, 182, 187, 195, 198, 211, 212, 222, 223, 234, 250, 253, 262, 263, 276, 281, 285, 286, 296, 309, 315, 316, 326, 333, 336, 346, 356, 366, 729
RUA JOAÇABA	451, 464, 469, 478, 488, 516, 521, 524, 536, 537, 546, 547, 555, 569, 579
RUA JOAQUIM XAVIER CURADO	48 ao 151
RUA JOÃO CLOSS	10 ao 80 e 204
RUA JORGE LUIZ SCHOKAL	67 ao 95, 195, 467, 553, 554, 555
RUA JORGE ONDERE	52, 53, 125, 143, 153, 168,175, 190, 230, 290, 297, 300, 350, 378, 395, 398, 400, 405, 409, 417, 428
RUA JUNDIAÍ	15 ao 404
RUA JURUÁ	8, 29, 32, 40, 41, 189, 200, 201, 220, 1083
RUA PEDRO AMÉRICO	9, 10, 28, 40, 44, 51, 52, 61, 74, 91, 92, 98, 100, 113, 121, 126, 147, 156, 163, 172, 180, 189, 198, 206, 211, 213, 222, 235, 242, 245, 250, 270, 306, 311, 319, 324, 331, 338, 351, 363, 398, 417, 419, 422, 427, 431, 436
RUA ROSALINA GERHARDT	54, 64, 65, 67, 75, 85, 95, 270.
RUA SAMUEL DIETSCHI	37 ao 94
RUA SÃO CAMILO	03, 07, 45, 65, 75, 76, 115, 129, 131, 134, 135, 141, 155
RUA SÉRGIO RUGGERI	34, 37, 53
RUA TRÊS DE MAIO	23 ao 125, 141, 183 ao 560
RUA VALDIR ALBERTO HEIDRICH	20, 30, 31, 50, 51, 61, 68, 81, 99, 100, 109, 110, 119, 125, 126, 135, 136, 146, 166, 182, 185, 192, 200, 212, 223, 231, 249, 250, 266, 280
RS 239	10, 13, 115, 122, 123, 124, 196, 197, 885, 4000

MAPA ÁREA 41 – USF SÃO JORGE



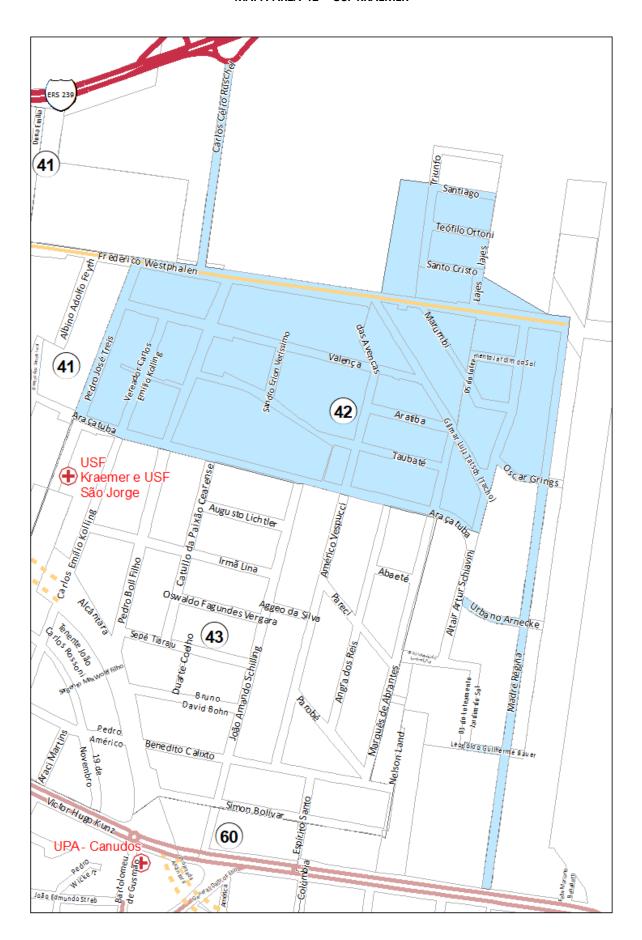
DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS – USF KRAEMER

DESCRITIVO ÁREA 42 – USF KRAEMER

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
AVENIDA VITOR HUGO KUNZ (LADO PAR)	3040
RUA ALTAIR ARTUR SCHIAVINI	195 ao 305
RUA AMÉRICO VESPÚCIO	489 ao 665
RUA ANDARAÍ	21 ao 233
RUA ARAÇATUBA (LADO DIREITO)	07 ao 553
RUA ARAÇATUBA - BECO	14 ao 399
RUA ARATIBA	16 ao 981
RUA CAIÇARA	33 ao 158
RUA CARLOS CÉLIO RUSCHEL	58
RUA DA CRIANÇA (OU AVENCAS)	28 ao 178
RUA DA CRIANÇA – BECO 01	77 ao 99
RUA DA CRIANÇA – BECO 02	57 ao 62
RUA DA CRIANÇA – BECO 03	76 ao 121
RUA DIFUSORA	11 ao 30
RUA FREDERICO WESTPHALEN	849 ao 1288
RUA LAGES	Toda extensão
RUA LEOPOLDO GUILHERME BAUER	228
RUA MADRE REGINA	106 ao 1070
RUA MARQUÊS DE ABRANTES	490 ao 890
RUA MARUMBI	01 ao 100
RUA MARUMBI – BECO 01	21 ao 50
RUA MARUMBI – BECO 02 /CORREDOR A	07
RUA MARUMBI – BECO 03/ CORREDOR B	11 ao 46
RUA MARUMBI – BECO 03/CORREDOR C	16 ao 45
RUA OSCAR GRINS	645
RUA PROGRESSO	12 ao 46
RUA PEDRO JOSÉ TREIS	791 ao 951
RUA PEDRO BOLL FILHO	09 ao 961
RUA SANDRO ORION VERÍSSIMO	29 casa 1 ao 29 casa 2
RUA SANTIAGO	02 ao 96
RUA SANTIAGO – BECO	08 ao 76
RUA SANTO CRISTO	12 ao 177

RUA TAUBATÉ	32 ao 478
RUA TAUBATÉ – BECO 01	101 ao 672
RUA TAUBATÉ – BECO 02	91 ao 274
RUA TAUBATÉ – BECO 03	58 ao 280
RUA TEÓFILO OTONI	80 ao 100
RUA TRIUNFO	01 ao 160
RUA URBÂNO ARNECKE	160 ao 196 casa 03
RUA VALENÇA	03 ao 753
RUA VALENÇA – BECO 01	19 ao 695
RUA VALENÇA – BECO 02	11 ao 129
RUA VALENÇA – BECO 03	237 casa 01 ao 237 casa 03
RUA VEREADOR CARLOS EMÍLIO KOLLING	200 ao 829
LOTEAMENTO JARDIM DO SOL	R4
LOTEAMENTO JARDIM DO SOL	R5

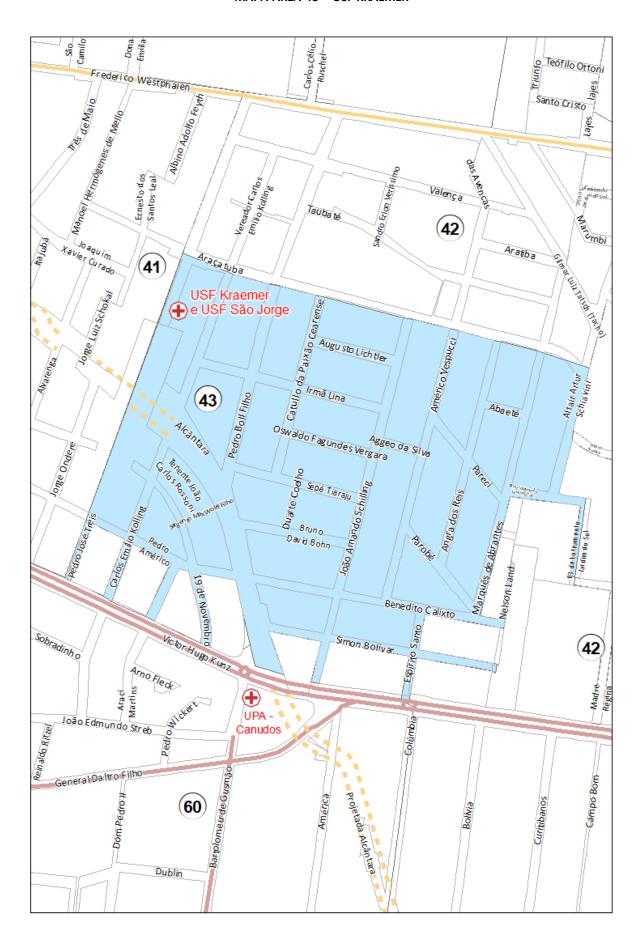
MAPA ÁREA 42 – USF KRAEMER



DESCRITIVO ÁREA 43 – USF KRAEMER

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
AVENIDA ALCÂNTARA	1135 ao 1819
RUA ABAETÉ	10 ao 25
RUA ALTAIR ARTUR SCHIAVINI	45 ao 185
RUA AMÉRICO VESPUCCI	06 ao 454
RUA ANGRA DOS REIS	11 ao 355
RUA ARAÇATUBA (LADO ESQUERDO)	20 ao 580
RUA ARACI MARTINS	35 ao 114
RUA AUGUSTO LICHTLER	20 ao 145
RUA BENEDITO CALIXTO	05 ao 405
RUA BRUNO DAVI BOHN	51 ao 271
RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE	32 ao 298
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO	723 ao 860
RUA ESPIRITO SANTO	50 ao 229
RUA IRMÃ LINA	14 ao 263
RUA JOÃO ARMANDO SCHILLING	66 ao 621
RUA MARQUÊS DE ABRANTES	35 ao 430
RUA NELSON LAND	07 ao 125
RUA OSVALDO FAGUNDES VERGARA	35 ao 123
RUA PARECI	22 ao 125
RUA PAROBÉ	16 ao 62
RUA PEDRO AMÉRICO	443 ao 567
RUA PEDRO JOSÉ TREIS	65 ao 770
RUA PEDRO BOLL FILHO	11 ao 510
RUA PEDRO BOLL FILHO – BECO 01	22 ao 447
RUA PEDRO BOLL FILHO – BECO 02	14 ao 103
RUA PEDRO BOLL FILHO – BECO 03	30 ao 184 casa 07
RUA SEPÉ TIARAJU	25 ao 207
RUA SIMON BOLÍVAR	25 ao 457
RUA TENENTE JOÃO CARLOS ROSSONI	16 ao 181
RUA VEREADOR CARLOS EMÍLIO KOLLING	23 ao 781
TRAVESSA DUARTE COELHO	111
LOTEAMENTO JARDIM SOL	R2
LOTEAMENTO JARDIM SOL	11 ao 65

MAPA ÁREA 43 – USF KRAEMER

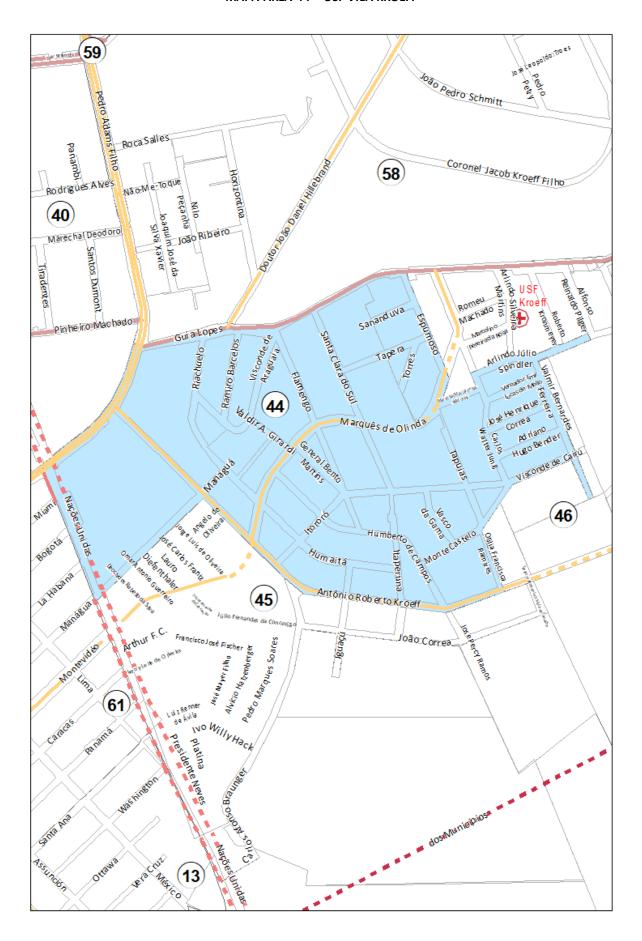


DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF VILA KROEFF

DESCRITIVO ÁREA 44 – USF VILA KROEFF

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ANTONIO ROBERTO KROEFF	10, 50 ao 81, 105 ao 384, 466 ao 488, 532, 572, 740 ao 876, 910 ao 1130
RUA ESPUMOSO	17 ao 791
RUA FLAMENGO	18, 68, 45, 57, 135 ao 440
RUA GUIA LOPES	241 ao 284, 329 ao 642
RUA GENERAL BENTO MARTINS	16 ao 116
RUA HUMBERTO DE CAMPOS	11 ao 506
RUA HUMAITÁ	04 ao 462, 486 ao 600
RUA ITAPERUNA	17 ao 215
RUA ITORORÓ	16, 52, 94, 129, 168, 178 e 190
RUA MARQUES DE OLINDA	19, 31, 105 ao 383
RUA MANAGUA	260
RUA MONTE CASTELO	24, 42, 52, 151 ao 193
RUA OTILIA FRANCISCA RAMIRES	45, 65 ao 105 e 156
AVENIDA PEDRO ADAMS FILHO	1203 ao 1489
RUA RAMIRO BARCELOS	15 ao 168
RUA RIACHUELO	13 ao 676
RUA SANANDUVA	25 ao 101
RUA SANTA CLARA DO SUL	16 ao 352
RUA TAPERA	15 ao 96
RUA TAPUIAS	22 ao 148, 207 ao 248
RUA TORRES	13 ao 194
RUA VASCO DA GAMA	41 ao 180
RUA VISCONDE DO ARAGUAIA	15 ao 331
RUA VISCONDE DE CAIRU	21 ao 153, 201 ao 271
RUA VALDIR ANTONIO GIRARDI	22 ao 75

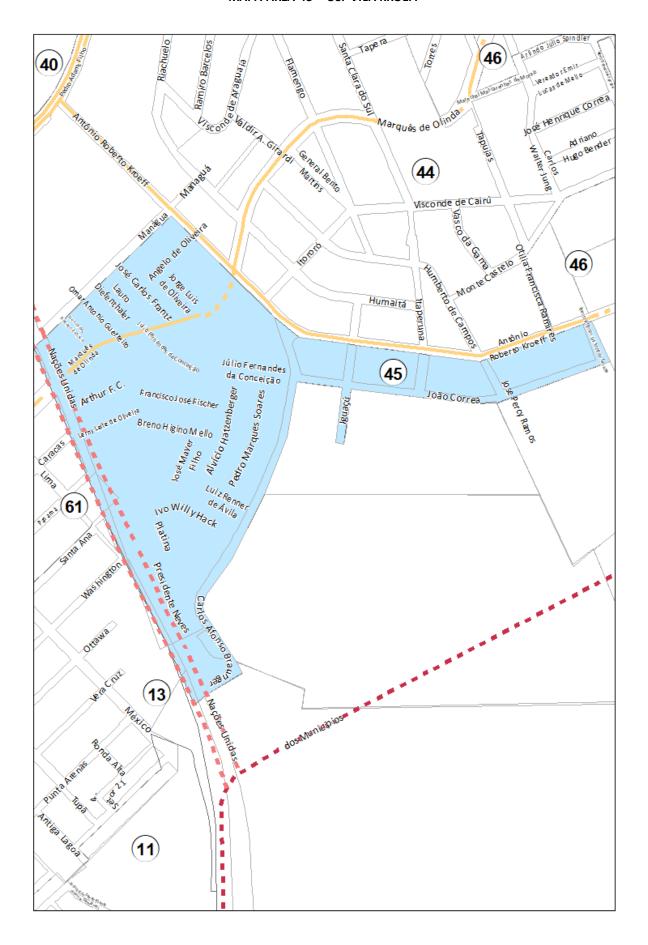
MAPA ÁREA 44 – USF VILA KROEFF



DESCRITIVO ÁREA 45 – USF VILA KROEFF

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ALVICIO HATZEMBERGER	04 ao 203
RUA ANGELO DE OLIVEIRA	11 ao 57
RUA ANTONIO ROBERTO KROEFF	16 ao 26, 48 ao 52, 281 ao 309, 375, 401, 731 ao 791, 811 ao 1051
RUA ARTHUR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	76 ao 84, 183 ao 205
RUA BRENO HIGINO DE MELLO	01 ao 04, 21 ao 101
RUA CARLOS AFONSO BRAUGER	89 ao 279, 307 ao 556 INVASÃO: 26 ao 48, 53, 57, 59, 63, 69
RUA DEOCLYDES RABELLO DA SILVA	19, 20, 26, 27, 34, 35, 40, 41, 48, 49, 54
RUA FRANCISCO JOSE FISCHER	21 ao 122
RUA HUMBERTO DE CAMPOS	341, 361, 560, 590 e 817
RUA ITAPERUNA	2 ao 16
RUA IVO WILLY HAACK	03 ao 94, 108 ao 140
RUA IGUAÇU	91 ao 148, 206, 207 e 209, 313, 345, 733
RUA JOSE MAYER FILHO	13 ao 186, INVASÃO: 412
RUA JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	10 ao 125, 144
RUA JULIO FERNANDES DA CONCEIÇÃO	19 ao 182
RUA JOAO CORREA / JULIO F DA CONCEIÇÃO	28, 38, 48, 91 ao 275, 301 ao 367, 438, 448, 479, 490, 502 ao 592, 602 ao 632, 700, 737 ao 797, 803, 807
RUA LAURO DIEFENTHAELER	20 ao 96
RUA LUIZ RENNER DE AVILA	05, 24 ao 166, 287, INVASÃO: 70, 168, 175
RUA LERNY LEITE DE OLIVEIRA	100 ao 124, 140
RUA MARQUES DE OLINDA	01 ao 309
RUA MANAGUA	561 ao 793
RUA NAÇÕES UNIDAS	6370, 6378, 6391, 6398, 6408
RUA NOVA NAÇÕES UNIDAS	58, 272 ao 310, 330, 386, 6460 ao 6606
RUA NELSON HENRIQUE LIMA	4, 10, 30, 40, 50, 60
RUA OMAR ANTONIO GUERREIRO	20 ao 78
RUA PEDRO MARQUES SOARES	04 ao 211
RUA PLATINA	01 ao 200, 363, 373, 476
AVENIDA PRESIDENTE NEVES	328 ao 506

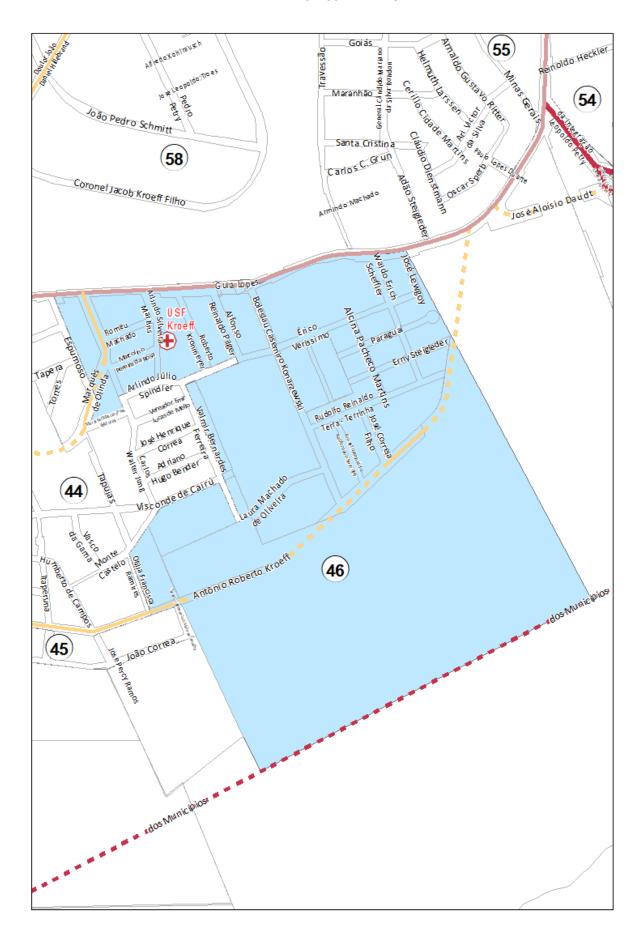
MAPA ÁREA 45 – USF VILA KROEFF



DESCRITIVO ÁREA 46 – USF VILA KROEFF

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ADRIANO HUGO BENDER	8 ao 148
RUA ALCINA PACHECO MARTINS	115, 124
RUA ANTONIO ROBERTO KROEFF	1755
RUA AFONSO REINALDO PILGER	14, 110, 130
RUA ARLINDO SILVEIRA MARTINS	45 ao 192
RUA ARLINDO JULIO SPINDLER	10 ao 130, 310
RUA BOLESLAU CASEMIRO KONARZWESKI	30 ao 75, 106, 303 ao 520, 635
RUA CARLOS WALTER JUNG	26 ao 99,180, 200 ao 295, 315 ao 380
RUA ERNESTO R K SPINGER	09 ao 150
RUA ERNY STEIGLEDER	14 ao 205
RUA ERICO VERISSIMO	12 ao 116, 180 ao 220, 415, 500
RUA GUIA LOPES	659, 743, 850 ao 895, 939, 978, 971, 1055, 1114 ao 1291, 1354 ao 1380, 1408, 1432, 1158, 1092
RUA JOSÉ HENRIQUE CORREA	15 ao 132
RUA JOSÉ CORREA FILHO	11 ao 125
RUA JOSÉ LEWGOY	45, 50 ,55, 65, 75,
RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	16, 25, 40, 47, 79, 80, 96, 97, 109, 5076
RUA MARQUES DE OLINDA	120, 130, 170, 378, 390, 416 ao 470
RUA MARCOLINO PEREIRA DA ROSA	11 ao 110
RUA MONTE CASTELO	231, 232
RUA PARAGUAI	03 ao 217
RUA ROMEU MACHADO	08 ao 110
RUA ROBERTO KRONMEYER	05 ao 156
RUA RUDOLFO REINALDO TERRA	36 ao 364
RUA TRAVESSA GUIA LOPES	57, 65, 95, 225, 237, 247, 261, 335, 349, 361, 371, 383, 436, 1176, 1171, 1174, 1179
RUA VALMIR BERNARDES FERREIRA	30 ao 346
RUA VEREADOR EMIR LUCAS DE MELLO	27 ao 50, 71 ao 118
RUA VISCONDE DE CAIRU	310 ao 551
RUA WALDO ERICK SCHEFFELER	25 ao 90,120, 122, 219, 225

MAPA ÁREA 46 – USF VILA KROEFF

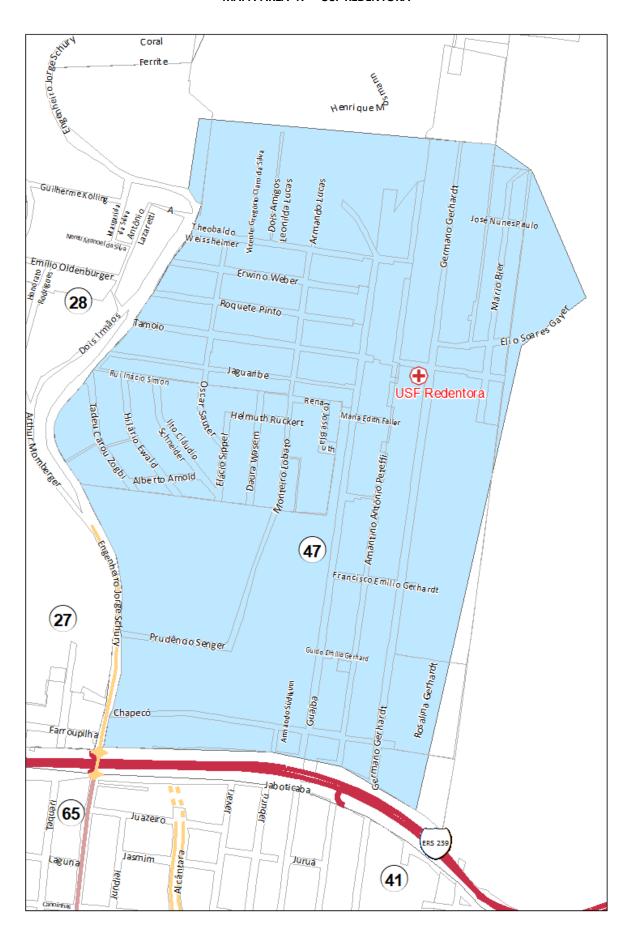


DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF REDENTORA

DESCRITIVO ÁREA 47 – USF REDENTORA

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RS 239	1310 ao 3800
RUA ARMANDO SUDIKUM	25 ao 75
RUA AMANTINO ANTONIO PETEFFI	999 ao 2362
RUA ARMANDO LUCAS	45 ao 200
RUA CHAPECÓ	195 ao 567
RUA COALA	15 ao 244
RUA DAS PEDRAS	140 ao 656
RUA DAURA WASEM	06 ao 413
RUA DOIS AMIGOS	21 ao 115
RUA ELIO SOARES GAYER	40 ao 647
RUA ERWINO WEBER	35 ao 406
RUA FRANCISCO E. GERHARDT	36 ao 603
RUA GERMANO GERHARDT	255 ao 1355
RUA GUAIBA	1310 ao 2246
RUA GUIDO EMÍLIO GERHARDT	30 ao 426
RUA HELMUTH HEALT	137
RUA HENRIQUE MOSSMANN	60 ao 1010
RUA JABURU	881 ao 900
RUA JAGUARIBE	27 ao 494
RUA LEONILDA LUCAS	55 ao 200
RUA MARIA EDITH FALLER	30
RUA MARIO BIER	05 ao 561
RUA MONTEIRO LOBATO	220 ao 577
RUA MUTEMA	35 ao 135
RUA OSVALDO CARDOSO	25 ao 313
RUA PRUDENCIO SENGER	31 ao 1763
RUA RENATO JOSÉ BLAUTH	19 ao 425
RUA ROQUETE PINTO	31 ao 380
RUA ROSALINA GERHARDT	11 ao 626
RUA TAMOIO	41 ao 971
RUA THEOBALDO WEISSEIMER	11 ao 533
RUA VICENTE GREGÓRIO CLARO DA SILVA	30 ao 163
RUA ALBERTO ARNOLD	10 ao 250
RUA ELACIO SIPPEL	11 ao 34
RUA ILÁRIO EWALD	15 ao 237
RUA ITO CLAUDIO SCHNEIDER	10 ao 191
RUA OSCAR SAUTER	51 ao 485
RUA TADEU CAROU ZOGBI	13 ao 230

MAPA ÁREA 47 – USF REDENTORA



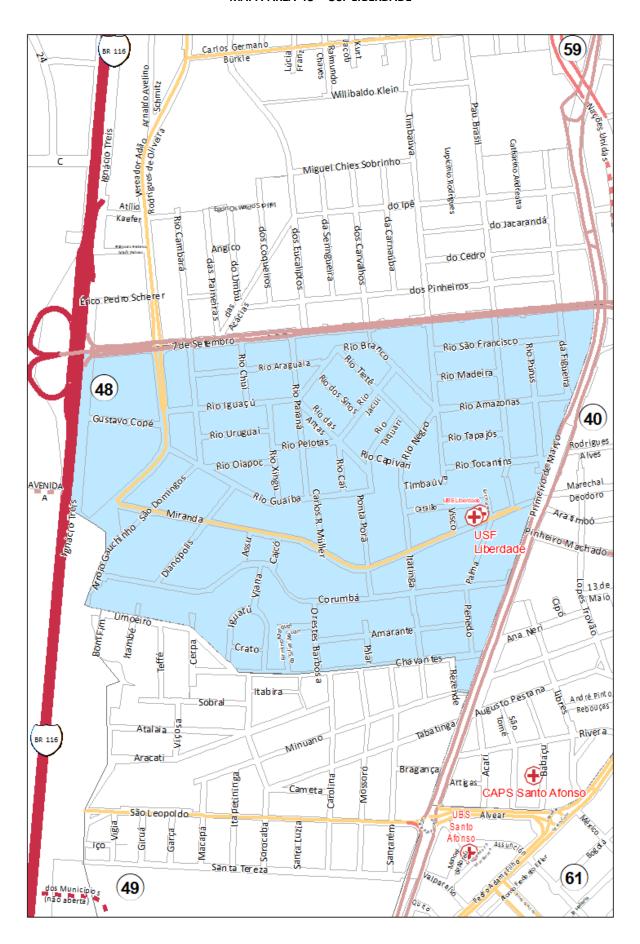
DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF LIBERDADE

DESCRITIVO ÁREA 48 – USF LIBERDADE

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
AVENIDA PRIMEIRO DE MARÇO	3275, 3285, 3297, 3311, 3303, 3305, 3315, 3345, 3377, 3395, 3415, 3659, 3675, 3681, 3693, 3761, 3791, 3823, 3883, 3903, 3913, 3925, 3973, 4023, 4031, 4057, 4071, 4077, 4081, 4101, 4111, 4115, 4119, 4127
RUA ADÃO VEREADOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	3014, 3054, 3068
RUA AMARANTE	35, 36, 37, 46, 47, 58, 59, 71, 74, 85, 88, 89, 98, 160, 170, 171, 175, 184, 185, 188, 199, 206, 207, 216, 233, 234, 244, 291 300, 305, 306, 314, 315, 344, 354, 355, 361, 370, 371
RUA CAIACÓ	60, 54, 64, 78, 84
RUA CARLOS MÜLLER	14, 20, 26, 40, 50, 64
RUA CATALÃO	09, 10, 17, 36, 37, 45, 54, 60, 75, 76, 88, 91, 97, 114, 120, 128, 154, 166, 176
RUA CORUMBÁ	17, 24, 33, 36, 63, 84, 88, 120, 125, 137, 144, 154, 161, 170, 173, 174, 180, 187, 190, 202, 209, 223, 232, 235, 273, 287, 297, 315, 325, 371, 399, 415, 425, 435, 447, 457, 467, 479, 495, 525, 551, 567, 569, 585, 599, 631, 266, 276, 290, 302, 312, 324, 326, 346, 366, 376, 386, 396, 322, 444, 468, 480, 518, 528, 536, 543, 548, 574, 582, 570, 596, 610, 620, 622, 628, 739 ao 1130
RUA CHAVANTES	311, 337, 351, 365, 373, 389, 391, 401, 413, 465, 471, 475, 477, 479, 489 ao 557, 587 ao 651
RUA CURT WACKER	15, 23, 33, 35, 45
RUA DA FIGUEIRA	10, 18, 30, 40,60, 75, 81, 88, 98, 99, 105, 110, 124, 129, 130, 171
RUA DIANÓPOLIS	39, 40, 41, 14 ao 29, 39, 40, 41,71
RUA FIRMINO MARQUES ACAUAN	Toda extensão
RUA IGUATU	10 ao 417, 196 ao 420
RUA ITATINGA	37, 109, 112, 125, 130, 137, 136, 144, 147, 167, 224, 231, 234, 239, 240, 361, 359, 427
RUA MIRANDA	21, 27, 33, 60, 88, 91, 103, 110, 124, 201, 203, 210, 212, 226, 230, 240, 250, 261, 266, 273, 276, 286, 290, 291, 300, 303, 315, 321, 331, 340, 345, 346, 350, 356, 361, 391, 395, 399, 400, 410, 416, 445, 440, 441, 448, 451, 452, 453, 460, 470, 473, 478, 486, 510, 525, 530, 540, 550, 560, 565, 570, 575, 585, 590, 595, 605, 606, 626, 628, 636, 650, 674, 688, 698, 1001, 1003, 1017, 1027, 1037, 1047, 1061, 1125, 1135
RUA PAU-BRASIL	15, 55, 74, 109, 116, 123, 128, 133, 135, 136, 141, 174, 251, 263, 284, 296, 297, 307, 327, 374, 386, 387, 401, 408, 411, 413, 423, 427, 441, 451, 454, 461, 471, 478, 480, 505, 515, 520
RUA OPURUS	26 ao 104, 166 ao 275
RUA RIO AMAZONAS	11 ao 324
RUA RIO ARAGUAIA	21, 23, 35, 51, 108, 114, 122, 195, 200, 226, 241, 242, 254, 266, 290
RUA RIO BRANCO	12, 30, 48, 49, 55, 60, 74, 79, 88, 97, 107, 112, 118, 119, 131,139,149, 157, 169, 176, 177, 189, 201, 202, 211, 235, 264, 265, 304, 307, 313, 387, 432, 442,456
RUA RIO CAÍ	11, 20, 21, 29, 34, 44, 49, 52, 57, 64, 69, 74, 76, 84, 94, 104, 120
RUA RIO CAMBARÁ	07, 13, 23, 63, 87, 105

RUA RIO CAPIVARI	37, 38, 83
RUA RIO CHUÍ	19, 31, 34
RUA RIO DAS ANTAS	38, 40, 41,66, 67, 68,72, 74, 75,94, 96, 97, 171,186, 196, 197, 225, 227, 239
RUA RIO DOS SINOS	06, 20, 32, 44, 55, 60, 70, 80, 110, 133
RUA RIO GUAÍBA	02, 13, 25, 62, 81, 82, 90, 109,123, 187, 305, 307, 317, 351, 391, 392, 428, 432, 452, 486, 500, 511, 512, 524, 525,534
RUA RIO IGUAÇU	16, 19, 29, 39, 71, 87, 94, 97, 112, 136, 148, 151, 157, 161, 169, 178, 194, 198, 205, 218, 227, 232, 237, 244, 247, 254, 255
RUA RIO JACUÍ	22, 25, 105, 117, 126, 133, 136,152, 157, 160, 167, 174, 179, 180, 205, 208
RUA RIO MADEIRA	07 ao 141
RUA RIO NEGRO	15, 54, 65, 75, 91, 105, 119, 131, 157, 181, 182, 197, 213, 214, 221, 231, 235, 241, 248, 255, 260, 261, 272, 273, 281, 285, 295, 315, 321, 333, 334, 339, 340, 343, 350, 360, 370, 382, 392
RUA SÃO DOMINGOS	20, 29, 43, 53, 63, 73, 83, 92, 93, 105, 106
RUA RIO SÃO FRANCISCO	09 ao 121, 188 ao 328
	19, 27, 46, 105, 145, 195, 207, 223, 224, 230, 235, 236, 244, 245,
RUA RIO PARANÁ	250, 257, 261, 271, 299, 302,307, 312, 315, 324,
NOA NO FANANA	325, 332, 335,340, 341, 354, 357, 367, 368, 377, 380, 387, 388, 400, 403
RUA RIO PELOTAS	15, 39, 40, 100, 106, 110, 120, 143
RUA RIO TAPAJÓS	18, 31, 42, 45, 52, 55, 65, 70, 77, 88, 96, 101, 104, 110, 128, 129, 144, 145, 156
RUA RIO TAQUARI	20, 26,27, 36,37, 47, 48, 60, 61, 62, 72, 79, 82, 89, 94, 102, 103, 112, 123, 133, 143,182, 190, 191, 200, 201, 217, 224, 234
RUA RIO TIETÊ	27, 28, 39, 45, 55, 60, 77, 84, 87, 90, 91, 100, 101, 121, 130, 186, 195, 200, 205, 211, 230, 245, 249
RUA RIO TOCANTINS	23, 36, 48, 58, 126, 158, 172, 184, 194, 210, 236, 244, 254, 268
RUA RIO URUGUAI	24, 36, 37, 48, 49, 60, 63, 74, 75, 84, 91, 102, 105, 112, 121, 122, 132, 133, 139, 142, 155, 160
RUA RIO XINGU	119, 120, 123, 129, 131, 140, 141, 154, 162, 178, 179, 188, 191, 206, 207, 215, 216, 227, 230, 241
RUA SETE DE SETEMBRO	343, 417, 485, 489, 877, 905, 915, 929, 949, 965, 971, 985, 1011, 1033, 1095, 1097, 1099, 1119, 1133, 1149, 1159, 1183, 1199, 1231,1251
	1, 5, 11, 46, 71, 78, 82, 83, 85, 104, 112, 125, 302, 303, 313, 318,
RUA TIMBAÚVA	328, 356, 367, 370, 384, 392, 399, 404, 414, 445, 453,
	454, 455, 483
RUA OIAPOC	12, 17, 43, 59, 68, 71, 78, 85, 95, 96, 105, 110, 122, 127, 139, 155, 165
RUA ORESTES BARBOSA	16, 20, 22, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 49, 50, 62, 65, 74, 76 78, 80, 100, 105, 106, 110, 112, 114, 116, 124, 148, 437
RUA PALMA	12, 21, 40, 50, 62, 72, 80, 84, 90, 100, 115, 133, 147, 157
RUA PENEDO	16, 25, 26, 34, 37, 46, 55, 69, 72, 85, 95, 106, 112,113
RUA PILAR	20, 40, 50, 55, 60, 72, 115, 125, 130, 275
RUA PONTA PORÃ	07, 16, 17, 20, 39, 42, 54, 69, 70, 76, 85, 86, 105, 110, 115, 122, 136, 223, 237, 4549
RUA VIANA	26, 28, 66

MAPA ÁREA 48 - USF LIBERDADE

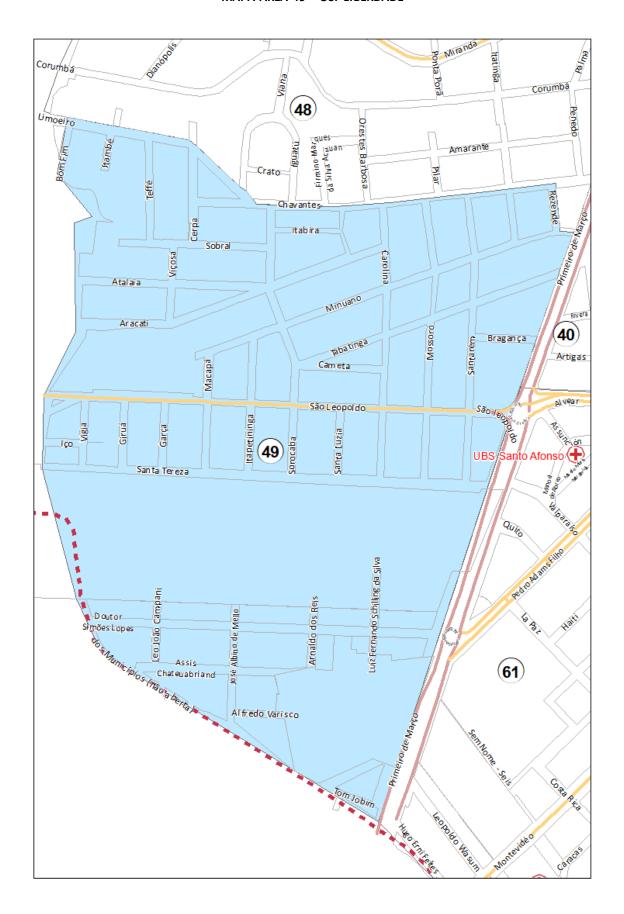


DESCRITIVO ÁREA 49 – USF LIBERDADE

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA ALFREDO VARISCO	10, 11, 13, 18, 20, 24, 48, 50, 54, 60, 70, 72, 75, 80, 172
RUA ATALAIA	53, 165, 175, 195, 201, 220, 230, 265, 275, 300, 310, 320, 330, 342, 352, 361, 364, 374, 375, 384, 385, 387, 398,405, 410, 414, 415.
RUA ARACATI	26, 27, 29, 32, 37, 41, 42, 48, 84, 92, 93, 94, 142, 165, 175, 180, 190, 237, 316, 381, 409, 453, 455, 465, 523, 533, 545, 551, 563, 577
RUA ARNALDO REIS	241, 314, 320, 331, 340, 341, 342
RUA ASSIS CHATEAUBRIAND	02, 03, 06, 26, 29, 30, 41, 50, 51, 61, 68, 69, 71, 83, 86, 95, 96, 108, 117, 119, 154, 158, 164, 176, 181, 182, 192, 197, 201, 220, 224, 226
RUA BOM FIM	48, 62, 70, 72, 473, 489, 498,504
RUA BRAGANÇA	44, 52, 55, 62, 92, 102, 103, 110, 115
RUA CAMETÁ	17, 28, 38, 76, 88, 98, 126, 136, 5064
RUA CAROLINA	19, 20, 35, 49, 50, 78, 79, 81,96, 97, 106, 116, 181, 191, 201, 205, 213, 219, 227, 250, 258, 272, 284, 294, 310, 320, 338, 345, 346, 414, 423, 426, 436, 437, 448, 458, 472, 473, 479, 492, 495, 502, 504
RUA CERPA	15, 23, 50, 57, 58, 71, 78, 85, 88, 97, 100, 107, 110, 111,121,138, 145, 165
RUA CHAVANTES	112, 154, 180, 210, 232, 238, 270, 280, 290, 344, 366, 384, 430, 456, 472, 480, 484, 506, 516, 522, 525, 540, 556, 558, 560, 570, 670, 678, 688, 698, 712, 721, 724, 725, 729, 734, 748
RUA DOUTOR SIMÕES LOPES	10,20, 30, 40, 41, 50, 80, 82, 90, 122, 130, 133, 150, 181, 193, 196, 208, 213, 219, 224, 230, 233, 246, 265, 268, 277, 310, 315, 320, 329, 330, 333, 342, 350, 361, 375, 401, 418, 460, 469, 472, 483, 494, 497, 509, 516, 519, 527, 528, 536, 542, 582,606, 625, 630, 637, 658, 746, 756, 768, 771, 777, 778, 790, 800, 810
RUA GARÇA	28, 38, 39, 48, 49, 59,62, 69, 72, 81, 82, 88, 91, 92,
RUA GIRUÁ	28, 38, 39, 48, 51, 59, 60, 69, 72, 81, 82, 92, 93, 103, 107, 112, 113, 116
RUA ICÓ	89, 99, 113, 129, 135, 141
RUA ITABIRA	75, 89, 99, 113, 129, 135, 141
RUA ITAMBÉ	11, 13, 27, 38, 39, 65
RUA ITATINGA	16, 17, 29, 36, 41, 50, 55, 64
RUA ITAPETININGA	13, 28, 47, 48, 57, 58, 67, 76, 135, 150, 161, 162, 172, 173, 180, 181, 190, 193, 202, 203, 210, 212, 213, 218, 235, 227
RUA JOSÉ ALBINO DE MELLO	02, 08, 09, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 25, 28, 30 40, 48, 50, 51, 55, 61, 64, 65, 77, 83, 91, 99, 127, 132, 144, 147, 150, 154, 160, 180, 210, 217
RUA LIMOEIRO	55, 98, 105, 116, 126, 129, 148, 154, 159, 161, 162, 169, 180, 226, 227, 228, 229, 230, 243, 244, 246, 299, 310, 313, 321, 326, 336, 346, 348, 372, 396, 384, 410, 411, 413, 420, 430, 439, 440, 451
RUA LÉO JOÃO CAMPANI	10, 21, 29, 30, 31, 53, 54, 56
RUA MACAPÁ	22, 30, 40, 116, 126, 127, 136, 139, 151, 154, 164, 165, 175, 176, 184, 185, 195, 196, 205, 210

RUA MINUANO	268, 380, 390, 404, 420, 427, 454, 467, 468, 480, 481, 485, 490, 495, 500, 509, 512, 517, 519, 547, 571, 578, 581, 597, 598, 606, 607, 616, 687, 739, 747, 749, 766, 768, 776, 778, 788, 796, 785, 797, 806, 807, 813, 836, 838, 840, 850, 855, 865, 866, 880, 886, 913, 936, 969, 979, 987, 999, 1031, 1037, 1041, 1044, 1058, 1065, 1070, 1089, 1103, 1113, 1115
RUA MOSSORÓ	26, 39, 40, 50, 53, 58, 63, 75, 95, 105, 242, 264, 265, 275, 276, 281, 282, 297, 300, 312, 313, 324, 327, 336, 344, 425, 446, 447, 475, 483, 491, 494, 501, 525
RUA PRIMEIRO DE MARÇO	4209, 4283, 4287, 4297, 4311, 4419, 4429, 4441, 4455, 4499, 4569, 4661, 4673, 4693, 4705, 4717, 4737, 4759, 4989, 5305, 5309, 5315, 5325, 5335, 5355, 5391, 5392, 5393, 5409
RUA REZENDE	16, 26, 29, 36, 37, 40, 41, 46, 50, 51, 55, 63, 64, 73
RUA SANTA LUZIA	29, 40, 48, 51, 61, 64, 70,75, 85, 86, 95, 96, 104, 115
RUA SANTA TERESA	99,151, 159, 171, 175, 179, 255, 271,277, 285, 295, 528
RUA SANTARÉM	10, 17, 25, 27, 34, 47, 56, 58, 61, 73, 85, 129, 244, 289, 300, 301, 310, 311, 325, 326, 339, 340, 346, 351, 356, 358, 443, 454, 466, 480, 483, 492, 495, 505, 515, 516, 526, 528
RUA SÃO LEOPOLDO	25, 61, 95, 104, 105, 126, 129, 156, 171, 189, 197, 215, 217, 227, 255, 258, 270, 271, 280, 281, 292, 295, 307, 315, 331, 340, 347, 383, 386, 393, 424, 437, 442, 447, 452, 460, 471, 505, 510, 518, 527, 528, 540, 560, 592, 595, 604, 614, 622, 652, 640, 696, 708, 714, 730, 745, 768, 777, 782, 792
RUA SOBRAL	02, 06, 09, 20, 28, 31, 35, 36, 51, 85, 90, 101, 135, 136, 156, 175, 181, 185, 183, 197, 208, 213, 227, 237, 238, 243, 246, 250, 251,254, 264, 275, 290
RUA SOROCABA	17, 24, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 46, 49, 56, 65, 162, 172, 189, 198, 218, 226, 236, 257, 268, 287, 435, 455, 460, 465, 969
RUA TABATINGA	15, 45, 50, 65, 66, 75, 85, 88, 103, 108, 117, 118, 128, 129, 136, 150, 166, 224, 240, 250, 294, 308, 381, 391, 417, 427, 449, 463, 473, 483, 509
RUA TEFÉ	09, 10, 25, 31, 39, 55, 63, 75, 81, 90,109, 119, 129, 132, 142, 156, 172A,172,
RUA TOM JOBIM	01, 10, 18, 20, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 41, 45, 50, 56, 59, 60, 62, 70, 90, 80, 88, 100, 110, 120, 126, 150
RUA VIGIA	38, 46, 58, 70, 90, 98, 108, 111, 114, 115
RUA VIÇOSA	23, 24, 33, 43, 93, 175, 186

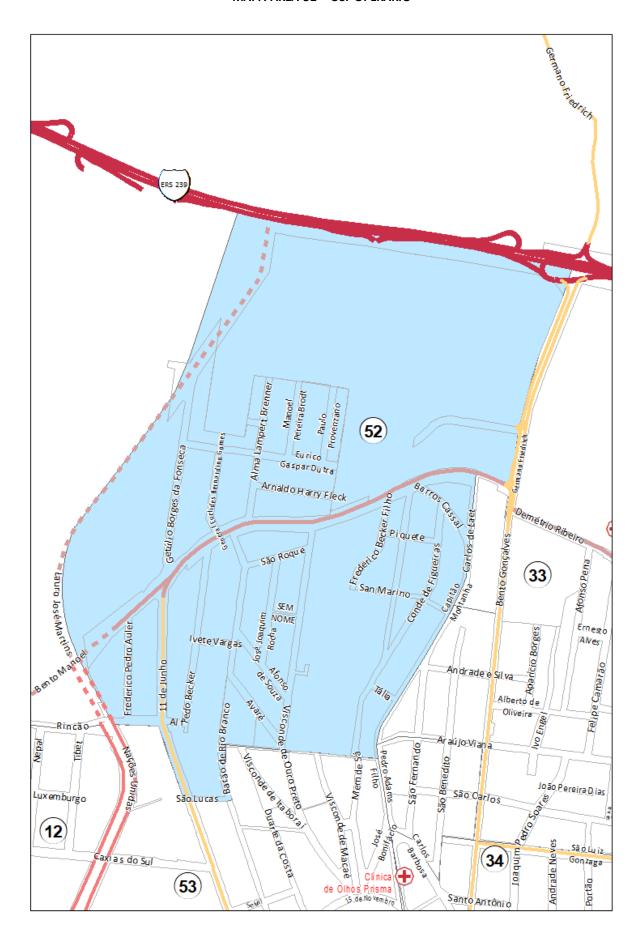
MAPA ÁREA 49 – USF LIBERDADE



DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF OPERÁRIO DESCRITIVO ÁREA 52 - USF OPERÁRIO

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA AFONSO DE SOUZA	36 ao 150
RUA ALFREDO BECKER	01 ao 365
RUA ALMA LAMPERT BRENNER	24 ao 397
RUA ARNALDO HARRY FLECK	38 ao 144
RUA AVARÉ	10 ao 66
RUA BARRÃO DO RIO BRANCO	493 ao 982
RUA BARROS CASSAL	36 ao 116
RUA BENTO MANOEL	101 ao 671
RUA CAPITÃO MONTANHA	200 ao 640 (números pares)
RUA CARLOS DE LAET	01 ao 11
RUA CONDE DE FIGUEIRA	05 ao 312
RUA EURICO GASPAR DUTRA	01 ao 600
RUA FREDERICO BECKER FILHO	08 ao 150
RUA FREDERICO PEDRO AULER	22 ao 155
RUA GENERAL EUCLIDES BERNARDINO GOMES	16 ao 150
RUA GETÚLIO DA BORGES FONSECA	80 ao 398
RUA IVETTE VARGAS	22 ao 36
RUA JOSÉ JOAQUIM ROCHA	11 ao 361
RUA MANOEL PEREIRA BRODT	34 ao 253
RUA MEN DE SÁ	247 ao 805
RUA ONZE DE JUNHO	1188 ao 1615
RUA PAULO PROVENZANO	25 ao 99
RUA PIQUETE	01 ao 11
RUA RINCÃO	0 ao 165
RUA SAN MARINO	15 ao 150
RUA SÃO LUCAS	04 ao 37
RUA SÃO ROQUE	28 ao 112
RUA TENENTE LAURO JOSÉ MARTINS	01 ao 10
RUA VISCONDE DE OURO PRETO	356 ao 719

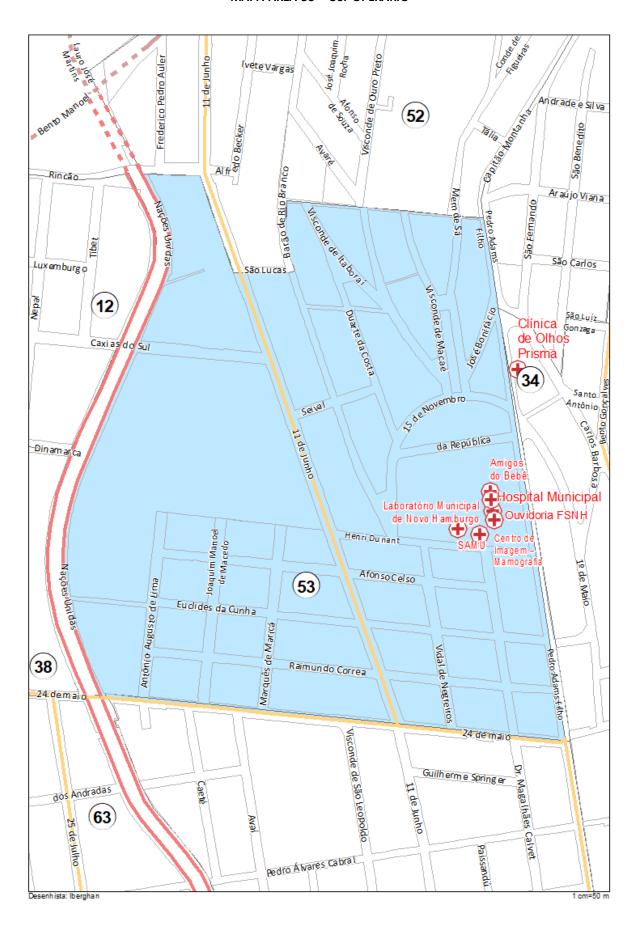
MAPA ÁREA 52 – USF OPERÁRIO



DESCRITIVO ÁREA 53 – USF OPERÁRIO

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
RUA AFONSO CELSO	25 ao 485
RUA ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA	Toda Extensão
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	250 ao 453
RUA CAXIAS DO SUL	31 ao 201
RUA DA REPÚBLICA	31 ao 184
RUA DUARTE DA COSTA	02 ao 258
RUA EUCLIDES DA CUNHA	471 ao 605
RUA HENRI DUNANT	32 ao 1049
RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO	26 ao 301
RUA JOSÉ BONIFÁCIO	05 ao 116
RUA MAGALHÃES CALVET	675 ao 928
RUA MARQUÊS DE MARICÁ	43 ao 296
RUA MEM DE SÁ	01 ao 240
RUA NAÇÕES UNIDAS	16 ao 480
RUA ONZE DE JUNHO	400 ao 1168
RUA PEDRO ADAMS FILHO	6092 ao 6986 (somente números pares)
RUA QUINZE DE NOVEMBRO	14 ao 189
RUA RAIMUNDO CORREA	26 ao 609
RUA SEIVAL	26
RUA VIDAL DE NEGREIROS	28 ao 276
RUA VINTE E QUATRO DE MAIO	368 ao 946 (somente números pares)
RUA VISCONDE DE ITABORAÍ	57 ao 190
RUA VISCONDE DE MACAÉ	21 ao 240
RUA VISCONDE DE OURO PRETO	20 ao 299

MAPA ÁREA 53 - USF OPERÁRIO

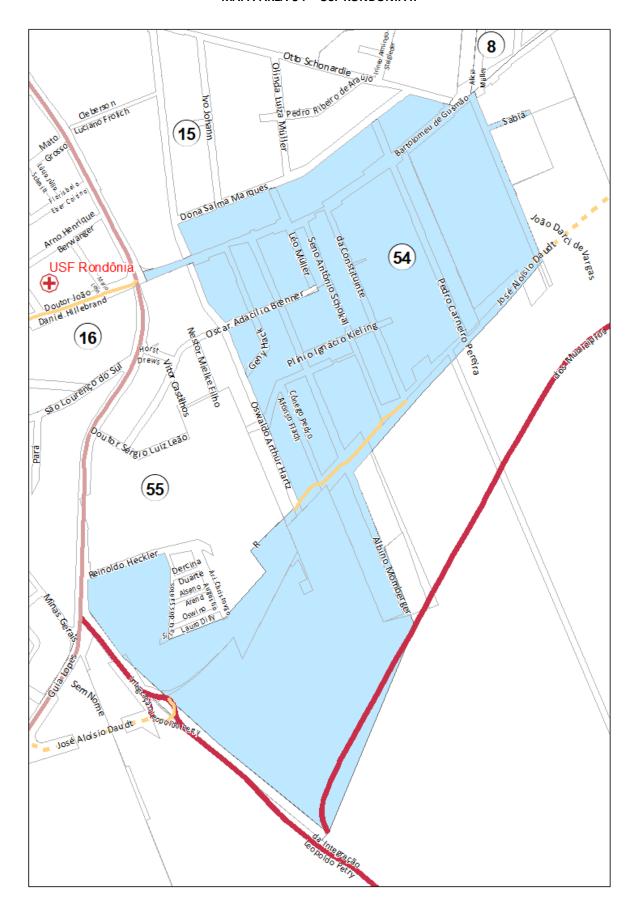


DESCRITIVOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E MAPAS - USF RONDÔNIA II

DESCRITIVO ÁREA 54 – USF RONDÔNIA II

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO ALBINO MOMBERGER	457 ao 847
BECO BARCELONA	33 ao 98
BECO HONG KONG	10 ao 60
BECO JOSÉ CARLOS PACE	45 ao 1144
BECO KRACÓVIA	30 ao 553
BECO PITBULL	471
BECO RECANTO	04 ao 440
ESTRADA JOSÉ ALOISIO DAUDT	6 ao 935
ESTRADA LEOPOLDO PETRY	04 ao 328
RUA ALBINO MOMBERGER	44 ao 847
RUA ANACLETO ROSA	02 ao 100
RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO	3501 ao 3946
RUA CÔNEGO PEDRO AFONSO FLACH	14 ao 220
RUA CONSTITUINTE	06 ao 382
RUA EVERALDO MARQUES DA SILVA	05 ao 139
RUA FLÁVIO MONTEIRO	14 ao 215
RUA GENY HACK	43 ao 241
RUA JOÃO DARCI DE VARGAS	06 ao 265
RUA LEO MULLER	12 ao 202
RUA PEDRO CARNEIRO PEREIRA	31 ao 477
RUA PLÍNIO IGNÁCIO KIELING	101 ao 822
RUA SABIA	30 ao 51
RUA SENO ANTÔNIO SCHOKAL	05 ao 500

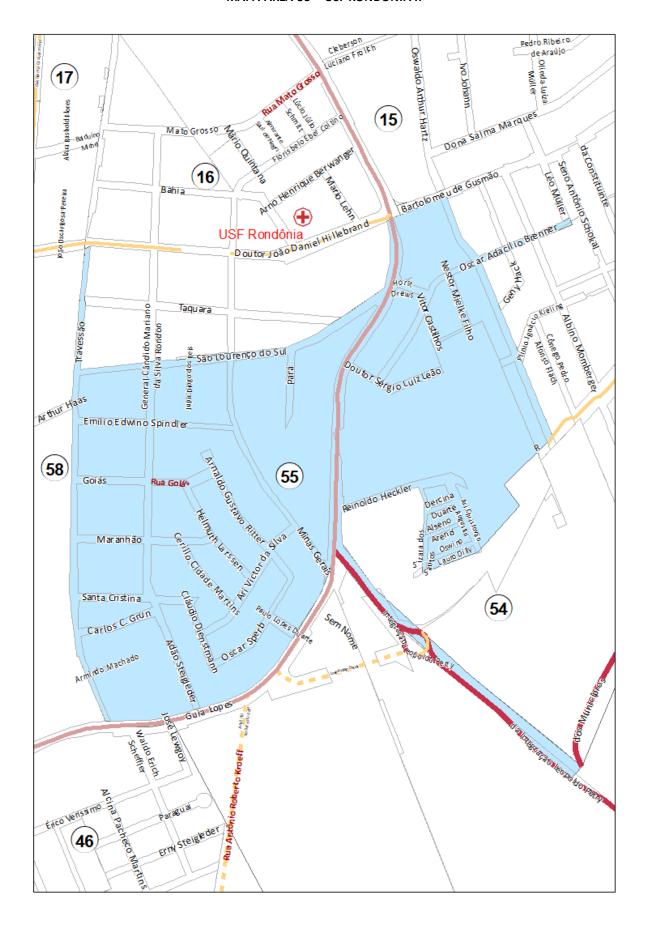
MAPA ÁREA 54 – USF RONDÔNIA II



DESCRITIVO ÁREA 55 – USF RONDÔNIA II

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO GUIA LOPES	45 ao 1843
BECO TRAVESSÃO	02 ao 141
ESTRADA LEOPOLDO PETRY	59 ao 370
RUA ADÃO STEIGLEDER	37 ao 265
RUA ALSENO AREND	15 ao 83
RUA ARI CRISTOVÃO AUGUSTIN	08 ao 108
RUA ARMINDO MACHADO	32 ao 74
RUA ARNALDO GUSTAVO RITTER	07 ao 285
RUA ARY VICTOR DA SILVA	15 ao 260
RUA CARLOS GRUN	36 ao 120
RUA CERILLO CIDADE MARTINS	36 ao 222
RUA CLÁUDIO DIENSTMANN	10 ao 128
RUA DERCINA DUARTE	13 ao 63
RUA EMÍLIO EDWINO SPINDLER	55 ao 451
RUA GENERAL CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON	468 ao 893
RUA GOIÁS	10 ao 656
RUA GUIA LOPES	2043 ao 2642
RUA HELMUTH LARSSEN	06 ao 181
RUA HORTZ DREWS	Toda extensão
RUA MARANHÃO	03 ao 820
RUA MINAS GERAIS	66 ao 471
RUA NESTOR MIELKE FILHO	39 ao 111
RUA OSCAR ADACÍLIO BRENNER	15 ao 480
RUA OSCAR SPERB	13 ao 189
RUA OSVINO LAURO DILLY	04 ao 94
RUA OSWALDO ARTHUR HARTZ	27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 40, 41, 50, 51, 60, 64, 68, 78, 85, 90, 94, 95, 100, 101, 103, 105, 107, 111, 130, 140, 143, 144, 145, 158, 160, 165, 166, 167, 169, 170, 175, 191, 202, 233, 272, 278, 308, 320, 371, 415, 417, 421, 424, 428, 429, 430, 431, 432, 435, 438, 442, 443, 446, 450, 460, 462, 500, 510, 520, 525, 530
RUA PARÁ	20 ao 420
RUA PAULO LOPES DUARTE	45 ao 50
RUA REINOLDO HECKLER	15 ao 265
RUA SANTA CRISTINA	02 ao 165
RUA SÃO LOURENÇO	232 ao 548
RUA SÉRGIO LUIZ LEÃO	08 ao 238
RUA SIZARA DOS SANTOS	18 ao 157
RUA TRAVESSÃO	107 ao 3004
RUA VITOR CASTILHO	20 ao 80

MAPA ÁREA 55 – USF RONDÔNIA II



DESCRITIVO ÁREA 58 – USF RONDÔNIA II

LOGRADOURO (Endereço)	NUMERAÇÃO (Abrangência)
BECO ALFREDO KOHLRAUSCH	03 ao 880
BECO DO TRENZINHO	08 ao 1122
RUA ARTHUR HAAS	25 ao 105
RUA BALDUÍNO MICHEL	12 ao 524
RUA CARLOS LANZER	20 ao 310
RUA CORONEL JACOB KROEFF FILHO	94 ao 1954
RUA CORONEL TRAVASSOS	31 ao 999
RUA DOUTOR JOÃO DANIEL HILLEBRAND	35 ao 483
RUA HORIZONTINA	32 ao 325
RUA JOÃO DANIEL HILLEBRAND	540 ao 1707
RUA JOÃO OSCAR ROSA PEREIRA	11 ao 1674
RUA JOÃO PEDRO SCHMITT	36 ao 977
RUA JOÃO RIBEIRO	33 ao 227
RUA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER	12 ao 291
RUA NÃO ME TOQUE	47 ao 97
RUA NILO PEÇANHA	341 ao 625
RUA PEDRO ADAMS FILHO	1605 ao 2195
RUA PEDRO PETRY	24 ao 1114
RUA ROCA SALLES	17 ao 820
VILA DOS CARROCEIROS	Toda a extensão

MAPA ÁREA 58 – USF RONDÔNIA II

